



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG nº. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001-03), neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89), neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jorge Luis Bandeira da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 640.401.514-53, e portador do RG nº. 2.958.554 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Carvalho, nº 23, Centro, Tamandaré - PE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. José Cícero dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 463.093.574-68, e portador do RG nº. 3.148.451 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e a SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75), neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos lotes abaixo, Homologada em 04/02/2022, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento/execução, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os percentuais do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento/serviços, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

DO FORNECEDOR:

Empresa: Serv Car Comércio e Serviços de Peças para Veículos Automotivos EIRELI - EPP, CNPJ Nº 07.525.034/0001-49, com sede na Av. Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 878, Lote Iiha Gleba I, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.580-430, Telefone (81) 3522-1365, representada por seu representante legal o Sr. Baltazar de Carvalho Uchoa Cavalcanti, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Nunes da Cunha, nº 5210, Candeias, Jaboatão dos Guararapes - PE. RG Nº 2572312 SSP/PE, CPF/MF Nº 316.196.814-04.



Valor Total registrado: R\$ 1.265.328,67 (um milhão e duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário Estimado R\$	Percentual de Desconto Ofertado %	Valor Unitário Ofertado R\$	Valor Total Ofertado R\$
1	Material para Veículos (peças, acessórios e componentes). VEÍCULOS LEVES.	1	221.756,06	27,00%	161.881,92	161.881,92
2	Serviços/Mão de Obra. VEÍCULOS LEVES.	748,58 (Horas)	155.951,00	30,00%	109.165,70	109.165,70
			208,33 (Homem/Hora)		R\$ 145,83 (Homem/Hora)	
Total Veículos Leves com desconto aplicado: R\$ 271.047,62 (duzentos e setenta e um mil e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).						
3	Material para Veículos (peças, acessórios e componentes). VEÍCULOS PESADOS.	1	495.232,10	20,00%	495.232,10	495.232,10
4	Serviços/Mão de Obra. VEÍCULOS PESADOS.	2.364,26 (Horas)	587.116,41	15,00%	499.048,95	499.048,95
			R\$ 248,33 (Homem/Hora)		R\$ 211,08 (Homem/Hora)	
Total Veículos Pesados com desconto aplicado: R\$ 994.281,05 (novecentos e noventa e quatro mil e duzentos e oitenta e um reais e cinco centavos).						

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto, o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratar empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e acessórios para a frota de veículos da Prefeitura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de maior percentual de desconto aplicado.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos percentuais registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos percentuais tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento/serviços ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar o fornecimento/serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes do fornecimento/serviço executados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PERCENTUAIS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os percentuais registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – O percentual registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando os percentuais de desconto inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornar-se inferior aos praticados no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar o aumento de seu percentual, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando os percentuais de desconto de mercado tornar-se inferior aos percentual registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento/serviço.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os percentuais registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

l) Por iniciativa da Administração:

- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- se os percentuais registrados estiverem inferiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do percentual registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo licitatório da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o percentual registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos percentuais registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do percentual registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - O fornecimento/serviços devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento/serviço, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

Parágrafo primeiro - As notas fiscais emitidas pela contratada deverão ser apresentadas, em notas separadas, os serviços e as peças fornecidas com o percentual de desconto. Deverão também ser emitidas por veículo ao qual foi feita a manutenção preventiva ou corretiva, bem como a quantidade de horas de serviços executados.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.



Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento/serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2001 – Gabinete do Prefeito;
Ação: 2.2 – Gestão de Atividades do Gabinete do Prefeito e Representação Social do Prefeito;
Despesa: 44 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Unidade Orçamentária: 2002 – Secretaria de Administração e Finanças;
Ação: 2.11 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças;
Despesa: 52 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Unidade Orçamentária: 2003 – Secretaria de Turismo e Cultura;
Ação: 2.19 – Gestão das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura;
Despesa: 63 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Infraestrutura;
Ação: 2.24 – Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;
Despesa: 73 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.



Unidade Orçamentária: 2008 – Secretaria de Agricultura;
Ação: 2.35 – Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura;
Despesa: 101 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Unidade Orçamentária: 5006 – Secretaria de Educação;
Ação: 2.99 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria de Educação;
Despesa: 198 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
Ação: 2.103 – Transporte Escolar;
Despesa: 189 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
187 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
188 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.


Unidade Orçamentária: 5010 – FUNDEB;
Ação: 2.111 – Promoção do Transporte Escolar - FUNDEB;
Despesa: 167 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

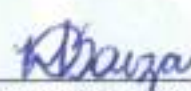
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.


Tamandaré - PE, 04 de fevereiro de 2022.



Josafá de França Verçosa
Secretário de Administração e Finanças
Contratante



Daniela D'arck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante



Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante




Andrea Michele
Secretária de Saúde
Contratante



Jorge Luis Bandeira da Silva
Secretário de Infraestrutura
Contratante



José Cícero dos Santos
Secretário de Agricultura
Contratante



Serv Car Comércio e Serviços de Peças para Veículos
Automotivos EIRELI - EPP
CNPJ Nº 07.525.034/0001-49
Baltazar de Carvalho Uchoa Cavalcanti
CPF: 316.196.814-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº 057628849-18

Nome: _____
CPF nº 68093990482

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e92a76fd-0bdd-44b5-8a85-9ebc14f70325



Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022, de um lado o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Sr. **Cícero José dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 033.403.574-04, e portador do RG nº. 5.935.986 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua 05 de julho, nº 356, Centro, Tamandaré-PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 23/02/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: **Limpa Fossa Porto LTDA - ME**, CNPJ Nº **02.358.814/0001-28**, com sede na Estrada Sitio Canoas, s/n, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca - PE, CEP: 55.590-000, Telefone (81) 3527-9483, representada por seu representante legal, o Sr. **José Valter Pereira de Amorim**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua do Colégio, nº 23, Nossa Senhora, Ipojuca - PE, RG Nº 262097898 - SSP/SP, CPF/MF Nº 362.401.924-49.

Valor Total registrado: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vista e eventual contratação de empresa para locação de cabines sanitárias químicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de turismo, Evento, Cultura, Esportes e Comércio do Município de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LOCAÇÃO de 20 (vinte) cabines sanitárias químicas, 10 (dez) Masculino 10 (dez) feminino individual e portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, suspiro de 3 do tipo chaminé, piso antiderrapante, janelas de ventilação laterais e fundo , trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário com tampa no assento, mictório (só para o masculino), medindo aproximadamente 2,00 m de altura interior, 1,20 m de profundidade, 1,20 m de largura e 0,5 m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, com caixa de dejetos com volume do tanque com capacidade de 220 litros. Instalação e limpeza devem ser executadas por viatura com sistema de vácuo por conta da contratada.	Diária	1.200	70,00	84.000,00

VALOR Total: O valor total estimado para do objeto supracitado é de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.



DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital; Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

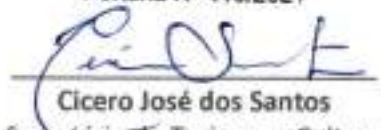
Unidade Orçamentária: 2003 – Secretaria de Turismo e Cultura;
Ação: 2.19 – Gestão das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura;
Despesa: 63 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Cicero José dos Santos
Secretário de Turismo
Portaria Nº 410/2021



Cicero José dos Santos
Secretário de Turismo e Cultura
Contratante

Tamandaré - PE, 24 de fevereiro de 2022.



Limpa Fossa Porto Ltda - ME
CNPJ Nº 02.358.814/0001-28
José Valter Pereira de Amorim
CPF: 362.401.924-49
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: 8207904-17

Nome: _____
CPF nº: 077 629 947-77



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

CNPJ: 41.597.542/0001-70
FUNERÁRIA PAZ ETERNA
Bruno Henrique Lins Nazare 08/05/1983
Rua Pedro Almeida do Nascimento nº 13
Centro - São Caetano - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: e92a76fd-cbdd-4cb5-8a85-9ebc14f7b325

Bruno Henrique Lins Nazare

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.186.339/0001-03, com sede na Rua José Geraldo Lopes da Rosa, s/n, QD. 23, Lote 17, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 26/04/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: **BRUNO HENRIQUE LINS NAZARE - ME**, CNPJ Nº **41.597.542/0001-70**, com sede na Rua Prefeito Caetano Gomes, nº 34, Centro, São Caetano – PE. CEP: 55.130-000, Telefone (81) 98940-8834 / 97119-6510, representada por seu representante legal, o Sr. **Bruno Henrique Lins Nazare**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Fernando Dias Paz, nº 82, Maurício de Nassau, Caruaru - PE, RG Nº 5.244.446 SSP/PE, CPF/MF Nº 007.885.764-37.

Valor Total registrado: R\$ 307.950,00 (trezentos e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários a fim de atender as famílias carentes do município de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

SERVIÇOS FUNERÁRIOS						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor unit. Estimado (R\$)	Valor total Estimado (R\$)
1	URNA MORTUÁRIA – ADULTO: Tamanho padrão (1,30m) em madeira envernizada, com aço dura, senão no mínimo três de cada lado; forrada em tecido; com vidro; travessão; fundo em madeira de pinho e acabamento em compensado.	Und.	Castro	67 (Cota Principal 75%)	980,00	65.660,00





Valdez Maria da Silva
 Dan

SERVIÇOS FUNERÁRIOS						
Item	Especificação	Und.	Marca	Quant.	Valor unit. Estimado (R\$)	Valor total Estimado (R\$)
2	URNA MORTUÁRIA – ADULTO: Tamanho padrão (1,90m); em madeira envernizada, com aço dura, sendo no mínimo três de cada lado; forrada em tecido; com visor; traveseiro; fundo em madeira de pinho e acabamento em compensado.	Und.	Castro	23 (Cota Reservada 25%)	980,00	22.540,00
3	URNA MORTUÁRIA – ADULTO: Tamanho especial; em madeira envernizada, com aço dura, sendo no mínimo três de cada lado; forrada em tecido; com visor; traveseiro; fundo em madeira de pinho e acabamento em compensado.	Und.	Castro	25 (Exclusivo ME/EPP)	1.380,00	34.500,00
4	URNA MORTUÁRIA – INFANTIL - BEBÊ: Tamanho padrão (80 Cm); em madeira envernizada, com aço dura, sendo no mínimo duas de cada lado; forrada em tecido; com visor; traveseiro; fundo em madeira de pinho e acabamento em compensado.	Und.	Castro	10 (Exclusivo ME/EPP)	480,00	4.800,00
5	URNA MORTUÁRIA – INFANTIL: Tamanho padrão (1 m); em madeira envernizada, com aço dura, sendo no mínimo duas de cada lado; forrada em tecido; com visor; traveseiro; fundo em madeira de pinho e acabamento em compensado.	Und.	Castro	15 (Exclusivo ME/EPP)	750,00	11.250,00
6	URNA MORTUÁRIA – INFANTIL - JUVENIL: Tamanho padrão (1,7 m); em madeira envernizada, com aço dura, sendo no mínimo duas de cada lado; forrada em tecido; com visor; traveseiro; fundo em madeira de pinho e acabamento em compensado.	Und.	Castro	10 (Exclusivo ME/EPP)	900,00	9.000,00
7	COROA DE FLORES – Tamanho padrão, composta por flores monenhor branco e amarelo e galho de jasmim.	Und.	Santa Mônica	150 (Exclusivo ME/EPP)	180,00	27.000,00
8	KIT FUNERAL – Flores/velas/roupa/cordão/véu e carro dentro da sede do município.	Und.	Santa Mônica	112 (Cota Principal 75%)	540,00	60.480,00
9	KIT FUNERAL – Flores/velas/roupa/cordão/véu e carro dentro da sede do município.	Und.	Santa Mônica	38 (Cota Reservada 25%)	540,00	20.520,00
10	TRANSLADO FÚNEBRE: Em veículo apropriado, dotado de compartimento exclusivo para transporte de urnas funerárias, para deslocamentos dentro e fora do município de Tamandaré, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	Rm	Sveiro	15.000 (Exclusivo ME/EPP)	3,48	52.200,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;





Isaias Honorato da Silva Marques

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar o fornecimento no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação





da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.



CNPJ: 41.591.242/0001-10
FUNDEÇÃO PAZ E TERRENA
Rua Manoel de Barros nº 53
Bairro: São Sebastião - PE
Cidade: São Sebastião - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: e92a76fd-cbdc-4cb5-8a85-9ebc14f7b325

Isaias Honorato da Silva Marques

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.





DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.52 – Benefícios Eventuais. Despesa: 29 – 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 02 de maio de 2022.



[Handwritten signature]

Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
CONTRATANTE

DANIELA DARCK A. DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social
Portaria n° 245/2021

[Handwritten signature]

Bruno Henrique Lins Nazaré - ME

CNPJ: 41.597.542/0001-70
Bruno Henrique Lins Nazaré
Representante legal
CONTRATADA

CNPJ: 41.597.542/0001-70
FUNERARIA PAZ ETERNA
Bruno Henrique Lins Nazaré 30/06/1987
Rua Pedro Almeida de Nascimento nº 23
Centro - São Caetano - PE

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
CPF: 870.934.107-83

[Handwritten signature]
CPF:

 **SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE PERNAMBUCO - PE**
RECONHEÇO, por autenticidade a(s) firma(s) de:
BRUNO HENRIQUE LINS NAZARÉ
selo Nº 0077073-LGZ0-4202205.01005
do(a) M. CARUARU, 04/05/2022 12:07:28 Em teste da verdade.

[Handwritten signature]
Esperilda Sousa Silva de Oliveira
Rua 1394, 76 Torre Solaris, Fone: 3310-03 Parag. 186-10 Itaíba - PE, CEP: 55000-000 / RECIFE-PE
Consulte autenticidade em: www.pe.jus.br/notadigital ou pelo QR CODE





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG nº. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/05/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 - Fornecedor:

Empresa: B3 TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ N° 45.173.570/0001-11, com sede na Tv. Antônio Ramos de Souza, nº 166, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira - PE. CEP: 56.800,00, Telefone (87) 3838-2872 / (87) 99622-6990, representada por seu representante legal, o Sr. Lucas Matheus Galdino e Silva, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Tv. Antônio Ramos de Souza, nº 166, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, RG N° 10.147.880 SDS/PE, CPF/MF N° 132.352.104-66.

Valor Total registrado: R\$ 331.143,00 (Trezentos e trinta e um mil e cento e quarenta e três reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.





EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA							Quantitativo por setor			
Item	Especificação	Und.	Quant. Geral	Marca	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Prefeit.	Educ.	Saúde	Social
1 e 2	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO , com as seguintes especificações: Processador i3, Memória 4GB, SSD 120GB. Com 4 portas Usb 3.0, Entrada HDMI, Conexão de rede gigabit, Monitor 19,5" LED HD HDMI, com cabo HDMI, Teclado Usb ABNT e Mouse Usb. Obs.: Item 1: Cota Principal 75% (54 Unidades) Item 2: Cota Reservada 25% (19 Unidades)	Und.	73	CPU PREMIUM BUSINESS - INTEL CORE I3 - MEM 4GB HD 120GB SSD - MONITOR HQ 19,5" MOD: PB34G32065 TECLADO USB, MOUSE USB - MULTILASER	2.110,00	154.030,00	50	3	6	
4 e 5	NOTEBOOK -Intel core i7,HD 500GB tela LED - Processador: 8ª Geração Intel® Core™ i7-8565U (8MB Cache, 1.8 GHz até 4.6 GHz) Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Linguagem 64 bit – em Português (Brasil); Memória RAM: 8GB, 8Gx1, DDR4, 2666MHz (velocidade máxima de 2400MHz devido ao barramento do processador); Disco rígido (HD): 1TB 5400 rpm 2.5" SATA + 128GB SATA M.2; Unidade de Estado Sólido SSD de 128GB; Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce® MX130 2GB GDDR5; Tela: LED FHD IPS (1920 x 1080) de 15.6 polegadas com antirreflexo e bordas estreitas; Teclado: retro iluminado, resistente a derramamento de líquidos, alfanumérico + Botão Liga/Desliga com Lector de Impressão Digital; Touchpad: com precisão. Obs.: Item 4: Cota Principal 75% (19 Unidades) Item 5: Cota Reservada 25% (07 Unidades)	Und.	26	Lenovo Ultrafino Ideapad 3i Intel Core i7-10510U 8GB iGeForce MX30 2GB 1TB + 128GB SSD 15.6" Prata	5.795,00	150.670,00	22	0	0	
6	NOBREAM com potência nominal de 1,2 KVA, potência Real de 600W, tensão 220v, (em corrente alternada) com comutação automática, bateria interna selada, autonomia de plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240W. Garantia 12 meses.	Und.	10	MCM E300VA	595,00	5.950,00	4	2	2	2
	ESTABILIZADOR : Chave liga-desliga embutida, 4 tomadas tripolares de saída, Sinalização visual de tensão, Filtro de linha interno, fusível de proteção externo - Auto teste na inicialização, Gabinete em ABS antichamas, Potência Nominal 750 KAV. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	Und.	67	ENERGYLUX 1000VA	199,00	13.333,00	50	3	6	8
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER , impressão monocromática e cópia até 40 ppm com digitalização a cores. Com impressão duplex automático (frente e verso) para impressão e capacidade para 300 folhas de papel, resolução (máxima) 1200 x 1200 dpi, volume máximo de ciclo mensal 50.000 pg. Capacidade de bandeja de papel 250 folhas, capacidade de bandeja adicional 50 folhas, capacidade de saída do papel 150 folhas, tamanhos do papel carta, A6, B5, A4 (iso/iso), a5, a5(edge long), B6 -- (ISO), Executive. garantia 12 meses.	Und.	2	HP Laserjet PRO M428FDW	3.580,00	7.160,00	2	0	0	0

Valores por Setor:

Prefeitura: R\$ 252.480,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

Educação: R\$ 8.117,00 (Oito mil e cento e dezessete reais).

Secretaria de Saúde: R\$ 15.044,00 (Quinze mil e quarenta e quatro reais).

Secretaria de Assistência Social: R\$ 55.502,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos e dois reais).





DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar o fornecimento no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.





DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



Isaias Honorato da Silva Marques



DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;





b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2001 – Gabinete do Prefeito. Ação: 1.1 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para o Gabinete do Prefeito. Despesa: 41 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

2001 – Gabinete do Prefeito. Ação: 1.2 – Gestão das Atividades do Gabinete e Representação Social do Prefeito. Despesa: 44 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

2002 – Secretaria de Administração e Finanças. Ação: 1.4 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para a Secretaria de Administração e Finanças. Despesa: 49 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

2002 – Secretaria de Administração e Finanças. Ação: 2.11 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças. Despesa: 52 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

4005 – Secretaria de Saúde. Ação: 2.59 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde. Despesa: 113 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

4011 – Fundo Municipal de Saúde. Ação: 1.52 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para o Fundo Municipal de Saúde. Despesa: 114 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

4011 – Fundo Municipal de Saúde. Ação: 2.62 – Manutenção, Qualificação, Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021. Despesas: 130 e 131 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

4011 – Fundo Municipal de Saúde. Ação: 2.65 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde. Despesas: 139 e 140 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

5006 – Secretaria de Educação. Ação: 1.32 – Fornecer Veículos, Mobiliários e Equipamentos às Unidades Educacionais. Despesa: 179 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

5006 – Secretaria de Educação. Ação: 2.99 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação. Despesas: 196, 197 e 198 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7007 – Secretaria de Assistência Social. Ação: 1.49 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos. Despesa: 12 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7007 – Secretaria de Assistência Social. Ação: 2.44 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social. Despesa: 15 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 1.49 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos. Despesas: 23 e 24 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.46 – Desenvolvimento e Gestão do Programa Bolsa Família. Despesa: 37 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.





7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.53 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz. Despesa: 40 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.122 – Manutenção das Ações dos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS. Despesa: 184 e 186 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.123 – Manutenção das Ações de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – CREAS - PAEF. Despesa: 202 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 17 de maio de 2022.



Josafá de França Verçosa
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

Josafá de França Verçosa
Secretário de Administração e Finanças
Portaria nº 266/2021



Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante

DANIELA DARCK A. DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social
Portaria nº 245/2021



Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante

Silmara Lima da Silva
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 237/2021



Andrea da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

Andrea da Silva Micheles
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 237/2021

**LUCAS MATHEUS
GALDINO E
SILVA:13235210466**

Assinado de forma digital por
LUCAS MATHEUS GALDINO E
SILVA:13235210466

B3 Tecnologia Ltda - ME
CNPJ Nº 45.173.570/0001-11
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 886.979.904-87



CPF: 057 625 899-18





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG nº. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/05/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ Nº 11.957.607/0001-80, com sede na Rua das Sempre Vivas, nº 46, Paratibe, Paulista - PE. CEP: 53.413-230, Telefone (81) 3071-1996 / (81) 3471-1669, representada por sua representante legal, a Sra. **Luana Gomes da Silva**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Elisa Leal Wanderley, nº 41, Ipsep, Recife - PE, RG Nº 6.380.844 SDS/PE, CPF/MF Nº 053.461.584-80.

Valor Total registrado: R\$ 39.084,00 (Trinta e nove mil e oitenta e quatro reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.





EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA							Quantitativo por setor			
Item	Especificação	Und.	Quant. Geral	Marca	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Prefeit.	Educ.	Saúde	Assist. Social
3	IMPRESSORA COLORIDA especificação multifuncional jato de tinta colorida funções: imprimir, copiar e digitalizar. velocidade de impressão preto (rascunho, A4): até 20 PPM; Velocidade de impressão cor (rascunho, A4): até 16 PPM; Velocidade de impressão preto (normal carta): até 5,5 PPM; Velocidade de impressão colorido (normal, carta): até 4 PPM; Velocidade de impressão cor (rascunho, foto 10 x15): 60 segundos. Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 1550 páginas. Qualidade de impressão cor (ótima):até 4800 x 1200 DPI otimizados (a partir da entrada de 1200 DPI ao imprimir de um computador em papel fotográfico).Qualidade de impressão preto (ótima): até 600 PPM. Bandeja de entrada para 60 folhas. Bandeja de saída para 25 folhas. capacidade máxima de entrada (envelopes): até 5 envelopes. opção de impressão frente e verso: manual (fornecido suporte de drive). tamanhos de mídia suportados: A4, B5, A5, A6; Envelope DL. Tipos de suportes suportados: Papel (brochura, jato de tinta, normal), fotográfico, envelopes, etiquetas, cortões (saudações), transparências. Velocidade de transmissão de fax até 3 segundos pós páginas, resolução mínimo 300 x 300 DPI.	Und.	33	HP	1.159,00	38.247,00	20	4	4	
19	SSD (unidade de estado sólido em português) A400 240GB aumenta drasticamente a resposta do seu computador com tempos incríveis de inicialização, carregamento e transferência, comparados a discos rígidos mecânicos. Com memória de 240GB, interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) e reforçado com uma controladora de última geração para velocidades de leitura até 500MB/s e gravação de até 350MB/s, este SSD é 10x mais rápido do que um disco rígido tradicional para melhor desempenho, resposta ultrarrápida em multitarefas e um computador mais rápido de modo geral. Também mais confiável e durável do que um disco rígido, o A400 é feito com memória Flash. Não há partes móveis, com menor probabilidade de falhas do que um disco rígido mecânico. Também é mais frio e mais silencioso e sua resistência a choques e vibração torna-o ideal para notebooks e outros dispositivos móveis de computação. Oferece todo o espaço que você precisa para aplicativos, vídeos, fotos e outros documentos importantes.	Und.	3	MD	279,00	837,00	3	0	0	0

Valores por Setor:

Prefeitura: R\$ 24.017,00 (Vinte e quatro mil e dezessete reais).

Educação: R\$ 4.636,00 (Quatro mil e seiscentos e trinta e seis reais).

Secretaria de Saúde: R\$ 4.636,00 (Quatro mil e seiscentos e trinta e seis reais).

Secretaria de Assistência Social: R\$ 5.795,00 (Cinco mil e setecentos e noventa e cinco).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.





DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar o fornecimento no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.





DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.





DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2001 – Gabinete do Prefeito. Ação: 1.1 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para o Gabinete do Prefeito. Despesa: 41 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

2001 – Gabinete do Prefeito. Ação: 1.2 – Gestão das Atividades do Gabinete e Representação Social do Prefeito. Despesa: 44 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

2002 – Secretaria de Administração e Finanças. Ação: 1.4 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para a Secretaria de Administração e Finanças. Despesa: 49 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

2002 – Secretaria de Administração e Finanças. Ação: 2.11 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças. Despesa: 52 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

4005 – Secretaria de Saúde. Ação: 2.59 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde. Despesa: 113 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

4011 – Fundo Municipal de Saúde. Ação: 1.52 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para o Fundo Municipal de Saúde. Despesa: 114 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

4011 – Fundo Municipal de Saúde. Ação: 2.62 – Manutenção, Qualificação, Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021. Despesas: 130 e 131 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

4011 – Fundo Municipal de Saúde. Ação: 2.65 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde. Despesas: 139 e 140 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

5006 – Secretaria de Educação. Ação: 1.32 – Fornecer Veículos, Mobiliários e Equipamentos às Unidades Educacionais. Despesa: 179 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

5006 – Secretaria de Educação. Ação: 2.99 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação. Despesas: 196, 197 e 198 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7007 – Secretaria de Assistência Social. Ação: 1.49 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos. Despesa: 12 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7007 – Secretaria de Assistência Social. Ação: 2.44 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social. Despesa: 15 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.





7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 1.49 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos. Despesas: 23 e 24 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.46 – Desenvolvimento e Gestão do Programa Bolsa Família. Despesa: 37 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.53 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz. Despesa: 40 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.122 – Manutenção das Ações dos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS. Despesa: 184 e 186 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.123 – Manutenção das Ações de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – CREAS - PAEF. Despesa: 202 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 17 de maio de 2022.


Josafá de França Verçosa
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

Josafá de França Verçosa
Secretário de Administração e Finanças
Portaria nº 266/2021


Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante

DANIELADARCKA DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social
Portaria nº 245/2021


Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante

Silmara Lima da Silva
Secretaria de Educação


Andreia da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

Andreia da Silva Micheles
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 277/2021

LUANA GOMES DA SILVA:05346158480
Assinado de forma digital por LUANA GOMES DA SILVA:05346158480
Dados: 2022.05.17 16:36:54 -0500'

3P Distribuidora e Comércio de Informática Ltda - ME
CNPJ Nº 11.957.607/0001-80
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 000.957.904-87


CPF: 128.301.364-11





P A N DE SIQUEIRA JUNIOR
COMERCIO VAREJISTA E
SER:31557186000108

Assinado de forma digital por P A
N DE SIQUEIRA JUNIOR
COMERCIO VAREJISTA E
SER:31557186000108
Data: 2022.05.19 08:43:01 -01'00'

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG nº. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/05/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: P A N DE SIQUEIRA JÚNIOR COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ Nº 31.557.186/0001-08, com sede na Rua Otaviano Pessoa Monteiro, nº 93, Sala 014, Casa Caiada, Olinda – PE. CEP: 53.130-340, Telefone (81) 3011-3599, representada por seu representante legal, o Sr. Paulo André Nunes de Siqueira Júnior, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Guararapes, nº 271, Apt. 701, Jardim Atlântico, Olinda - PE, RG Nº 7.752.560 SDS/PE, CPF/MF Nº 072.674.994-06.

Valor Total registrado: R\$ 48.732,00 (Quarenta e oito mil e setecentos e trinta e dois reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.





EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA							Quantitativo por setor			
Item	Especificação	Und.	Quant. Geral	Marca	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Prefeit.	Educ.	Saúde	A. Social
7	ADAPTADOR USB WIRELESS de alto ganho IWA 3001 que permite conectar via WI-FI notebooks e desktops sem placas wireless ou com placas de velocidades inferiores a 300Mbps.	Und.	25	DLINK DWA131	52,99	1.324,75	10	5	5	
10	DATA SHOW- Com luminosidade de 2.300 lumens no mínimo, tecnologia com controle remoto, resolução mínima de 1.400 x 1.050px.	Und.	6	MULTILASER H1006	1.799,95	10.799,70	3	1	1	
12	PEN DRIVE- de no mínimo 16 GB com sistema de fechamento de proteção. Interface USB 2.0 de alta velocidade.	Und.	50	MULTILASER POS58	24,98	1.249,00	20	10	10	
13	HD EXTERNO- USB 1 TB, compatibilidade com os seguintes sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Mac OS X Tiger, Leopard, Snow Leopard, Linux, características técnicas: velocidade de 7.200RPM, capacidade 1 TB ou superior, alimentação através da porta USB, proteção de senha e criptografia, conteúdo do pacote: disco rígido-ultra portátil, cabo, USB, guia de instalação rápida, mínimo de 01 ano de garantia.	Und.	19	SEAGET STEA 1000450	347,95	6.611,05	13	2	2	
17	MOUSE USB OPTICO- Características técnicas mínimas: Mouse ergonômico compatível com Microsoft Windows; sensor óptico; Padrão USB; Resolução mínima de 400 DPI.	Und.	50	MULTILASER MO300	9,95	497,50	20	10	10	
18	MONITOR Tamanho da tela: 17" LED (4:3) 43.18cm Resolução Máxima: 1280x1024 (1.3 megapixel) Pixel Pitch: 0,264 (h) 0,264 (v) Área de Display: 33,792cm (h) 27,0336 (v) cm Brilho: 200 cd / m² Contraste: 700:1 Tempo de resposta: 5ms Ângulo de visão: 805/85/80/80 (Typ.) (CR = 10) Frequência do painel: 60Hz Cores de Exibição: 16.7M Entrada: vga x1, hdmi x1 Montagem vesa: 100 X 100mm Fonte de energia: ac 100 - 240V, 50/60Hz Consumo de Energia: Ligado: Acessórios inclusos: Cabo de força, cabo hdmi, vga e manual de instruções.	Und.	50	PCTOP MLP170HD01	565,00	28.250,00	20	10	10	

Valores por Setor:

- Prefeitura: R\$ 22.451,70 (Vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).
- Educação: R\$ 8.760,10 (Oito mil e setecentos e sessenta reais e dez centavos).
- Secretaria de Saúde: R\$ 8.760,10 (Oito mil e setecentos e sessenta reais e dez centavos).
- Secretaria de Assistência Social: R\$ 8.760,10 (Oito mil e setecentos e sessenta reais e dez centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

P A N DE SIQUEIRA JUNIOR
COMERCIO VAREJISTA E
SER:31557186000108

Assinado de forma digital por P A N DE
SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E
SER:31557186000108
Dados: 2022.05.19 08:43:17 -03'00'





III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar o fornecimento no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.





Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.





DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 2001 – Gabinete do Prefeito. Ação: 1.1 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para o Gabinete do Prefeito. Despesa: 41 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.
- 2001 – Gabinete do Prefeito. Ação: 1.2 – Gestão das Atividades do Gabinete e Representação Social do Prefeito. Despesa: 44 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
- 2002 – Secretaria de Administração e Finanças. Ação: 1.4 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para a Secretaria de Administração e Finanças. Despesa: 49 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.
- 2002 – Secretaria de Administração e Finanças. Ação: 2.11 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças. Despesa: 52 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
- 4005 – Secretaria de Saúde. Ação: 2.59 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde. Despesa: 113 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
- 4011 – Fundo Municipal de Saúde. Ação: 1.52 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para o Fundo Municipal de Saúde. Despesa: 114 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.
- 4011 – Fundo Municipal de Saúde. Ação: 2.62 – Manutenção, Qualificação, Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021. Despesas: 130 e 131 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
- 4011 – Fundo Municipal de Saúde. Ação: 2.65 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde. Despesas: 139 e 140 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
- 5006 – Secretaria de Educação. Ação: 1.32 – Fornecer Veículos, Mobiliários e Equipamentos às Unidades Educacionais. Despesa: 179 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.
- 5006 – Secretaria de Educação. Ação: 2.99 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação. Despesas: 196, 197 e 198 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
- 7007 – Secretaria de Assistência Social. Ação: 1.49 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos. Despesa: 12 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.
- 7007 – Secretaria de Assistência Social. Ação: 2.44 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social. Despesa: 15 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
- 7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 1.49 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos. Despesas: 23 e 24 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.
- 7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.46 – Desenvolvimento e Gestão do Programa Bolsa Família. Despesa: 37 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
- 7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.53 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz. Despesa: 40 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
- 7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.122 – Manutenção das Ações dos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS. Despesa: 184 e 186 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
- 7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.123 – Manutenção das Ações de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – CREAS - PAEF. Despesa: 202 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.





DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 18 de maio de 2022.


Josafá de França Verçosa
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

Josafá de França Verçosa
Secretário de Administração e Finanças
Portaria nº 266/2021


Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante

DANIELA DARCK A. DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social
Portaria nº 245/2021


Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante

Silmara Lima da Silva
Secretaria de Educação


Andrea da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

Andrea da Silva
Secretaria de Saúde
Portaria nº 232/2021


P A N DE SIQUEIRA JUNIOR
COMERCIO VAREJISTA E
SER:31557186000108

Assinado de forma digital por P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E
SER:31557186000108
Data: 2022.05.19 08:44:36 -03'00'

P A N de Siqueira Júnior Comércio Varejista e Serviços de Equipamentos de Informática Ltda - ME
CNPJ Nº 31.557.186/0001-08
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 020.549.937


CPF: 057.629.844-13





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG nº. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/05/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: VETRE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 35.652.184/0001-59, com sede na Rua Trajano, nº 182, Conj. 405, Lapa, São Paulo - SP. CEP: 05.050-110, Telefone (11) 3881-8404, representada por seu representante legal, o Sr. Gustavo Tadeu Breschigliari Garcia, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Leopoldo de Passos Lima, nº 676, Jardim Santa Fé, São Paulo - SP, RG Nº 50.237.727-6 SSP/SP, CPF/MF Nº 413.988.308-10.

Valor Total registrado: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.





EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA							Quantitativo por setor			
Item	Especificação	Und.	Quant. Geral	Marca	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Prefeit.	Educ.	Saúde	A. Social
8	SCANNER DE DOCUMENTOS DE ALTA VELOCIDADE - Escaneamento frente e verso numa única passagem; conversor PDF incluindo; área de digitalização até 21,6 cm x 86,3 cm; Resolução ótica: 600 DPI; Páginas por minuto: simples- até 24 PPM /duplex: até 48 iPM; Capacidade alimentador automático : 50 folhas ;ciclo diário:500 páginas; tamanho Max do original para cópia; ofício; tipos de documento cartão de visita, papel comum, conectividade USB 2.0 USB; Sistemas operacionais compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, vista, Windows XP, Windows XP SP2, Windows XP SP3.Linux.	Und.	7	AVISION AV332U	2.000,00	14.000,00	4	1	1	

Valores por Setor:

Prefeitura: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Educação: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Secretaria de Saúde: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Secretaria de Assistência Social: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;





Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar o fornecimento no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;





b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2001 – Gabinete do Prefeito. Ação: 1.1 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para o Gabinete do Prefeito. Despesa: 41 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

2001 – Gabinete do Prefeito. Ação: 1.2 – Gestão das Atividades do Gabinete e Representação Social do Prefeito. Despesa: 44 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

2002 – Secretaria de Administração e Finanças. Ação: 1.4 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para a Secretaria de Administração e Finanças. Despesa: 49 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

2002 – Secretaria de Administração e Finanças. Ação: 2.11 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças. Despesa: 52 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

4005 – Secretaria de Saúde. Ação: 2.59 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde. Despesa: 113 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

4011 – Fundo Municipal de Saúde. Ação: 1.52 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para o Fundo Municipal de Saúde. Despesa: 114 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

4011 – Fundo Municipal de Saúde. Ação: 2.62 – Manutenção, Qualificação, Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021. Despesas: 130 e 131 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

4011 – Fundo Municipal de Saúde. Ação: 2.65 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde. Despesas: 139 e 140 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

5006 – Secretaria de Educação. Ação: 1.32 – Fornecer Veículos, Mobiliários e Equipamentos às Unidades Educacionais. Despesa: 179 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

5006 – Secretaria de Educação. Ação: 2.99 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação. Despesas: 196, 197 e 198 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.





7007 – Secretaria de Assistência Social. Ação: 1.49 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos. Despesa: 12 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7007 – Secretaria de Assistência Social. Ação: 2.44 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social. Despesa: 15 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 1.49 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos. Despesas: 23 e 24 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.46 – Desenvolvimento e Gestão do Programa Bolsa Família. Despesa: 37 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.53 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz. Despesa: 40 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.122 – Manutenção das Ações dos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS. Despesa: 184 e 186 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.123 – Manutenção das Ações de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – CREAS - PAEF. Despesa: 202 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 18 de maio de 2022.


Josafá de França Verçosa
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n° 268/2021
Contratante


Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Portaria n° 245/2021
Contratante


Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante


Andrea da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Portaria n° 237/2021
Contratante

Assinado de forma digital por
GUSTAVO TADEU BRESCHIGLIARI
GARCIA:41398830810
Data: 2022.05.18 11:04:21
+02'00'

**VETRE Comércio de Equipamentos e Suprimentos de
Informática EIRELI - EPP**
CNPJ N° 35.652.184/0001-59
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 82.939.404-87


CPF: 26.901.764-81





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG nº. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/05/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 04.473.960/0001-20, com sede na Rua Eugênio Luciano de Melo, nº 371, Bairro Novo, Olinda - PE. CEP: 53.030-160, Telefone (81) 3083-4725 / 7904-2040 representada por seu representante legal, o Sr. Breno Marques Assunção, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Angustura, nº 104, Apt. 202, Afritos, Recife - PE, RG Nº 6.114.333 SSP/PE, CPF/MF Nº 009.601.134-36.

Valor Total registrado: R\$ 539,60 (Quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.





EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA							Quantitativo por setor			
Item	Especificação	Und.	Quant. Geral	Marca	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Prefeit.	Educ.	Saúde	A. Social
9	TECLADO – 110 TECLAS, ABNT2, terminal USB. Teclado multimídia com padrão abnt2 110 teclas de acesso rápido, material poliuretano injetado. Cabo de 1,30 metros e conexão USB.	Und.	20	VALLANTY	26,98	539,60	11	3	3	

Valores por Setor:

Prefeitura: R\$ 296,78 (Duzentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

Educação: R\$ 80,94 (Oitenta reais e noventa e quatro centavos).

Secretaria de Saúde: R\$ 80,94 (Oitenta reais e noventa e quatro centavos).

Secretaria de Assistência Social: R\$ 80,94 (Oitenta reais e noventa e quatro centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar o fornecimento no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;





Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.





Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.





7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 1.49 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos. Despesas: 23 e 24 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.46 – Desenvolvimento e Gestão do Programa Bolsa Família. Despesa: 37 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.53 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz. Despesa: 40 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.122 – Manutenção das Ações dos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS. Despesa: 184 e 186 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.123 – Manutenção das Ações de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – CREAS - PAEF. Despesa: 202 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.


DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 18 de maio de 2022.


Josafá de França Verçosa
Secretário de Administração e Finanças
Contratante


DANIELA DARCK A. DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante


Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante


Andrea da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

ASSUNPCAO TEC
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA.0447396000120

Assinado de forma digital por
ASSUNPCAO TEC-COMERCIO
DE EQUIPAMENTOS
LTDA.0447396000120
Data: 2022.05.18 10:04:59
4399

Assunção Tecnologia Comércio de Equipamentos Ltda - ME
CNPJ Nº 04.473.960/0001-20
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 360.349.404-17


CPF: 072.629.844-19





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG nº. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/05/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ Nº **17.238.558/0001-02**, com sede na Rua Ary Barroso, nº 206, Santo Antônio, Garanhuns - PE. CEP: 55.293-460, Telefone (87) 98113-3775 / (87) 99635-3496, representada por seu representante legal, o Sr. **Joselito de Barros Souto**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Santo Antônio, Garanhuns, PE, RG Nº 3.219.709 SDS/PE, CPF/MF Nº 527.220.904-49.

Valor Total registrado: R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.





EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA							Quantitativo por setor			
Item	Especificação	Und.	Quant. Geral	Marca	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Prefeit.	Educ.	Saúde	A. Social
11	TELA DE PROJEÇÃO - portátil com estojo para transporte e tripé, 1,80 x 1,80m	Und.	6	MASTER	750,00	4.500,00	3	1	1	
15	FRAGMENTADORA de papel de porte médio. Voltagem: 220 Volts ou bivolt. Capacidade para fragmentar até 15 folhas padrão 75 g/m ² ou um cartão de crédito ou um CD.	Und.	9	AURORA/ CH TECH DISTRIBUIDORA	1.200,00	10.800,00	6	1	1	

Valores por Setor:

Prefeitura: R\$ 9.450,00 (Nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Educação: R\$ 1.950,00 (Um mil e novecentos e cinquenta reais).

Secretaria de Saúde: R\$ 1.950,00 (Um mil e novecentos e cinquenta reais).

Secretaria de Assistência Social: R\$ 1.950,00 (Um mil e novecentos e cinquenta reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar o fornecimento no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;





Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.





Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2001 – Gabinete do Prefeito. Ação: 1.1 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para o Gabinete do Prefeito. Despesa: 41 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

2001 – Gabinete do Prefeito. Ação: 1.2 – Gestão das Atividades do Gabinete e Representação Social do Prefeito. Despesa: 44 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

2002 – Secretaria de Administração e Finanças. Ação: 1.4 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para a Secretaria de Administração e Finanças. Despesa: 49 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

2002 – Secretaria de Administração e Finanças. Ação: 2.11 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças. Despesa: 52 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

4005 – Secretaria de Saúde. Ação: 2.59 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde. Despesa: 113 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

4011 – Fundo Municipal de Saúde. Ação: 1.52 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para o Fundo Municipal de Saúde. Despesa: 114 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

4011 – Fundo Municipal de Saúde. Ação: 2.62 – Manutenção, Qualificação, Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021. Despesas: 130 e 131 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

4011 – Fundo Municipal de Saúde. Ação: 2.65 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde. Despesas: 139 e 140 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

5006 – Secretaria de Educação. Ação: 1.32 – Fornecer Veículos, Mobiliários e Equipamentos às Unidades Educacionais. Despesa: 179 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

5006 – Secretaria de Educação. Ação: 2.99 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação. Despesas: 196, 197 e 198 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7007 – Secretaria de Assistência Social. Ação: 1.49 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos. Despesa: 12 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.





7007 – Secretaria de Assistência Social. Ação: 2.44 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social. Despesa: 15 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 1.49 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos. Despesas: 23 e 24 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.46 – Desenvolvimento e Gestão do Programa Bolsa Família. Despesa: 37 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.53 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz. Despesa: 40 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.122 – Manutenção das Ações dos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS. Despesa: 184 e 186 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.123 – Manutenção das Ações de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – CREAS - PAEF. Despesa: 202 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

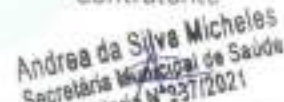
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 18 de maio de 2022.


Josafá de França Verçosa
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n° 266/2021
Contratante


Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Portaria n° 245/2021
Contratante


Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante


Andrea da Silva Micheles
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 237/2021
Secretária de Saúde
Contratante

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTD.A, 17238558/0001-02

Portaria de Assinatura Digital por
MARCOS FERREIRA DE
MOURA
17/05/2022 10:11:04 AM
Título do Edital: Edital-Preço
2022/011

Master Distribuidora de Produtos Ltda - ME
CNPJ N° 17.238.558/0001-02
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 28091990482


CPF: 05762884475





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.186.339/0001-03, com sede na Rua José Geraldo Lopes da Rosa, s/n, QD. 23, Lote 17, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 20/05/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: **R & M Madureira Ltda - EPP**, CNPJ Nº 29.392.031/0001-17, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré - PE. CEP: 55.578-000, Telefone (81) 99789-9135, representada por seu representante legal o Sr. Ronaldo de Lira Madureira Filho, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré - PE, RG Nº 61579 MT/PE, CPF/MF Nº 093.779.124-58.

Valor Total registrado: **R\$ 481.886,50** (Quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao centro de convivência, atendendo as necessidades da secretaria de assistência social de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.



Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Achocolatado em pó – açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, prazo de validade 18 meses, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém traços de leite (similar ao nescau).	UNID.	Mágico	900	R\$ 6,96	R\$ 6.264,00
2	Açúcar cristal 5 kg – açúcar, cristal, obtido a partir do caldo da cana de açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho, embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada, com validade mínima de 19 meses na data da entrega.	UNID.	Ipojuca	700	R\$ 13,14	R\$ 9.198,00
3	Adoçante 100 ml – adoçante dietico líquido, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acesulfame de potássio), em frasco com 100 ml. Frasco com material plástico transparente e bico dosador. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega (similar ao zero cal).	UNID.	Adocil	100	R\$ 5,03	R\$ 503,00
4	Água mineral 20 litros – água mineral, galão de plástico, de 20 litros, com tampa de pressão/lacre, envasada mecanicamente, conforme portaria do ministério de saúde.	UNID.	Santa Joana	1.400	R\$ 6,78	R\$ 9.492,00
5	Água mineral 500 ml – água mineral, garrafa de plástico de 500 ml, sem gás, lacrada, conforme portaria ministerio de saúde.	UNID.	Santa Joana	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
6	Amendoim 500 g – amendoim, farinha de trigo, amido de milho, açúcar, gordura vegetal, molho de soja e milho, sal, realçado de sabor glutamato monossódico, fermento químico bicarbonato de sódio e antioxidante.	UNID.	Verdão	250	R\$ 12,38	R\$ 3.095,00
7	Amido de milho – amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 15% por peso, isento de isentos, impurezas, odores e sabores estranhos ou impróprios, validade mínima de 10 meses na data da entrega, embalagem primária saco de papel impermeável devidamente lacrado, embalagem secundária caixa de papel cartão (similar do maisena).	UNID.	Vitamilho	400	R\$ 5,09	R\$ 2.036,00
8	Apresentado fatiado – apresentado fatiado, composição carne suína pré-cozida, temperatura conservação de 0 a 4 c, prazo valida 90 dias.	KG	Wilson	800	R\$ 22,20	R\$ 17.760,00
9	Arroz 5 kg – arros, agulhinha, grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo 2, classe longo fino, grãos inteiros, com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas, materiais estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo, isento de insetos, carunhos, gorgulhos e outras pragas, embalagem primária saco plástico atóxico, hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega.	UNID.	Panelaço	450	R\$ 67,00	R\$ 30.150,00
10	Aveia em flocos 170g – aveia, apresentação flocos, prazo de validade 1 ano (fechado), aplicação mingau (similar yoki).	UNID.	Quaker	200	R\$ 3,44	R\$ 688,00
11	Azeite de oliva extra virgem 500 ml – azeite de oliva extra virgem. Acidez máxima 0,5%. Não contém glúten (similar galo).	UNID.	Borge	200	R\$ 21,44	R\$ 4.288,00
12	Azeitonas verdes s/ caroço azeitona verde, sem caroço, sem tempero, imersa em líquido, tamanho e coloração uniforme, não contém glúten, embalagem de vidro peso líquido 340g e peso drenado de 160g.	UNID.	Vale Fértil	400	R\$ 10,38	R\$ 4.152,00
13	Bacon fatiado – bacon fatiado, acondicionamento em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, apresentando pelo s.i.f (serviço de inspeção federal).	KG	Seara	200	R\$ 30,74	R\$ 6.148,00
14	Balas mastigável sortidas 600g – balas de leite diversas, balas de leite diversas sabores, (menta, coco, chocolate, caramelo), podendo ser recheada, pacote com 600g, peso unitário obrigatório de 20g, selo de qualidade da abicab [associação brasileira das indústrias de chocolate, cacau, amendoim, balas e derivados.	UNID.	Santa Maria	200	R\$ 8,09	R\$ 1.618,00

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
15	Batata palha tradicional 500g – batata frita embalada, tipo palha fina, características adicionais pronta para consumo.	UNID.	Scrusch	400	R\$ 14,49	R\$ 5.796,00
16	Iogurtes 900g – leite integral, reconstituído, soro de leite concentrado, leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, açúcar líquido, preparado de vitamina de frutas (açúcar, polpas de maçã, mamão e banana, conservante sorbato de potássio, corantes naturais carmim e urucum e acidulante ácido láctico), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina.	UNID.	Leta	1.500	R\$ 4,39	R\$ 6.585,00
17	Biscoito de sal 2 kg – biscoito, quadrado, água e sal, salgado, tipo cream cracker sem recheio. (similar alcobaça-viloni).	UNID.	Vitarella	800	R\$ 22,22	R\$ 17.776,00
18	Biscoito de sal 400g - biscoito quadrado, água e sal, salgado, tipo cream cracker sem recheio. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (sola, palma), amido, extrato de malte, açúcar invertido, sal, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhoradores de farinha protease (ins 1101i) e metabissulfito de sódio (ins 223) e enzima xilanasa. Contém glúten. (similar ao marilan).	UNID.	Vitarella	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
19	Biscoito de doce 1,6 kg -biscoito doce oval tipo maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, sem gordura trans, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. O produto deve está de acordo com as normas da vigilância sanitária quanto a produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. (similar alcobaça-viloni).	UNID.	Pilar	800	R\$ 16,80	R\$ 13.440,00
20	Biscoito de maisena 400g – farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonatos de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico, melhorador de farinha protease (ins 1101 i) e aromatizante. Contém glúten. (similar ao marilan)	UNID.	Pilar	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
21	Bicarbonato 30g – bicarbonato de sódio, produto solúvel em água.	UNID.	Yoki	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00
22	Bombons 950g – bombom de chocolate, bombom de chocolate ao leite e recheio de creme de avelã, pacote de 950 g.	UNID.	Sonho de Valsa	300	R\$ 29,10	R\$ 8.730,00
23	Café 500g – café, apresentação torrado e moído, características adicionais expresso, embalagem à vácuo, selo de pureza abic (similar ao meridiano).	UNID.	Santa Clara	1.300	R\$ 15,40	R\$ 20.020,00
24	Canela em pó 30g – canela em pó. Não contém glúten.	UNID.	Yoki	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
25	Canjica de milho branca 500g – canjica de milho, grupo misturado, subgrupo despelculado, classe branca, tipo 1, isento de isentos, impurezas, matérias de 13% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 04 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo coma Portaria 109/89, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega ao proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa (similar e sinhá)	UNID.	Santa Clara	400	R\$ 4,76	R\$ 1.904,00
26	Carne bovina 1ª - carne bovina in natura, tipo contra-filé, apresentação peça inteira ou em bife, validade 12 meses.	KG	Friboi	700	R\$ 50,00	R\$ 35.000,00
27	Carne Bovina 2ª - carne bovina in natura, tipo coxão duro, apresentação peça inteira, validade 12 meses.	KG	Friboi	700	R\$ 32,50	R\$ 22.750,00
28	Carne Moída – carne bovina, sem osso patinho moída- carne bovina, parte:patinho, moída, congelada até -12 c°, embalada a vácuo, 1ª qualidade, com no máximo 10% de gordura, com aspecto firme, na cor vermelho brilhante, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica atóxica contendo aproximadamente 1kg a 2kg, sem congelamento superficial ou água dentro da embalagem, sem	KG	Masterboi	700	R\$ 12,99	R\$ 9.093,00



Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
	qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada), contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.					
29	Cereal Infantil 230g – complemento alimentar mistura pré-cozido, farinha de cereal (arroz complemento alimentar, mistura pré cozida p/ preparo de mingau, farinha de cereal), (arroz, milho ou aveia), vitaminas e minerais, açúcar, amido de milho, em pó (solúvel), não contém glúten (similar ao mucilon).	UNID.	Nestlé	350	R\$ 5,19	R\$ 1.816,50
30	Chocolate Granulado 150g – açúcar, gordura vegetal, glicose em pó, amido, cacau em pó, emulsificantes (lecitina de soja e momo e diglicerídeos de ácidos graxos), aromatizante idêntico ao natural, espessante goma arábica e sal. Não contém glúten.	UNID.	Yoki	200	R\$ 4,59	R\$ 918,00
31	Coco Ralado em Flocos 100g – coco ralado em flocos, açúcar, sal, umectante propilenoglicol e conservador metabissulfito de sódio. Não contém glúten (similar a menina).	UNID.	Copra	600	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
32	Colorífico 500g – condimento, apresentação industrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral, ingredientes fubá, urucu e óleo vegetal, não contém glúten (similar ao tempero forte).	UNID.	Grão Verde	200	R\$ 2,23	R\$ 446,00
33	Cominho 10g – condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral, ingredientes cominho, não contém glúten (similar ao tempero forte).	UNID.	Sempre Viva	400	R\$ 1,99	R\$ 796,00
34	Creme de Leite 200g – embalagem tipo caixa de 200g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data da validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, ingredientes, leite desnatado, leite em pó, espessante celulose microcristalina, carragena, estabilizante citrato de sódio (similar Italac).	UNID.	Betânia	700	R\$ 2,39	R\$ 1.673,00
35	Doce de Leite 500g – doce de leite em tablete. Pote de 500g com 50 unidades.	UNID.	Camponesa	60	R\$ 19,60	R\$ 1.176,00
36	Farinha de Mandioca tipo 1 1kg - farinha de mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1 (similar ao didu).	UNID.	Feira Nova	600	R\$ 4,29	R\$ 2.574,00
37	Feijão tipo 1 5kg – feijão, tipo I, classe carioca, prazo de validade 180 (empacotado) dias.	UNID.	Tã Gostoso	600	R\$ 24,30	R\$ 14.580,00
38	Fermento em Pó 100g – fermento, tipo químico, apresentação em pó, características adicionais melhorador do produto panificação amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbono de cálcio. Não contém glúten (similar ao royal).	UNID.	Oetker	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
39	Fermento Biológico 10g- fermento, tipo biológico seco, instantâneo, ingredientes saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana. Não contém glúten.	UNID.	Oetker	200	R\$ 3,42	R\$ 684,00
40	Filé de Peito de frango congelado 1kg (bandeja) – frango semi-processado, filé de peito sem pele e sem osso, congelado, transportado e conservado a temperatura inferior a -12 °C, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de parasitas e de qualquer subst. contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações, acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, devendo obedecer o limite máximo de retenção de água de 8% de seu peso, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210/98, instrução normativa 22/05, in 32/10, decreto 12486/78, rdc 13/01, cvz 05/13 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Admin. Determinados pelo mapa anvisa, com validade mínima de 10 meses na data da entrega (similar ao kifrango).	KG	Natto	600	R\$ 19,80	R\$ 11.880,00



Handwritten signature



Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
41	Flocão 500g – farinha de milho flocada 100% natural, não contém glúten.	UNID.	São Braz	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
43	Frango inteiro congelado – carne frango, tipo inteiro, características adicionais congelados (similar Kifrango).	KG	Mauricéia	700	R\$ 11,40	R\$ 7.980,00
44	Frango coxa sobre coxa - Carne frango, tipo coxa e sobrecoxa, características adicionais congelado (Similar ao Kifrango).	kg	Natto	700	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
45	Fubá Mimoso Fino 1Kg - Fubá de milho, obtido do grão de milho moído, fortificado com ferro e ácido fólico, de cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de mofo, isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios, validade mínima de 4 meses na data da entrega, embalagem primária saco plástico transparente, atóxico, não contém glúten (Similar ao Sinhá).	UNID.	Yoki	300	R\$ 13,60	R\$ 4.080,00
46	Goiabada em Bloco 500g - Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico e estabilizante, pectina. Não contém glúten	UNID.	Popular	300	R\$ 5,71	R\$ 1.713,00
47	Leite Condensado 395g - Leite condensado, lata 395g, ingredientes leite integral/açúcar/leite pó integral e lactose, prazo validade 1 ano.	UNID.	Betânia	700	R\$ 4,30	R\$ 3.010,00
48	Leite de Coco 200 ml - Leite de coco, natural, integral, concentrado, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionados em vidros apropriados com 200 ml (Similar Menina)	UNID.	RTG Cocoão	300	R\$ 3,33	R\$ 999,00
49	Leite em Pó Instantâneo 800g - Leite em pó integral, instantâneo, vitaminas A, C e D e emulsificante lecitina de soja. Contém leite e derivados de Soja. Não Contém Glúten (similar do Itambé ou ninho).	UNID.	Camponesa	800	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00
50	Leite Integral 1 l - Leite integral, estabilizante citrato de sódio e mistura de estabilizantes para leite UHT (trifosfato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato monossódico). Contém leite (Similar Damare).	UNID.	Elege	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
51	Leite Zero Lactose 1 l - Leite semi desnatado para Dietas com restrição de lactose (similar Damare).	UNID.	Camponesa	1.000	R\$ 6,44	R\$ 6.440,00
52	Linguiça defumada - Linguiça, tipo calabresa, ingredientes carne suína defumada, características adicionais resfriadas (Similar Cofril).	KG	SEARA	200	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
53	Linguiça de Frango - Linguiça, tipo industrializado, ingredientes carne frango, temperatura conservação 2 °c, prazo validade 30 dias (similar Cofril).	KG	Natto	450	R\$ 19,00	R\$ 8.550,00
54	Linguiça Suína - Linguiça, tipo industrializado, ingredientes carne suína, temperatura conservação 2 °c, prazo validade 30 dias (similar Cofril).	KG	Aurora	350	R\$ 22,00	R\$ 7.700,00
55	Macarrão Espaguete 1 Kg - Macarrão, massa com ovos, formato espaguete em pacotes de 1kg, ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante naturais, contém glúten (similar ao piraque).	UNID.	Vitarella	350	R\$ 6,99	R\$ 2.446,50
56	Macarrão Parafuso 500 g - Macarrão, tipo com ovos, formato parafuso, ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante Naturais, contém glúten (similar ao piraque).	UNID.	Pilar	400	R\$ 4,17	R\$ 1.668,00
57	Maionese 500g - Maionese, tipo tradicional, aplicação uso culinário, pote com 500 g, ingredientes água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, páprica, acidulante ácido láctico, estabilizantes goma xantana e goma guar, conservador sorbato de Potássio, aromatizantes, não contém glúten (Similar Liza).	UNID.	Quero	500	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
58	Manteiga comum com sal 500 g - Manteiga com sal, obtida do creme de leite pasteurizado, creme de soro pasteurizado,	UNID.	Nat Vaca	800	R\$ 14,23	R\$ 11.384,00

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
	cloro de sódio e corante Natural, não contem glúten (similar a Damare).					
59	Margarina 500 g - Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor sem sal, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido láctico, conservante sorbato de potássio, antioxidante ácido Cítrico, não contem glúten (similar ao Qualy).	UNID.	Qualy	400	R\$ 6,23	R\$ 2.492,00
60	Mariola 300g - Doce tipo mariola, doce de banana em tabletes, ingredientes banana e açúcar, não Contem glúten. Embalagem com 300 gramas.	UNID.	Praia Grande	250	R\$ 8,73	R\$ 2.182,50
61	Milho para pipoca 500 g - Milho pipoca, tipo 1, tipo grupo duro, classe amarela, não contem glúten, Pacote com 500 gramas (similar pachá).	UNID.	Grão Verde	300	R\$ 3,43	R\$ 1.029,00
62	Milho verde 200g - Milho verde em conserva pre - cozido / natural, lata de 200 gramas.	UNID.	Oderich	650	R\$ 3,09	R\$ 2.008,50
63	Mistura para bolo 400g - Mistura alimentícia, ingredientes farinha de trigo, açúcar, margarina, leite e ovos, aplicação bolo, pacote 400 g (similar Regina).	UNID.	São Braz	450	R\$ 6,52	R\$ 2.934,00
65	Orégano 40g - Orégano. Não contém glúten.	UNID.	Kitano	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
66	Ovos Dúzia - Ovo, tamanho grande, origem galinha, características adicionais branco.	DÚZIAS	Casa dos ovos	800	R\$ 10,43	R\$ 8.344,00
67	Ovos de codorna dúzia- Ovo, tamanho único, peso 12 g, origem codorna, características adicionais rajados.	DÚZIAS	Casa dos ovos	150	R\$ 7,98	R\$ 1.197,00
68	Paçoca pote com 50 unidades - Paçoca, tradicional, composta de açúcar, amendoim torrado e moído, sal e outros ingredientes permitidos, pesando no mínimo 20 gramas cada, embalagem primaria plástica atóxica e lacrada, embalagem individual, Pote c/ 50 unidades.	UNID.	Paçoquika	150	R\$ 21,44	R\$ 3.216,00
69	Palmito em conserva 300g - Vegetal conserva tipo palmito, ingredientes adicionais água, sal, ácido cítrico, aplicação culinária em geral 530g, drenado 300g.	UNID.	Palmeiron	200	R\$ 13,85	R\$ 2.770,00
70	Pé de moleque - pacote com 50 unidades - Pé de moleque-composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar queimado e rapadura; embalada individualmente, pesando 16g cada; pacote com 50 Unidades.	UNID.	Popular	200	R\$ 12,19	R\$ 2.438,00
71	Polvilho azedo 1 kg - Polvilho azedo, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula, não contem glúten (similar ao Matuto).	UNID.	Zaeli	400	R\$ 14,31	R\$ 5.724,00
72	Polvilho doce 1 kg - Polvilho doce, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula, não contem Glúten (similar ao Matuto).	UNID.	Yoki	300	R\$ 12,93	R\$ 3.879,00
73	Mussarela fatiado - Queijo, mussarela, transportado e conservado em temperatura não superior 8ºC, embalado em plástico inviolável, selado a vacuo, com validade mínima de 02 meses e 4 dias na data da Entrega (similar a Damare).	kg	Natville	800	R\$ 35,60	R\$ 28.480,00
74	Refrigerante Cola 2l - Refrigerante regular, água gasosa/xaropé, sabor cola, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, a marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade (similar Coca Cola).	UNID.	Indaiá	300	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
75	Refrigerante Guaraná 2l - Refrigerante regular, água gasosa/xaropé, sabor guaraná, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, a marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade (similar kuat).	UNID.	Indaiá	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
76	Refrigerante Laranja 2l - Refrigerante regular, água gasosa/xaropé, sabor laranja, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, a marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade (similar Fanta laranja).	UNID.	Indaiá	200	R\$ 6,69	R\$ 1.338,00
77	Refrigerante limão 2l - Refrigerante regular, água gasosa/xaropé, sabor limão, embalagem com 2 litros contendo	UNID.	Indaiá	200	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
	nome e marca do fabricante, a marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro Dos mais altos padrões de qualidade(similar sprite).					
79	Sal grosso 500g – Sal tipo 1, iodato de potássio, não contém glúten.	UNID.	Leste	50	R\$ 3,24	R\$ 162,00
80	Sal Refinado 1 kg - Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 196 mg/g, aditivos iodo/prussiato amarelo soda/silico alumínio sódio, acidez 7,50 ph).	UNID.	Leste	150	R\$ 1,30	R\$ 195,00
81	Salsicha - Salsicha, viena, composta de carne bovina, carne suína, gordura suína, água, amido, sal, condimentos e aditivos permitidos, resfriada, transportada e conservada a temperatura entre 4° e 8°C, acondicionada em embalagem plástica Transparente, flexível, atóxica e termoselada a vácuo(similar cofril).	kg	Avivar	700	R\$ 12,24	R\$ 8.568,00
82	Suco 1 l - suco de diversos sabores, embalagem de 1 litro (similar vale).	UNID.	Da Fruta	700	R\$ 6,04	R\$ 4.228,00
83	Suco em pó 25g - suco em pó 25g, preparado solido sabor da fruta (similar ao Tang).	UNID.	Trink	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
84	Tapioca 500 g - Farinha mandioca, apresentação Tapioca, tipo grupo seca, tipo 1(similar sudeste).	UNID.	Do Sitio	250	R\$ 5,60	R\$ 1.400,00
85	Tempero Completo 1 kg - Tempero completo pote de 1 kg. Ingredientes: sal, água, coentro, cebola, alho, orégano, condimentos preparado de cebola e Alho (similar Tempero Forte).	UNID.	Zaeli	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
86	Tempero Sal e Alho 1 kg – Tempero sal, alho, glutamato monossódico, não contém glúten (similar Tempero Forte).	UNID.	Zaeli	50	R\$ 12,39	R\$ 619,50
87	Trigo com Fermento 1 kg - Farinha de trigo com fermento, embalagem com 01 kg (similar dona Benta).	UNID.	Finna	400	R\$ 5,74	R\$ 2.296,00
88	Trigo sem Fermento 1 kg - Farinha de trigo sem fermento, embalagem com 01 kg (similar dona benta)	UNID.	Finna	400	R\$ 5,34	R\$ 2.136,00
89	Uva passa kg - Fruta in natura, tipo uva, espécie passa, características adicionais pretas (similar La Violetra).	kg	Verdão	40	R\$ 11,80	R\$ 472,00
90	Vinagre 750 ml - Vinagre, matéria-prima fermentado acético de álcool, tipo agrin, aspecto físico líquido (similar toscano).	UNID.	Minhoto	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar o fornecimento no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

7012 – Fundo de Assistência Social – Ação: 2.122 – Manutenção das Ações dos Centros de Referências de Assistência Social – Despesa: 184, 185 e 186: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 20 de maio de 2022.


DANIELA DARCK A. DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social
Secretária de Assistência Social Portaria n° 245/2021
Contratante


R & M Madureira Ltda - EPP
CNPJ Nº 29.392.031/0001-17
Contratada
SUPERMERCADO O MADUREIRA
R & M MADUREIRA LTDA EPP
CNPJ: 29.392.031/0001-17

TESTEMUNHAS:


CPF: 057.629.894-75


CPF: 830.999.048-2

TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA CIDADANIA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.186.339/0001-03, com sede na Rua José Geraldo Lopes da Rosa, s/n, QD. 23, Lote 17, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 20/05/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: **CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, CNPJ Nº **13.441.051/0002-81**, com sede na Rua Silveira Lobo, nº 145, Poço, Recife - PE. CEP: 52.061-030, Telefone (81) 3441-0153, representada por seu representante legal o Sr. André Luiz Paiva da Silva, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Antônio Batista de Souza, nº 120, Macaxeira, Recife - PE, RG Nº 1.326.222 SSP-PE, CPF/MF Nº 126.609.654-04.

Valor Total registrado: **R\$ 18.004,00** (Dezoito mil e quatro reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao centro de convivência, atendendo as necessidades da secretaria de assistência social de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

ANDRE LUIZ
PAIVA DA
SILVA: 12660965
404

Assinado de forma
digital por ANDRE LUIZ
PAIVA DA
SILVA: 12660965404
Data: 2022.05.21
09:23:09 -03'02'



Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
42	Fórmula Infantil 0 a 6 meses – soro de leite desmineralizado, lactose, óleo de palma, leite desnatado, óleo de pasmita, óleo de canola com baixo teor erúco, galactooligosacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio). Frutooligosacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (l-ascorbato de sódio, acetato de dl-alfatocoferila, nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridato de piridina, riboflavina, ácido n-pterol-l-glutâmico, filoquinona, d-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), l-felinanina, óleo de mortierella alpina, taurina, mio-inositol, l-histidina, nucleotídeos, (citidina 5-monofosfato, sal dissódico, de guanosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato). Bi tartarato de colina, l-cartinina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. Fonte proteica. Não contém glúten.	UNID.	NAN COMFOR 1 LATA C/ 400G/NESTLÉ RG MS: 4.0076.1911 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	700	R\$ 25,72	R\$ 18.004,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar o fornecimento no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

7012 – Fundo de Assistência Social – Ação: 2.122 – Manutenção das Ações dos Centros de Referências de Assistência Social – Despesa: 184, 185 e 186: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.


Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante

Tamandaré - PE, 20 de maio de 2022.
ANDRE LUIZ
PAIVA DA
SILVA:12660965
404
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ PAIVA DA SILVA:12660965404
Dados: 2022.05.29 09:24:30 -05'00'
CL Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda - EPP
CNPJ Nº 13.441.051/0002-81
Contratada

DANIELA DARCK A. DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social
Portaria nº 245/2021

TESTEMUNHAS:


CPF: 820.999.104.82


CPF: 057.615.844-13



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.186.339/0001-03, com sede na Rua José Geraldo Lopes da Rosa, s/n, QD. 23, Lote 17, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 20/05/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: **R & M Madureira Ltda - EPP**, CNPJ Nº **29.392.031/0001-17**, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré - PE. CEP: 55.578-000, Telefone (81) 99789-9135, representada por seu representante legal o Sr. **Ronaldo de Lira Madureira Filho**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré - PE, RG Nº 61579 MT/PE, CPF/MF Nº 093.779.124-58.

Valor Total registrado: **R\$ 6.794,00** (Seis mil e setecentos e noventa e quatro reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao centro de convivência, atendendo as necessidades da secretaria de assistência social de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.





Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
64	Óleo de soja 900 ml - Óleo vegetal comestível, soja, composto de óleo de soja refinado e antioxidante, isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos, embalado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, embalagem de 900 ml (similar ao Liza).	UNID.	Soya	600	R\$ 9,49	R\$ 5.694,00
78	Refrigerante Uva 2l - Refrigerante regular, água gasosa/sarope, sabor uva, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, a marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade (similar fanta uva).	UNID.	Indaiá	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar o fornecimento no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;



Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos; Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I) Por iniciativa da Administração:
 - a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
 - b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- II) Por iniciativa do fornecedor:
 - a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:



a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

7012 – Fundo de Assistência Social – Ação: 2.122 – Manutenção das Ações dos Centros de Referências de Assistência Social – Despesa: 184, 185 e 186: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 09 de junho de 2022.

Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante

R & M Madureira Ltda - EPP
CNPJ Nº 29.392.031/0001-17
Contratada

DANIELA DARCK A. DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social
Portaria nº 245/2021

TESTEMUNHAS:



CPF: 220.517.809.52



CPF: 126.702.304-11





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Jorge Luis Bandeira da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 640.401.514-53, e portador do RG nº. 2.958.554 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Carvalho, nº 23, Centro, Tamandaré – PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 23/05/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: BM BUSINESS LTDA, CNPJ 31.339.053/0001-65, com sede na Avenida João Paulo II, nº 670, APT 1201, Andar 12, Bloco 01, São Pedro, Osasco/SP. CEP: 06.172-200, Telefone (11) 5490-2953 ou (11) 5705-0941, representada por seu representante legal, a Srª. **Aline Gonçalves de Souza**, brasileira, Solteira, empresário, residente e domiciliado na Avenida João Paulo II, nº 670 – apartamento 1201 – Torre 1, Bairro São Pedro, Cidade de Osasco, São Paulo – SP. RG Nº 48.249.199-1 SSP/SP, CPF/MF Nº 401.219.498-42.

Valor Total registrado: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para aquisição de luminárias em led e materiais complementares para iluminação pública, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras do município de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
2	LUMINÁRIA PÚBLICA com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 70W, eficiência luminica mínima ≥ 135 lm/W,	Unid.	LUMER/LUMVP32	450 (Cota Reservada 25%)	440,00	198.000,00



Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Estimado (R\$)
	Fluxo luminoso efetivo mínimo de 8400 Lumens, TCC ≥ 5000 K, IRC >70, IK 08, fixação em braço de iluminação pública com diâmetro variando entre 48 e 60,3 mm, parafusos em aço inox, Grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, com tomada para relê fotocélula ou relê fotocélula embutido, peso máximo de 5Kg, vida útil mínima de 60.000 horas, FP > 0,95, Proteção sobretensão e sobrecorrente 10KV/10KA, Garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos					
4.	LUMINÁRIA PÚBLICA com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 100W, eficiência luminica mínima ≥ 130 lm/W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 13000 Lumens, TCC ≥ 5000 K, IRC >70, IK 08, fixação em braço de iluminação pública com diâmetro variando entre 48 e 60,3 mm, parafusos em aço inox, Grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, com tomada para relê fotocélula ou relê fotocélula embutido, peso máximo de 7Kg, vida útil mínima de 60.000 horas, FP > 0,95, Proteção sobretensão e sobrecorrente 10KV/10KA, Garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos.	Unid.	DOULUM/DOU 1-100W	300 (Cota Reservada 25%)	490,00	147.000,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo Único – Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar o fornecimento no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.29 - Manutenção da Iluminação Pública no Município – Despesa 85: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 23 de maio de 2022.



Continuação de Ata de Registro nº 014/2022
Processo Licitatório nº 016/2022
Pregão Eletrônico nº 010/2022

Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: e92a76fd-cbdd-4cb5-8a85-9ebef147b325


Jorge Luís Bandeira da Silva
Secretário de Infraestrutura
Contratante

JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA


ALINE GONCALVES DE SOUZA
ANDRADE:40121949842
42

Assinado de forma digital por
ALINE GONCALVES DE SOUZA
ANDRADE:40121949842
Dados: 2022.06.03 15:17:15
-03'00

BM BUSINESS LTDA
CNPJ Nº 31.339.053/0001-65
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 870.594.051-7


CPF: 120.901.384-11



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Jorge Luís Bandeira da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 640.401.514-53, e portador do RG nº 2.958.554 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Carvalho, nº 23, Centro, Tamandaré – PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 23/05/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, CNPJ 00.226.324/0001-42, com sede na Rua RS, nº 140, Quadra R9, Lote 19, Setor Oeste, Goiânia – GO. CEP: 74.125-070, Telefone (62) 3924-7226, representada por seu representante legal, o Sr. **Marajá Serafim de Sousa**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, s/n, Quadra 10 A, Lote 11, Bandeirantes, Anápolis – GO. RG Nº 2.952.119 SSP/GO, CPF/MF Nº 591.077.151-53.

Valor Total registrado: R\$ 123.600,00 (Cento e vinte e três mil e seiscentos reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para aquisição de luminárias em led e materiais complementares para iluminação pública, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras do município de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
6	Relé Fotocélula tecnolinsa (azul) ou perseus (transparente)	Unid.	Tecnolinsa	4.500 {Cota Principal 75%}	14,88	66.960,00
7	Relé Fotocélula tecnolinsa (azul) ou perseus (transparente)	Unid.	Tecnolinsa	1.500 {Cota Reservada 25%}	14,88	22.320,00

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
8	Fita Isolante 18mmx20m (tigre ou similar)	Unid.	Soprano	1.500 (Exclusivo ME/EPP)	4,40	6.600,00
9	Parafuso Galvanizado 1/2 x 8" para poste	Unid.	Romagnole	600 (Exclusivo ME/EPP)	12,00	7.200,00
10	Cabo 2,5mm ² 750v (cobrecom, sil. norflex)	Peça	Energy	45 (Exclusivo ME/EPP)	170,00	7.650,00
11	Cabo 4,0mm ² 750v (cobrecom, sil. norflex)	Peça	Energy	39 (Exclusivo ME/EPP)	330,00	12.870,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar o fornecimento no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I) Por iniciativa da Administração:
 - a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
 - b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- II) Por iniciativa do fornecedor:
 - a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.29 - Manutenção da Iluminação Pública no Município – Despesa 85: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



Jorge Luis Bandeira da Silva
Secretário de Infraestrutura
Contratante

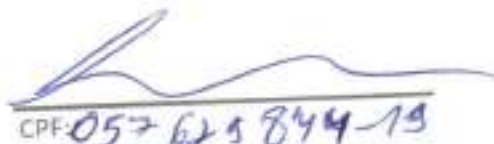
Tamandaré - PE, 23 de maio de 2022.

MARAJA SERAFIM DE
SOUSA:59107715153

Instrumento assinado digitalmente por MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153
CPF: 05762584419
Assinatura: 59107715153
Data: 2022.05.23 10:00:00 -0300

Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda - EPP
CNPJ Nº 00.226.324/0001-42
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 05762584419
CPF: 05762584419



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Jorge Luís Bandeira da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 640.401.514-53, e portador do RG nº. 2.958.554 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Carvalho, nº 23, Centro, Tamandaré – PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 03/06/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 08.184.542/0002-54, com sede na Rua Evaristo da Veiga, nº 101, sala G, Gloria, Joinville/SC. CEP: 89.216-215, Telefone (41) 3039-3900 ou (41) 9119-0198, representada por seu representante legal, a Srª. **Geovanna Katerine Locatelli de Oliveira**, brasileira, residente e domiciliado na Rua Octávio Schiavon, nº 173, Capão da Imbuia, Curitiba/PR. RG n.º 10.390.740-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 087.351.559-57.

Valor Total registrado: R\$ 880.200,00 (oitocentos e oitenta mil e duzentos reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para aquisição de luminárias em led e materiais complementares para iluminação pública, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras do município de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	LUMINÁRIA PÚBLICA com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 70W, eficiência lumínica mínima ≥ 135 lm/W,	Unid.	ARGOS	1.350 (Cota Principal 75%)	358,00	483.300,00





Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	fluxo luminoso efetivo mínimo de 8400 Lumens, TCC ≥ 5000 K, IRC >70, IK 08, fixação em braço de iluminação pública com diâmetro variando entre 48 e 60,3 mm, parafusos em aço inox, Grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, com tomada para relê fotocélula ou relê fotocélula embutido, peso máximo de 5Kg, vida útil mínima de 60.000 horas, FP > 0,95, Proteção sobretensão e sobrecorrente 10KV/10KA, Garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos					
3	LUMINÁRIA PÚBLICA com corpo em alumínio injetado ou estrudado, com tecnologia Led, potência de até 100W, eficiência luminica mínima ≥ 130 lm/W, fluxo luminoso efetivo mínimo de 13000 Lumens, TCC ≥ 5000 K, IRC >70, IK 08, fixação em braço de iluminação pública com diâmetro variando entre 48 e 60,3 mm, parafusos em aço inox, Grau de proteção mínimo IP-66, faixa de tensão nominal 100 a 250 Vac, com tomada para relê fotocélula ou relê fotocélula embutido, peso máximo de 7Kg, vida útil mínima de 60.000 horas, FP > 0,95, Proteção sobretensão e sobrecorrente 10KV/10KA, Garantia total na sede do município de no mínimo 5 anos.	Unid.	ARGOS	900 (Cota Principal 75%)	441,00	396.900,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:





Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar o fornecimento no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:





I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:





- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.29 - Manutenção da Iluminação Pública no Município – Despesa 85: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 03 de junho de 2022.





Continuação da Ata de Registro nº 016/2022
Processo LICITATÓRIO nº 026/2022
Pregão Eletrônico nº 010/2022



Jorge Luís Bandeira da Silva
Secretário de Infraestrutura
Contratante

GEOVANNA KATERINE
LOCATELLI DE
OLIVEIRA:0873515595
7

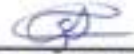
Assinado de forma digital
por GEOVANNA KATERINE
LOCATELLI DE
OLIVEIRA:08735155957
Dados: 2022.06.13 14:54:27
-03'00'

**TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
LUMINARIAS LTDA**
CNPJ Nº 08.184.542/0002-54

TESTEMUNHAS:



CPF: 8.809.910.957



CPF: 126.706.364-11

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM MUNICÍPIO PARA MUITA CRIANÇA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 011/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Cícero José dos Santos, brasileiro, casado, marinho, inscrito no CPF/MF nº 033.403.574-04, e portador do RG nº. 5.935.986 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua 05 de Julho, nº 356, Centro, Tamandaré - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/06/2022, doravante denominada **PRESTADOR DE SERVIÇO**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: **BH SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ Nº **10.288.236/0001-29**, com sede na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 3995, Sala 27, Caixa Postal 271, Casa Caiada, Olinda – PE. CEP: 53.040-000, Telefone (81) 98766-5551 ou (81) 99232-5551 e Fax (81) 3377-5575, representada por seu representante legal, o Sr. **Bruno Henrique de Lima Figueiredo**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, nº 2346, Apt.803, Candeias, Jaboatão dos Guararapes - PE, RG Nº 4.657.085 SSP/PE, CPF/MF Nº 888.354.304-10.

Valor Total registrado: R\$ 1.625.989,82 (Um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto a Futura e Eventual Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTO E ESTRUTURA PARA FESTIVIDADES E EVENTOS OFICIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, EVENTOS E ESPORTES DO MUNICÍPIO**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.



Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: e92a76fd-dbdd-4cb5-8a85-9ebef417b525

LOTE 1 - TRIO ELÉTRICO							
Item	Especificação/Similaridade	Unid.	Quant.	Apresentação em Número de hora	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)	
1	TRIO ELÉTRICO (grande porte). Trio elétrico carreta reboque - trio elétrico recreativo com mínimo de 18,0 metros de comprimento por 2,60m de largura mínima, com técnico de som e auxiliares. Potência de 180.000 wats, com mesa de som de 48 canais, (2) processadores de sistema digital com (2) entradas e (8) saídas, (8) compressores, (6) equalizadores, (32) bandas estéreo, (8) guetes, (112) alto falantes sub grave 15 ou 18 polegadas, (112) alto falantes médio grave de 10 ou 12 polegadas, (48) drive de 2 polegadas, (14) amplificadores sub grave, (14) amplificadores médio grave, (6) amplificadores médio alta, (6) caixas de retorno com 1 alto falante de 15 polegadas, (1) aparelho de CD, (1) tubo de guitarra tipo combo, (1) tubo de baixo tipo combo, (1) via para teclado, (50) cabos de microfones de voz, (2) microfones sem fio, (1) kit bateria, (1) bateria, (1) gerador de 180 KVA. Comunicação: (2) rádios motorola SP 50 ou similar; sistema de iluminação, (8) movingheads 575 pr Led 64, (4) refletor set lht, camarim com sanitário, frigobar, ar condicionado e TV.		19	Valor estimado de 8 horas de apresentação	9.500,00	180.500,00	
2	TRIO ELÉTRICO (pequeno porte). Mini-trioelétricorecreativo, com técnico de som e auxiliares. Potência de 100.000 wats, com mesa de som de 74 canais, (1) processadores de sistema digital com (2) entradas e (8) saídas, (2) compressores, (2) equalizadores, (28) bandas estéreo, (4) guetes, (24) alto falantes sub grave 15 ou 18 polegadas, (16) alto falantes médio grave de 10 ou 12 polegadas, (24) drive de 2 polegadas, (6) amplificadores sub grave, (6) amplificadores médio grave, (6) amplificadores médio alta, (2) caixas de retorno com 1 alto falante de 15 polegadas, (1) aparelho de CD, (1) tubo de guitarra tipo combo, (1) tubo de baixo tipo combo, (1) via para teclado, (20) cabos de microfones de voz, (2) microfones sem fio, (1) kit bateria, (1) bateria, (1) gerador de 180 KVA. Comunicação: (2) rádios motorola SP 50 ou similar; sistema de iluminação, (4) movingheads 575 pr Led 64, (2) refletor set lht, camarim com sanitário, frigobar, ar condicionado.		12	Valor estimado de 8 horas de apresentação	4.625,00	55.500,00	
Total Geral Lote 01 R\$						236.000,00	
LOTE 2 - EQUIPAMENTO DE SOM							
Item	Especificação/Similaridade	Unid.	Quant.	Apresentação em Número de hora	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)	
1	SONORIZAÇÃO TIPO I – 01 consoles digital, mínimo de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 DACs, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 08 canais de equalização com 31 bandas operacionais que permita o uso dos recursos citados simultaneamente com resolução mínima de 48khz; 01 processador ou grupo de processadores de sistemas digital, com no mínimo 04 canais de entrada e 12 de saída; 01 reproduzidor de CD/DVD/MP3; 01 multicabo com 48 vias de entrada e 08 retorno. Split para monitor e no mínimo 60 metros de comprimento; 24 caixas acústicas de fabricação industrial, tipo linearrayauto-amplificadas e processadas, que reproduzem no mínimo 03 faixas de frequências separadas com potência mínima total de 3.000,00 watts em RMS. Todas com sistema para elevação (fly). Amplificação capaz de superar demanda em ao menos 20%; 24 caixas acústicas que reprofundam frequências separadas baixas (sub/graves) com 02 alto falante de 18" e potência mínima de 1200W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%; 04 canais de isoladores tipo "press box" para os meios de comunicação que se conectam a mesa de PA. Transformador isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades; 01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de monitor contendo 01 unidade master, 01 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circumaural e microfone acoplado) nas duas unidades; Fios e cabos para ligação do sistema; 01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases independentes, 01 neutro e aterrado independentes do sistema de aterramento do palco, com cabeamento m de 50 metros e chave disjuntora que cancela a ação da unidade geradora; 01 sistema de torre de repetição para o PA, contendo: 06 caixas acústicas ativas e auto-amplificadas tipo linearray industrializadas de 2 vias com sistema fly, potência de pico de 181 dBSPi a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 120 graus, resposta de frequência de ao	Diana	26			4.200,00	109.200,00





<p>mínimo 120Hz a 17kHz, mínimo de 2 alto-falantes de 8" e 1 driver; 02 caixas acústicas ativas com resposta de frequência de no mínimo 70Hz a 250Hz; Cabeamento de sinal e AC para a torre, em média 50 metros do PA; Estrutura em box truss que permita altura para ponto de talha no mínimo 6,5; Cintas e talha para prender as caixas a estrutura; 40 protetores de cabos acopláveis do tipo lombada com vanelas e tampa de medidas aproximadas de 800mmx450mmx50.</p> <p>Monitor de palco: 01 consólio digital, mínimo 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 DACs, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 16 canais de equalização com 15 bandas operacionais mais equalização paramétrica para cada saída auxiliar que permita uso dos recursos citados simultaneamente, com resolução mínima de 48kHz; 10 subsnakes de no mínimo 08 canais com no mínimo 12m de comprimento. Conectores XLR; 01 processador de sistemas digital, com 02 canais de entrada e 08 de saída; 01 sistema de sifflil composto de: 04 caixas acústicas que reproduzam no mínimo 03 faixas de frequências separadas, tri-amplificadas com potência aproximada de 700w rms para graves, 400w rms para o médio grave e 200w rms para as médias altas. Resposta de frequência mínima de 80hz a 18 khz; 04 caixas acústicas que reproduzem frequências baixas (sub/graves) com 02 alto falante de 18" e potência mínima de 800w rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30hz a 100hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%; 02 caixas acústica tipo monitor para bateria com 03 vias, bi amplificada dotado de dois falantes de 15" para LF, 2 falantes de 6.5" e driver de 2" para MF/HF. Potência aproximada de 1000W rms para LF e 600W rms para MF/HF. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%; 02 caixas acústicas dotadas de 01 alto falante de 18" de no mínimo 800W rms; 16 caixas acústicas tipo monitor de chão, contendo 02 falantes de 12 polegadas e um driver de alta frequência de 02 polegadas. Possibilidade de chaveamento entre passivo e ativo bi amplificado e potência mínima em modo passivo de 500w rms. Amplificação capaz de superar a demanda no mínimo 20%; 04 sistemas de monitor (in ear) estéreo sem fio que opere em frequência UHF com no mínimo 2 frequência UHF com no mínimo 2 frequências selecionáveis, transmissor com saída balanceada com conectores XLR, limiter interno e conector para antena em 50 Ohms. Receptor alimentado por bateria para no mínimo 4 horas de duração, tone de ouvido com sensibilidade aproximada 115Db SPL/Mw e frequência de 50Hz a 15kHz; 01 sistema de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 50Hz a 20kHz e impedância mínima de 60; Fios e cabos para ligação do sistema. Equipamentos de backline: 01 amplificador válvulado para guitarra tipo combo, com potência mínima em RMS de 100Watts; 01 sistema de amplificação para guitarra composto de: cabeçote, amplificado a válvula com potência mínima em RMS de 100Watts, 01 caixa acústica contendo 04 alto-falantes de 12" fabricação industrial e compatível com cabeçote acima solicitado; 02 sistemas de amplificação para contrabaixo composto de cabeçote com potência mínima em RMS de 300W, 01 caixa acústica com 04 alto falantes 10" e 01 caixa com 03 alto falante de 15", fabricação industrial e compatível com o cabeçote acima solicitado; 02 baterias fabricadas com madeira tipo maple ou birch: bumbo de 22", caixa 14", tom tons de 12" 13" e 16", ferragens-01 estante de caixa, 01 máquina de hémat, 01 banco, 04 estantes de pratos.</p>					
--	--	--	--	--	--





2	<p>SONORIZAÇÃO TIPO B -- 01 consoles digital, mínimo de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matríz, 08 dca's, contendo no mínimo 20 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48kHz; 01 processador de processadores de sistema digital, com no mínimo 02 canais de entrada e 06 de saída; 01 sistema de Intercomunicação, entre as mesas de PA e de monitor contendo 01 unidade máster, 01 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com hadphone e circumaural e microfone acoplado) nas duas unidades, 01 reproduzidor de CD/DVD/MP3; 01 multicabo com 48 vias + 06 vias de retorno, Splice para monitor e comprimento no mínimo 60 metros; 16 caixas acústicas de fabricação industrial, tipo linearray auto-amplificadas e processadas, que reproduzem no mínimo 02 faixas de frequências separadas com potência mínima em RMS de 250wt HF, 550wt LF, resposta de frequência mínima entre 120hz e 17Khz, Todas com sistema para elevação (fly), 16 caixas acústicas que reproduzam frequências baixas (sub/graves) com 02 alto falante de 18" e potência mínima de 1200W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%. Fios e cabos para ligação do sistema; 01 sistema AC distribuidor d energia alimentado por 03 fases independentes, 01 neutro e aterramento independente do sistema de aterramento do pacote, com cabeamento de 50mt e chave disjuntora que cancele a ação da unidade geradora.</p> <p>Monitor de palco: 01 consoles digital, mínimo 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matríz, 08 DCAs, contendo no mínimo 20 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 08 canais de equalização com 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48kHz; 08 subwookers de no mínimo 08 canais com no mínimo 10m de comprimento, Conectores XLR, 02 sistemas de monitor (in ear) Estéreo sem fio que opere em frequência UHF com no mínimo duas frequências selecionadas, transmissor com saída balanceada com conectores XLR, limite interno e conector para antena em 50 OHMS. Receptor alimentado por bateria para no mínimo 4 horas de duração, fone de ouvido com sensibilidade aproximada 115dB SPL/rW, e resposta de frequência de 30hz a 15kHz, 01 sistema de monitor com fio de 08 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 50hz a 20kHz e impedância mínima de 600; 01 processador de sistemas digital, com no mínimo 02 canais de entrada e 08 de saída; 01 sistema de sítill composto de: 04 caixas acústicas que reproduzam no mínimo 03 faixas de frequências separadas, tri-amplificadas com potência aproximada de 700w rms para os graves, 400w rms para o médio grave e 200w rms para as médias altas. Resposta de frequência mínima de 80hz a 18 kHz; 04 caixas acústicas que reproduzem frequências baixas (sub/graves) com 02 alto falante de 18" e potência mínima de 800w rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30hz a 100hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%; 01 caixa acústica tipo monitor para bateria com 03 vias, bi amplificada dotada de dois falantes de 15" para LF, 2 falantes de 6.5" e driver de 2" para MF/HF. Potência aproximada de 1000W rms para LF e 600W rms para MF/HF. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20; 16 caixas acústicas tipo monitor de chão, contendo 02 falantes de 12 polegadas e um driver de alta frequência de 02 polegadas. Possibilidade de chaveamento entre passivo e ativo bi amplificado e potência mínima em modo passivo de 500w rms, Amplificação capaz de superar a demanda no mínimo 20%; Fios e cabos para ligação do sistema.</p> <p>Microfones e acessórios: 40 microfones dinâmicos para capacitação de voz e instrumentos padrão de capacitação cardioide, hipercardioide ou supercardioide; 08 microfones condensadores padrão de capacitação cardioide; 04 sistemas de microfone sem fio que opere em UHF; 01 sistema deverá conter transmissor do tipo bastão com capsula dinâmica padrão de capacitação de cardioide, receptor dotado de duas antenas, alcance mínimo de 100 metros entre o transmissor e receptor em voo livre, possibilidade de sincronização entre transmissor e receptor e receptor via infravermelho, função de busca automática por canal livre e no mínimo 72 canais disponíveis por grupo de frequência;</p>	20	2.435,00	48.700,00
---	---	----	----------	-----------





Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: e92a76fd-0b4d-4c65-8a85-9eb14f76525

	<p>01 kit de microfones para bateria acústica, contendo 01 microfone dinâmico padrão de capacitação cardioide de diafragma grande e resposta de frequência mínima entre 30Hz a 10KHz, 04 microfones dinâmicos padrão de capacitação cardioide, super cardioide e hiper cardioide com resposta de frequência mínima entre 40Hz e 15Hz e 03 microfones com capsula a condensador padrão de capacitação cardioide com resposta mínima de 60Hz a 20KHz; 10 direct box e 50 pedestais para microfones modelo girafa; 06 plataformas pantográficas, medindo 2x1m, altura ajustável de 0,30m a 1,00m em alumínio estrutural, piso em compensado naval de 25mm coberto com carpete; 08 garras para uso de microfones em instrumentos; 80 cabos de microfones conectores XLR; 12 cabos de instrumentos conectores P10;</p> <p>Equipamentos de backline: 02 amplificadores para guitarra tipo combo valvulados com reverb, 70wt; 01 sistema de amplificação para contrabaixo composto de: cabeçote, caixa acústica contendo 04 alto-falantes de 10"; caixa acústica com 01 alto falantes 15" e potência mínima em RMS de 200wt; 02 baterias fabricadas com madeira tipo maple ou birch: bumbo de 22", caixa 14", tom tons de 12" 13" e 16", ferragens; 01 estante de caixa, 01 máquina de hihat, 01 banco, 04 estantes de pratos;</p>					
1	<p>SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS TIPO III – 01 mesa de mixagem de som com no mínimo 12 canais de entrada, 03 bandas de equalização, mínimo de 12 auxiliares e máster estéreo, dotada de saída padrão XLR balanceadas; 16 caixas acústicas para sonorização de ambientes com potência mínima de 50wt RMS, resposta de frequência de 80Hz a 15Khz, suporte para instalação e impedância de entrada de ohms; 03 sistemas de microfones shure sem fio que opera em UHF; 01 sistema deverá conter transmissor do tipo bastão com capsula dinâmica padrão de captação cardioide, receptor dotado de 02 antenas, alcance mínimo de 60mt entre transmissor e receptor em vão livre, possibilidade de sincronização entre transmissor e receptor por infravermelho e no mínimo 48 canais selecionáveis por cada faixa de frequência; 03 microfones dinâmicos sem fio, padrão de captação cardioide e resposta mínima de frequência de 50hz a 15khz; 02 amplificadores de no mínimo -3 canais cada, com potência mínima de 200wt RMS por canal em ohms; 01 reproduzidor de CD/DVD/MP3.</p>	Diária	31	-	1.100,00	34.100,00
Total Geral Lote 02 R\$						192.000,00
LOTE 3 - GERADOR DE ENERGIA						
Item	Especificação/Similaridade	Unid.	Quant.	Apresentação em Número de hora	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)
1	<p>GERADOR DE ENERGIA, Digital de 180 KVA, silencioso, frequência HZ, tensão V, corrente A, funcionamento à óleo, cabinado, com aspiração a turbo, combustão por injeção direta, sistema de arrefecimento por radiador e ventilador, sistema elétrico de 12 W com bateria, painel onde constem: RPM, horímetro, temperatura de refrigeração, pressão de óleo, com sistema de proteção, com parada do motor por super aquecimento e/ou baixa pressão do óleo, com painel de comando e controle equipado com módulos microprocessados para supervisão de rede/gerador bem como proteção ao sistema, 50 metros de cabeamento e aterramento.</p>	Diária	36	-	2.566,79	148.989,82
Total Geral Lote 03 R\$						148.989,82
LOTE 4 - ILUMINAÇÃO						
Item	Especificação/Similaridade	Unid.	Quant.	Apresentação em Número de hora	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)
1	<p>EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO I: 36 refletores par 64, divididos em: 12 foco#5, 12 e foco#2, e 12 foco #1. Com os respectivos acessórios; garras, portas-gel, e etc; 36 refletores, par led, rgbw, dmx 512 de 3wt; 18 refletores estriped rgb, dmx 512 de 1wt; 12 refletores elipsans days de 750wt e 35 graus de abertura, com os respectivos acessórios. Porta-gel, garras, facas, pires e etc; 24 movinghead's spot 1200wt; 15 movinghead's beam 300wt; 08 refletores strobedmx 512 de 3000wt; 02 consoles de iluminação de 2048 canais de dmx, 60 canais de fader, 04 universos para programação independe e sistema de gravação em submaster's ou playbacks; 10 refletores mmibrutfw de 5 lâmpadas cada de 650wt; 02 canhões seguidores de 1500wt com respectivos acessórios; 02 máquinas de fumaça dmx 512 de 2000wt e 2 ventiladores; 02 sistema de splitter por buffer com 4 entradas ou 16 ou mais saídas; 01 sistemas de distribuição de energia com 36 saídas</p>	Diária	20	-	3.000,00	60.000,00



	de 4kw por canal, para alimentação de equipamento do palco; Moving's par led'strobos e etc; 01 sistema de intercomunicação de 4 pontos; racker, console e canhões seguidores; 01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 3 fases diferentes, 01 neutro e aterramento do sistema do palco, de no mínimo 60mt, com chave de disjuntora que cancele a ação da unidade geradora; 08 refletores de vapor metálico, hqi de 250wt;					
2	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO II: 18 refletores par 64, divididos em: 9 foco#5, 9 foco #1. Com os respectivos acessórios: garras, portas-gel, e etc; 24 refletores, par led, rgbw, dmx 512 de 3wt por led; 10 refletores estripedrgb, dmx 512 de 1wt por led; 10 refletores elipsonoidays de 750wt e 36 graus de abertura, com os respectivos acessórios. Porta-gel, garras, facas, pires e etc; 14 movinghead's spot 1200wt; 6 movinghead'sbeam 300wt; 04 refletores strobodmx 512 de 3000wt; 01 console de iluminação de 2048 canais de dmx, 60 canais de fader, 04 universos para programação independente e sistema de gravação em submaster's ou playback; 6 refletores minibrutdwo de 6 lâmpadas cada de 650wt; 01 canhão seguidores de 1500wt com respectivos acessórios; 01 máquina de fumaça dmx 512 de 2000wt e 3 ventiladores; 01 sistema de splitter por buffer com 4 entradas ou 16 ou mais saídas; 01 sistema de distribuição de energia com 24 saídas de 4kw por canal, para alimentação de equipamento do palco; Moving's par led'strobos e etc; 01 sistema de intercomunicação de 3 pontos; racker, console e canhões seguidores; 01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 3 fases diferentes, 01 neutro e aterramento do sistema do palco, de no mínimo 50mt, com chave de disjuntora que cancele a ação da unidade geradora; 08 refletores de vapor metálico, hqi de 250wt;	Diária	20	-	2.000,00	40.000,00
3	PAINEL DE LED TIPO I – Composto por 24 placas de 98cm x 98cm com resolução de 7mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 02 notebooks com configuração mínima, processador 2,2GHz core 2 duo, 4GB RAM, HD de no mínimo 250GB, reprodutor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, fonte de alimentação automática 110x220V, estrutura de box trut para montagem dos telões/led afrente do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco, 03 câmeras HDV com 03 CDS para transmissão simultânea, 01 dvd player, que produza blue raydvd/cd de áudio e mp3, abertura a regiões 1 e 4, com controle remoto total; 01 mesa de corte, 03 monitores 10", cabeamento necessário;	Diária	16	-	6.560,00	104.960,00
4	PAINEL DE LED TIPO II – Composto por 12 placas de 98cm x 98cm com resolução de 7mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 02 notebooks com configuração mínima, processador 2,2GHz core 2 duo, 4GB RAM, HD de no mínimo 250GB, reprodutor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, fonte de alimentação automática 110x220V, estrutura de box trut para montagem dos telões/led afrente do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco, 03 câmeras HDV com 03 CDS para transmissão simultânea, 01 dvd player, que produza blue raydvd/cd de áudio e mp3, abertura a regiões 1 e 4, com controle remoto total; 01 mesa de corte, 03 monitores 10", cabeamento necessário;	Diária	20	-	2.502,00	50.040,00
Total Geral Lote 04 R\$						255.000,00

LOTE 5 – ESTRUTURA

Item	Especificação/Similaridade	Unid.	Quant.	Apresentação em Número de hora	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)
1	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO I - Palco em estrutura metálica trellis de alumínio coberto com laminado de PVD flexível tipo night&day ou similar na cor branca medindo 16,00m de frente por 10,00m de profundidade e 2,20m de altura médio do piso ao chão e 7,00m de pé direito; Painel de fundo e nas laterais do palco em lona anti-chamas night&day na cor preta; fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Uma escada de acesso com 2,00m de largura; Housemix medindo 3,00m por 3,00m com um piso a 0,50m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 400m por 4,00m; Área de produção medindo 15,00m de comprimento por 10,00m de largura com estrutura metálica e fechamento em compensado com 2,50m de	Diária	23	-	9.000,00	207.000,00



	altura, pintada com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Tapume executado em estrutura tubular com fechamento em compensado com 12mm de estrutura medindo 36,00m de comprimento por 2,50m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor branca; Piso do palco e praticáveis em compensado com 12mm de espessura; Estrutura em trelbox de alumínio Q30 para testeira medindo 12,30m de comprimento por 1,50m de altura; Atarramento conforme normas técnicas da ABNT, Instalação de 07 (sete) extintores, 03 (três) extintores CO2-6kg e 04 (quatro) extintores de Pó Químico-8kg;					
2	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO II – Palco em estrutura metálica trelbox de alumínio coberto com laminado de PVD flexível tipo night&day ou similar na cor branca medindo 12,00m de frente por 10,00m de profundidade e 1,30m de altura médio do piso ao chão e 6,00m de pé direito; Painel de fundo e nas laterais do palco em lona anti-chamas night&day na cor preta; fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Uma escada de acesso com 2,00m de largura; Housemix medindo 3,00m por 3,00m com um piso a 0,50m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 4,00m por 4,00m; Área de produção medindo 16,00m de comprimento por 10,00m de largura com estrutura metálica e fechamento em compensado com 2,50m de altura, pintada com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Tapume executado em estrutura tubular com fechamento em compensado com 12mm de estrutura medindo 36,00m de comprimento por 2,50m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor branca; Piso do palco e praticáveis em compensado com 12mm de espessura; Estrutura em trelbox de alumínio Q30 para testeira medindo 12,30m de comprimento por 1,50m de altura; Atarramento conforme normas técnicas da ABNT, Instalação de 07 (sete) extintores, 03 (três) extintores CO2-6kg e 04 (quatro) extintores de Pó Químico-8kg;	Diária	18	-	6.000,00	108.000,00
3	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO III – Palco em estrutura metálica trelbox de alumínio coberto com laminado de PVD flexível tipo night&day ou similar na cor branca medindo 6,00m de frente por 6,00m de profundidade e 2,20m de altura média do piso ao chão e 4,00m de pé direito; Painel de fundo e nas laterais do palco em lona anti-chamas night&day na cor preta; fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Uma escada de acesso com 1,40m de largura; Housemix medindo 3,00m por 3,00m com um piso a 0,50m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 400m por 4,00m; Área de produção medindo 9,00m de comprimento por 10,00m de largura com estrutura metálica e fechamento em compensado com 2,50m de altura, pintada com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Tapume executado em estrutura tubular com fechamento em compensado com 12mm de estrutura medindo 24,00m de comprimento por 2,50m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor cinza; Piso do palco e praticáveis em compensado com 12mm de espessura e recoberto com carpete na cor cinza grafite com 4mm; Testeira em trelbox de alumínio Q30 para testeira medindo 8,50m de comprimento por 1,00m de altura; Atarramento conforme normas técnicas da ABNT, Instalação de 07 (sete) extintores, 03 (três) extintores CO2-6kg e 04 (quatro) extintores de Pó Químico-8kg;	Diária	35	-	3.000,00	105.000,00
4	PLACAS DE FECHAMENTO METÁLICO TAPUME - múltiplo 2,10 altura x 2,00 comprimentos (formato retangular), garantindo isolamento, fechamento e privacidade total e segurança, sua montagem e desmontagem rápidas podendo ser fixadas em qualquer tipo de piso, reforçada e galvanizadas em toda sua extensão. Cinza metálico	M²	3.500	-	15,00	52.500,00
5	ARQUIBANCADA TIPO I – Arquibancada em estrutura metálica tubular, pisos em perfis de aço revestido em compensado de 15mm de espessura, patamar com variação de 1,10m a 2,20m de altura do piso ao chão, 07 (sete) degraus de assentos, coberta.	M²	250	-	40,00	10.000,00
6	DISCIPLINADORES EM FERRO GALVANIZADO - 1,30m de altura x 2,00m de comprimento.	M²	3.500	-	20,00	70.000,00
7	TABLADO - 4x4m. Estrutura de madeira e metálica elevada em relação ao piso de no mínimo 80cm.	Unid.	20	-	1.020,00	20.400,00
8	TABLADO - 10x10m. Estrutura de madeira e metálica elevada em relação ao piso de no mínimo 80cm.	Unid.	13	-	1.700,00	22.100,00



9	CAMARIM TIPO I – Camarim do tipo octonorm básico fechado, paredes em painéis tipo T5 com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, 01 (um) spot de 100 watts a cada 3,00m ² , 01 (um) ponto de energia, piso em madeira com 10cm de altura revestido por carpete e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT;	M ²	170	-	150,00	18.000,00
10	CAMARIM TIPO II – Camarim do tipo octonorm fechado e climatizado por aparelho ar-condicionado de ar, paredes em painéis tipo T5 com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, teto pergolado, 01 (um) spot de 100 watts a cada 3,00m ² , 01 (um) ponto de energia, piso em madeira com 10cm de altura revestido por carpete e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT;	M ²	80	-	150,00	12.000,00
11	PAVILHÃO – Pavilhão em estrutura metálica com perfis galvanizados ou alumínio, modulada, vão livre medindo 16,00m de largura, 10,00 de profundidade, pé direito de 7,00m, 2,20m de altura, colunas laterais a cada 5,00m fixadas ao solo por sapatas metálicas cravadas e diagonais entre as colunas e peças em cabo de aço. Cobertura em lona vinílica blackout, na cor branca e transparente, fixada a estrutura com sistema de encaixe com baguetes em perfis de alumínio, devidamente tensionada.	M ²	600	-	35,00	21.000,00
12	PÓRTICO TIPO I – Pórtico em estrutura metálica treliça de alumínio medindo 12,00m de comprimento por 5,00m de altura, 02 (duas) colunas medindo 4,00 de altura por 1,00m de largura, testeira medindo 12,00m de comprimento por 1,00m de altura;	UNID.	20	-	1.500,00	30.000,00
13	PÓRTICO TIPO II – Pórtico em estrutura metálica treliça de alumínio medindo 8,00m de comprimento por 4,00m de altura, 02 (duas) colunas medindo 4,00 de altura por 1,00m de largura, testeira medindo 8,00m de comprimento por 1,00m de altura;	UNID.	20	-	1.200,00	24.000,00
14	TRELIÇA DE ALUMÍNIO – Treliças em alumínio tipo box truss P-30 e conexões.	M	500	-	40,00	20.000,00
Total Geral Lote 05 R\$						720.000,00
LOTE 6 – TENDA						
Item	Especificação/Similaridade	Unid.	Quant.	Apresentação em Número de hora	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Tenda TIPO I – Tenda em estrutura metálica tubular medindo 12,00m x 12,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 3,00m de altura com variação até de 4,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	Diária	30	-	1.200,00	36.000,00
2	Tenda TIPO II – Tenda em estrutura metálica tubular medindo 10,00m x 10,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 3,00m de altura com variação até de 4,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	Diária	25	-	720,00	18.000,00
3	Tenda TIPO IV – Tenda em estrutura metálica tubular medindo 5,00m x 5,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com variação até de 3,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	Diária	40	-	500,00	20.000,00
Total Geral Lote 06 R\$						74.000,00
Total Global R\$ 1.825.989,82 (Um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).						

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma dos preços registrado, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I - A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Compete aos licitantes registrados enviaar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

II - Assinar a Ata de Registro de Preços;

III - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

IV - Executar os serviços no(s) prazo(s) determinado (s) no Termo de Referência deste Edital e cronograma do município;

V - Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços prestados;

VI - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuário participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VIII - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

IX - Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da prestação de serviço.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

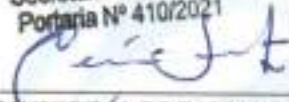
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 2003 – Secretaria de Turismo e Cultura;
- Ação: 2.1 – Apoio as Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas do Município, Assim como aos Artistas, Fazedores de Cultura, Espaços e Agentes Culturais;
- Despesa: 1 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
- Ação: 2.19 – Gestão Das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo;
- Despesa: 63- 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.


Cicero José dos Santos
Secretário de Turismo
Portaria Nº 410/2021



Tamandaré/PE, 08 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE
CNPJ Nº 01.596.018/0001-60
Cicero José dos Santos
Secretário de Turismo, Cultura, Comércio, Esporte e Eventos
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por BRUNO HENRIQUE DE LIMA
BRUNO HENRIQUE DE LIMA
FIGUEIREDO:88835430410
Dados: 2022.06.10 09:01:13 -03'00'

BH SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA - ME
CNPJ Nº 10.288.236/0001-29
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1- 
CPF/MF 83017916584

2- 
CPF/MF 057629844-19



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Avenida José Sobrinho, nº 153, Bairro Centro, Cidade de Tamandaré, Estado de Pernambuco, CEP: 55.578-000, CNPJ N° 01.596.018/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Infraestrutura, **Jorge Luis Bandeira da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 640.401.514-53, e portador do RG nº 2.958.554 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Carvalho, Nº 23, Centro, Tamandaré/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 23/05/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ (PE)**, conforme descrição e condições no anexo II ao instrumento convocatório.

Empresa: **AVF DE MELO TRANSPORTES SERVIÇOS E TURISMO**, CNPJ nº 38.008.567/0001-87, com sede à Rua Letácio Montenegro, nº 471, Centro, Palmares – PE, CEP: 55.540-000, telefone: (81) 99991-0168, representada por seu representante legal o Sr. Adilson Vicente Ferreira de Melo, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio de Castro, nº 61, Apt. 1103, Casa Amarela, Recife – PE. Carteira Nacional de Habilitação nº 02594798425, CPE/MF N° 404.974.534-87.

Itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário mensal R\$	Valor total mensal R\$	Valor total anual R\$
1	QUADRICICULO 4X4, INCLUSOS NA LOCAÇÃO OS CUSTOS DE	Mês	02	4.750,00	9.500,00	114.000,00





Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário mensal R\$	Valor total mensal R\$	Valor total anual R\$
	MANUTENÇÃO E MOTORISTA, EXCLUSO COMBUSTÍVEL					
Valor Total R\$						114.000,00

Valor Total registrado: **R\$ 114.000,00** (cento e quatorze mil reais).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.





5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.


7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2006 - Secretaria de Infraestrutura - Ação: 2.33 - Manutenção da Limpeza Pública - Despesa 84: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

8 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Tamandaré (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), 23 de maio de 2022.




Jorge Luis Bandeira da Silva
Secretário de Infraestrutura
Contratante



AVF DE MELO TRANSPORTES SERVIÇOS E
TURISMO
CNPJ Nº 38.008.567/0001-87
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 086 06917441



CPF: 057 628 844 19

38.008.567/0001-87

AVF MELO TRANSPORTES
SERVIÇOS E TURISMO

Rua Letácio Montenegro, 471
Centro - CEP 55540-000

Palmares - PE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Jorge Luís Bandeira da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 640.401.514-53, e portador do RG nº. 2.958.554 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Carvalho, nº 23, Centro, Tamandaré – PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 22/07/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: SILVESTRES MADEIREIRA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 36.573.696/0001-92, com sede na Rodovia PE 009, s/n, Quadra A Lt. 19, Sítio Toto, Tamandaré - PE. CEP: 55.578-000, Telefone (81) 9255-0426, representada por seu representante legal, o Sr. **Ozéias Silvestre da Silva**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Sete, nº 171, Cohab, Rio Formoso - PE. RG Nº 2.457.171 SSP/PE, CPF/MF Nº 397.000.544-20.

Valor Total registrado: R\$ 194.151,56 (cento e noventa e quatro mil e cento e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

DO OBJETO

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para vista e eventual contratação de empresa para **aquisição de material e equipamento de construção** para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Tijolo 8 furos.	Milheiro	Cerel	30	763,00	22.890,00
2	Arela grossa.	m ³	Própria	140	77,50	10.850,00
3	Brita 19.	m ³	Própria	140	100,00	14.000,00
4	Saibro.	m ³	Própria	140	65,00	9.100,00
20	Varão 3/8".	Unid.	Gerdau	50	77,66	3.883,00
21	Varão 1/2".	Unid.	Gerdau	30	133,10	3.993,00



Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
22	Varão 5/16".	Unid.	Gerdau	50	63,55	3.177,50
26	Estribo 7 x 27 cm.	Unid.	Acelomital	1000	1,54	1.540,00
28	Tabua de 30 (pinho) 3m.	Unid.	Própria	200	38,15	7.630,00
29	Tabua de 20 (pinho) 3m.	Unid.	Própria	200	17,59	3.518,00
30	Estronca para escoramento 3m.	Unid.	Própria	50	13,41	670,50
31	Laje pré-moldada treliçada.	m ²	Própria	100	59,90	5.990,00
32	Tela pop 2x3m ferro 4.2mm.	Unid.	Gerdau	50	83,10	4.155,00
33	Colher para pedreiro 10".	Unid.	Famastil	20	22,25	445,00
34	Esponja para pedreiro. Comp. 20x15cm.	Unid.	Condor	30	4,79	143,70
49	Disco de corte (Cerâmica), Diâmetro 105mm.	Unid.	Irwin	50	13,82	691,00
51	Pó de pedra.	Metro	Própria	35	103,96	3.638,60
52	Areia lavada.	Metro	Própria	35	78,00	2.730,00
54	Cimento 50kg.	Saco	Forte	500	29,80	14.900,00
55	Joelho 25mm.	Unid.	Krona	100	2,48	248,00
56	T 25mm.	Unid.	Krona	100	1,35	135,00
57	Tubo água 25mm.	Tubo	Krona	100	22,71	2.271,00
58	Luva 25mm.	Unid.	Krona	50	0,82	41,00
59	Tampão de 25mm.	Unid.	Krona	50	1,00	50,00
60	Nipel com rosca 25mm.	Unid.	Krona	50	1,17	58,50
61	Joelho latão 25mm.	Unid.	Krona	100	4,49	449,00
62	Cola cano (bismaga grande)	Unid.	Polytubs	200	5,33	1.066,00
65	Tubo de esgoto 100mm.	Tubo	Krona	100	91,75	9.175,00
66	Joelho de esgoto.	Unid.	Krona	100	7,43	743,00
67	T de esgoto 100mm.	Unid.	Krona	100	15,44	1.544,00
68	Curva de esgoto 100mm.	Unid.	Krona	100	14,85	1.485,00
83	Vassourão c/cabo.	Unid.	Forc	50	27,12	1.356,00
93	Martelo tamanho médio.	Unid.	Tramontina	10	30,74	307,40
99	Cone tam. Médio cor laranja.	Unid.	Plastcor	100	17,45	1.745,00
103	Foice c/ cabo.	Unid.	Tramontina	30	22,42	672,60
104	Estrovenga c/cabo.	Unid.	Tramontina	30	56,82	1.704,60
105	Cortador de grama gasolina.	Unid.	Sthil	4	838,59	3.354,36
106	Roçadeira sthil.	Unid.	Sthil	3	442,30	1.326,90
107	Furadeira.	Unid.	Black Deck	5	288,86	1.444,30
113	Porta almofada 70cm.	Unid.	Própria	20	84,12	1.682,40
114	Porta almofada 80cm.	Unid.	Própria	20	107,52	2.150,40
115	Porta almofada 100cm.	Unid.	Própria	20	186,24	3.724,80
116	Bomba d'água 1 ½ cv.	Unid.	Ecobombas	15	278,06	4.170,90
119	Torneira plástica (p/jardim).	Unid.	Herc	50	3,90	195,00
120	Boia elétrica p/caixa d'água.	Unid.	Anauge	20	43,51	870,20
122	Fita veda rosca grande.	Unid.	Gooll	200	8,00	1.600,00
123	Registro de plástico 25mm.	Unid.	Plastubos	30	9,25	277,50
124	Registro de plástico 50mm.	Unid.	Plastubos	10	27,00	270,00
126	Madeirite 10mm.	Unid.	Própria	50	55,16	2.758,00
127	Medeirite 12mm.	Unid.	Própria	50	63,74	3.187,00
128	Máquina esmeril.	Unid.	Bosch	1	313,00	313,00



Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
129	Uréia p/ grama.	Kg	Heringer	50	83,00	4.150,00
130	Protetor facial.	Unid.	Tayco	20	13,00	260,00
132	Caneleira de proteção.	Unid.	Cala	20	22,40	448,00
133	Avental proteção p/roçadeira.	Unid.	Policap	20	19,10	382,00
134	Tubo de água de 20mm	Unid.	Krona	50	9,95	497,50
135	Telha canal em cerâmica	Unid.	Plastubo	20000	1,04	20.800,00
136	Verniz 3,6 litros	Galão	Iquine	20	60,82	1.216,40
137	Fechadura (embutida para portas internas, completas, padrão popular)	Unid.	Plastubo	50	35,47	1.773,50
138	Dobradiças 2 ½ x ¾	Unid.	Silvana	50	6,06	303,00
VALOR TOTAL						194.151,56

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I) Por iniciativa da Administração:
 - a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
 - b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2001 – Gabinete do Prefeito – Ação: 2.2 – Gestão de Atividades do Gabinete e Representação Social do Prefeito – Despesa: 44 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

2002 – Secretaria de Administração e Finanças – Ação: 2.11 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças – Despesa: 52 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

2003 – Secretaria de Turismo e Cultura – Ação: 2.19 – Gestão das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo – Despesa: 63 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

2006 – Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.24 – Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura – Despesa: 73 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.



- 2008 – Secretaria de Agricultura – Ação: 2.35 – Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura – Despesa: 101 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
- 2009 – Secretaria de Meio Ambiente – Ação: 2.42 – Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente – Despesa: 108 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
- 4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.61 – Gestão das Ações da Política Municipal de Saúde – Despesa: 122 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
- 4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.62 – Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021 – Despesas: 130 e 131 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
- 4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.65 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde – Despesas: 139 e 140 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
- 5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.99 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação – Despesa: 198 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
- 5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.99 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação – Despesas: 196 e 198 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.
- 5006 – Secretaria de Educação - Ação: 1.31 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas, Quadras Poliesportivas e Bibliotecas, nas Unidades Educacionais do Ensino Fundamental – Despesa: 178 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.
- 5010 – FUNDEB - Ação: 1.33 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas, Quadras Poliesportivas e Bibliotecas, às Unidades Educacionais do Ensino Fundamental com Recurso – Despesa: 162 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.
- 7007 – Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.44 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social – Despesa: 15 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 22 de julho de 2022.




Jorge Luis Bandeira da Silva
Secretário de Infraestrutura
Contratante



Silvestres Madeira e Construção Eireli
CNPJ: 30.573.596/0001-92
I.E: 087059106
Rod PE 009, Quadra ALTDA 19
Sítio Toto - 55578000 Tamandaré-PE

TESTEMUNHAS:


CPF: 037629844-19


CPF: 037629844-19





Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e92a76fd-bbdd-4eb5-8a85-9ebc14f7b325

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Jorge Luís Bandeira da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 640.401.514-53, e portador do RG nº. 2.958.554 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Carvalho, nº 23, Centro, Tamandaré - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 22/07/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 - Fornecedor:

Empresa: **CARUARU CIMENTO LTDA - ME**, CNPJ: 21.054.103/0001-38, com sede na Av. Leão Dourado, nº 539, Caiuca, Caruaru - PE. CEP: 55.034-000, Telefone (81) 3045-6215 / (81) 35762-1665, representada por seu representante legal, o Sr. **Aldo Herculano Dias**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Luis Nunes Ferreira, nº 20, Kennedy, Caruaru - PE RG Nº: 1.577.202 SSP/PE, CPF/MF Nº 141.510.494-87.

Valor Total registrado: R\$ 103.319,32 (cento e três mil e trezentos e dezanove reais e trinta e dois centavos).

DO OBJETO

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para vista e eventual contratação de empresa para aquisição de material e equipamento de construção para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
5	Latão de tinta acrílica branco neve 18kg.	Unid.	Harz	40	89,00	3.560,00
6	Latão de tinta acrílica delantil iquine azul arara 18kg.	Unid.	Harz	25	210,00	5.250,00
7	Latão de tinta acrílica delantil iquine verde tropical 18kg.	Unid.	Harz	20	210,00	4.200,00
8	Galão esmalte sintético azul arara 3.6l.	Unid.	Harz	25	78,80	1.970,00





Item	Descrição	Unid.	Marcas	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
74	Corda de nylon n°10.	Metro	Vonder	50	4,50	225,00
75	União 32mm.	Unid.	Krona	20	13,49	269,80
76	União 25mm.	Unid.	Krona	70	11,30	791,00
77	Tudo de água	Tubo	Krona	50	13,00	650,00
78	Redução de 25/20	Unid.	Krona	50	1,20	60,00
79	Tampão 20mm.	Unid.	Krona	30	1,00	30,00
80	Redução de esgoto.	Unid.	Krona	20	6,70	134,00
81	Carro de mão completo.	Unid.	Vonder	35	198,10	6.933,50
82	Ciscador de arame.	Unid.	Vonder	50	53,10	2.655,00
84	Machadinha p/jardinagem.	Unid.	Vonder	50	26,50	1.325,00
85	Facão tam. Médio.	Unid.	Vonder	50	44,00	2.200,00
86	Serra manual	Unid.	Vonder	50	8,00	400,00
87	Picareta com cabo.	Unid.	Vonder	30	69,00	2.070,00
88	Enxadeco com cabo.	Unid.	Vonder	20	57,90	1.158,00
89	Peneira grossa.	Unid.	Vonder	20	38,30	766,00
90	Panela fina.	Unid.	Vonder	20	38,80	776,00
91	Trincha.	Unid.	Vonder	50	7,80	390,00
92	Ciscador de ferro c/cabo.	Unid.	Vonder	10	35,06	350,60
94	Marreta 2kg.	Unid.	Vonder	5	44,30	221,50
95	Marreta 10kg.	Unid.	Vonder	5	211,20	1.056,00
96	Talhadeira.	Unid.	Vonder	10	24,70	247,00
97	Tesoura de poda.	Unid.	Vonder	10	35,05	350,50
98	Tesoura corta corrente.	Unid.	Vonder	2	74,41	148,82
101	Galéia plástica.	Unid.	Vonder	100	37,60	3.760,00
102	Balde de plástico p/construção.	Unid.	Vonder	100	18,50	1.850,00
108	Telhas brasilite 2,44 x 5.	Unid.	Brasilite	100	31,90	3.190,00
109	Sifão sanfonado.	Unid.	Krona	300	8,50	2.550,00
110	Chicote p/ água 70cm	Unid.	Krona	50	15,00	750,00
111	Tornelha plástica p/lavatório.	Unid.	Krona	100	22,50	2.250,00
112	Válvula plástica de poço.	Unid.	Krona	10	34,00	340,00
117	Vaso sanitário c/caixa acoplada cor branca.	Unid.	Luzarte	20	324,90	6.498,00
118	Chuveiro frio (ducha de banho).	Unid.	Krona	50	8,64	432,00
121	Boia mecânica p/caixa d'água.	Unid.	Vonder	30	13,00	390,00
125	Adaptador 25mm.	Unid.	Vonder	50	4,00	200,00
131	Protetor auricular.	Unid.	Vonder	20	18,00	360,00
VALOR TOTAL						103.319,32

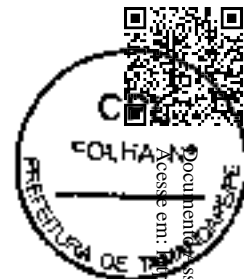
DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.566/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:





- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados **envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:**

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

Informar ao Município, ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.





Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecedente o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I) Por iniciativa da Administração:
 - a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
 - b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- II) Por iniciativa do fornecedor:
 - a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, ficando-se, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO





CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 78 da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;



Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Assinatura: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e92a76fd-cb4d-4e65-8a85-9ebel4f7b325



b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2001 - Gabinete do Prefeito - Ação: 2.2 - Gestão de Atividades do Gabinete e Representação Social do Prefeito - Despesa: 44 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

2002 - Secretaria de Administração e Finanças - Ação: 2.11 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças - Despesa: 52 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

2003 - Secretaria de Turismo e Cultura - Ação: 2.19 - Gestão das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - Despesa: 63 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

2006 - Secretaria de Infraestrutura - Ação: 2.24 - Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura - Despesa: 73 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

2008 - Secretaria de Agricultura - Ação: 2.35 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura - Despesa: 101 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

2009 - Secretaria de Meio Ambiente - Ação: 2.42 - Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente - Despesa: 108 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

4011 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.61 - Gestão das Ações da Política Municipal de Saúde - Despesa: 122 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

4011 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021 - Despesas: 130 e 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

4012 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde - Despesas: 139 e 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

5006 - Secretaria de Educação - Ação: 2.99 - Apoio Técnico e Administrativo às Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação - Despesa: 196 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

5006 - Secretaria de Educação - Ação: 2.99 - Apoio Técnico e Administrativo às Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação - Despesas: 196 e 198 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

5006 - Secretaria de Educação - Ação: 1.31 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas, Quadras Poliesportivas e Bibliotecas, nas Unidades Educacionais do Ensino Fundamental - Despesa: 178 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas.

5010 - FUNDEB - Ação: 1.33 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas, Quadras Poliesportivas e Bibliotecas, às Unidades Educacionais do Ensino Fundamental com Recurso - Despesa: 162 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas.





7007 – Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.44 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social – Despesa: 15 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 22 de julho de 2022.

Jorge Luís Bandeira da Silva
Secretário de Infraestrutura
Contratante

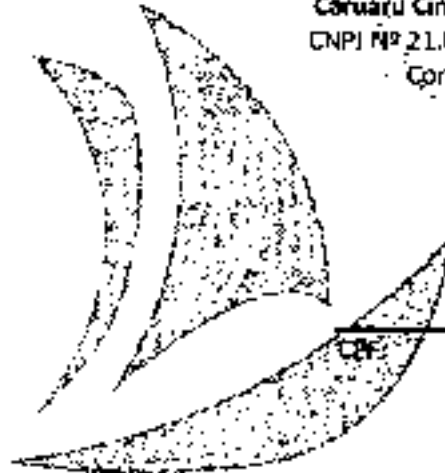
ALDO
HERCULANO DIAS

Assinado de forma digital por
ALDO HERCULANO DIAS
Data: 2022.07.27 16:33:53 -03'00'

Coruari Cimento Ltda - ME
CNPJ Nº 21.094.103/0001-38
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 8869791887



GOVERNO DE
TAMANDARÉ

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Jorge Luís Bandeira da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 640.401.514-53, e portador do RG nº. 2.958.554 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Carvalho, nº 23, Centro, Tamandaré – PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 06/07/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP, CNPJ: 07.045.994/0001-01, com sede na Rua Frederico Ozanan, nº 83, Linho, Erechim - RS. CEP: 99.704-482, Telefone (54) 3321-8323, representada por sua representante legal, a Sra. *Rosilene Tonatto Spazzini*, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Ernesto Pedrotti, nº 88, Esperança, Erechim - RS. RG Nº 6055659228 SJS/RS, CPF/MF Nº 671.323.080-68.

Valor Total registrado: R\$ 7.360,00 (sete mil e trezentos e sessenta reais).

DO OBJETO

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para vista e eventual contratação de empresa para **aquisição de material e equipamento de construção** para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
43	Capacete de segurança.	Unid.	Plasticor	50	18,00	900,00
44	Luva de algodão g.	Unid.	Super Safety	100	4,00	400,00
45	Luva latex g.	Unid.	Danny	100	7,90	790,00
46	Bota de segurança.	Unid.	Cartom	50	51,40	2.570,00
48	Óculos de segurança.	Unid.	Danny	50	6,00	300,00
100	Fita plástica zebraada.	Unid.	Plasticor	200	12,00	2.400,00
VALOR TOTAL						7.360,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.



DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.





Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2001 – Gabinete do Prefeito – Ação: 2.2 – Gestão de Atividades do Gabinete e Representação Social do Prefeito – Despesa: 44 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

2002 – Secretaria de Administração e Finanças – Ação: 2.11 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças – Despesa: 52 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

2003 – Secretaria de Turismo e Cultura – Ação: 2.19 – Gestão das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo – Despesa: 63 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

2006 – Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.24 – Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura – Despesa: 73 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

2008 – Secretaria de Agricultura – Ação: 2.35 – Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura – Despesa: 101 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

2009 – Secretaria de Meio Ambiente – Ação: 2.42 – Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente – Despesa: 108 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.61 – Gestão das Ações da Política Municipal de Saúde – Despesa: 122 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.62 – Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021 – Despesas: 130 e 131 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.65 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde – Despesas: 139 e 140 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.99 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação – Despesa: 198 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.



5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.99 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação – Despesas: 196 e 198 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

5006 – Secretaria de Educação - Ação: 1.31 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas, Quadras Poliesportivas e Bibliotecas, nas Unidades Educacionais do Ensino Fundamental – Despesa: 178 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

5010 – FUNDEB - Ação: 1.33 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas, Quadras Poliesportivas e Bibliotecas, às Unidades Educacionais do Ensino Fundamental com Recurso – Despesa: 162 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7007 – Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.44 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social – Despesa: 15 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 14 de julho de 2022.

Jorge Luis Bandeira da Silva
Secretário de Infraestrutura
Contratante

ROSILENE TONATTO SPAZZINI
67132308068

Rosilene Tonatto Spazzini - EPP
CNPJ Nº 07.045.994/0001-01
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 8.693.90957
CPF: 057.69.847-15



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: e92a76fd-cb4d-4cb5-8a85-9ebe1417b325

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário Sr. *Cícero José dos Santos*, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 033.403.574-04, e portador do RG nº. 5.935.986 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua 05 de julho, nº 356, Centro, Tamandaré-PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 02/08/2022, doravante denominada **PRESTADOR DE SERVIÇO**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: **Limpa Fossa Porto LTDA - ME**, CNPJ Nº **02.358.814/0001-28**, com sede na Estrada Sítio Canoas, s/n, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca - PE, CEP: 55.590-000, Telefone (81) 3527-9483, representada por seu representante legal, o Sr. **José Valter Pereira de Amarim**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua do Colégio, nº 23, Nossa Senhora, Ipojuca - PE, RG Nº 262097898 - SSP/SP, CPF/MF Nº 362.401.924-49.

Valor Total registrado: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vista e eventual contratação de empresa para locação de cabines sanitárias químicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LOCAÇÃO de cabines sanitárias químicas, individual e portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, suspiro de 3 do tipo chaminé, piso antiderrapante, janelas de ventilação laterais e fundo , trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário com tampa no assento, mictório (só para o masculino), medindo aproximadamente 2,00 m de altura interior, 1,20 m de profundidade, 1,20 m de largura e 0,5 m de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, com caixa de dejetos com volume do tanque com capacidade de 220 litros. Instalação e limpeza devem ser executadas por viatura com sistema de vácuo por conta da contratada.	Diária	4.000	90,00	360.000,00





DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores; para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;





Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I) Por iniciativa da Administração:
 - a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
 - b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.





II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Limpa Nossa Porto Ldtv ME
J. Valdeir de Amorim
CPF: 030.003.000-13





Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.





DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2003 - Secretaria de Turismo e Cultura – Ação: 2.19 - Gestão das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo
– Despesa: 63: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.


DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 03 de agosto de 2022.

Cicero José dos Santos
Secretário de Turismo
Procuria Nº 410/2021


Cicero José dos Santos
Secretário de Turismo e Cultura
Contratante


Limpa Fossa Porto Ltda - ME
CNPJ Nº 02.358.814/0001-28
José Valter Pereira de Amorim
CPF: 362.401.924-49
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF nº: 052.625.844-13

Nome: 
CPF nº: 126.301.364-4

GOVERNO DE
TAMANDARÉ





Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc:seam> Código do documento: e92a76fd-cbdd-4cb5-8a85-9ebe14f7b325



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 012/2022
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Janaina Rodrigues Soares Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 048.121.774-64, e portadora do RG nº. 7.157.141 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001-03)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jorge Luis Bandeira da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 640.401.514-5 e portador do RG nº. 2.958.554 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. José Cicero dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 463.093.574-68, e portador do RG nº. 3.148.451 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto da Silva Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 808.434.684-91, e portador do RG nº. 4.230.069 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Cicero José dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 033.403.574-04, e portador do RG nº. 5.935.986 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e, o **GABINETE DO PREFEITO**, neste ato representado pelo Sr. Carlos Honório de Lima, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 266.110.584-00, e portador do RG nº. 2.059.153 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 09/08/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7 892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e constante as Cláusulas que se seguem:

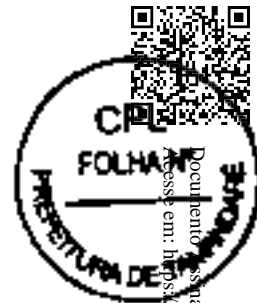
1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 - Fornecedor:

Empresa: JOSÉ SIZENANDO HENRIQUES LYRA JÚNIOR - ME, CNPJ nº 10.627.826/0002-10, com sede na Rod. PE 076, s/n, KM 7,9, Centro, Tamandaré-PE, CEP: 55.578 - 000, Telefone (81) 99989-2031, representada por seu representante legal, o Sr. José Sizenando Henrique Lyra Júnior, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua João Francisco da Mota, nº 333, Centro, Canhotinho - PE, RG Nº 2.059.083 SSP/PE, CPF/MF Nº 426.290.474-15.

Valor Total registrado: R\$ 9.782.557,20 (nove milhões e setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).





Contratação de empresas para fornecimento parcelado de Combustíveis, com a finalidade de atender o abastecimento da frota dos carros próprios e locados das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Itens da cota principal 75%

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Gasolina, automotiva de acordo com legislação vigente da ANP.	238.070	Litros	6,08	1.437.859,30
2	Óleo Diesel B10, de acordo com legislação vigente da ANP.	777.240	Litros	7,50	5.829.251,00

Total da cota principal: R\$ 7.336.917,90 (sete milhões e trezentos e trinta e seis mil e novecentos e dezessete reais e noventa centavos).

Contratação de empresas para fornecimento parcelado de Combustíveis, com a finalidade de atender o abastecimento da frota dos carros próprios e locados das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Itens da cota reservada 25%

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Gasolina, automotiva de acordo com legislação vigente da ANP.	73.890	Litros	6,08	449.222,10
4	Óleo Diesel B10, de acordo com legislação vigente da ANP.	258.840	Litros	7,50	1.941.417,20

Total da cota reservada: R\$ 2.445.639,30 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

Valores por Secretaria:

- Gabinete do Prefeito:**
Gasolina R\$ 32.155,20 (trinta e dois mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
Óleo Diesel R\$ 109.296,00 (cento e nove mil e duzentos e noventa e seis reais).
- Secretaria de Administração e Finanças:**
Gasolina R\$ 162.968,40 (cento e sessenta e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
- Secretaria de Infraestrutura:**
Gasolina R\$ 206.085,60 (duzentos e seis mil e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
Óleo Diesel R\$ 2.623.104,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e três mil e cento e quarenta reais).
- Secretaria de Agricultura:**
Gasolina R\$ 43.848,00 (quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais).
Óleo Diesel R\$ 925.372,80 (novecentos e vinte e cinco mil e trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
- Secretaria de Turismo e Cultura:**
Óleo Diesel R\$ 60.112,80 (sessenta mil e cento e doze reais e oitenta centavos).
- Secretaria de Meio Ambiente:**
Gasolina R\$ 43.848,00 (quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais).



(Handwritten signature)



- **Secretaria de Educação:**
Gasolina R\$ 137.390,40 (cento e trinta e sete mil e trezentos e noventa reais e quarenta centavos).
Óleo Diesel R\$ 2.732.400,00 (dois milhões e setecentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais)
- **Secretaria de Saúde:**
Gasolina R\$ 1.097.661,60 (um milhão e noventa e sete mil e seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
Óleo Diesel R\$ 1.400.810,40 (um milhão e quatrocentos mil e oitocentos e dez reais e quarenta centavos).
- **Secretaria de Assistência Social:**
Gasolina R\$ 192.931,20 (cento e noventa e dois mil e novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).
Óleo Diesel R\$ 14.572,80 (quatorze mil e quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Valor total: R\$ 9.782.557,20 (nove milhões e setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contratação de empresas para aquisição parcelado de combustível, para atender a frota de veículos próprios e à serviço do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.



Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validadoc/seam/Código do documento: e92a76fd-cb4d-4cb5-8a85-9ebef1717825



V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujo preço tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.





Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração;

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

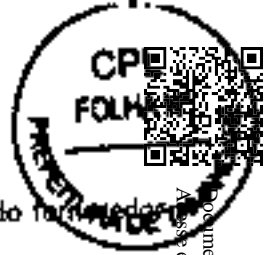
Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
e-mail: https://eccc.ce-pgov.br/epp/validaDoc.cfm?codigo=092476fd-cbd4-4cb5-8a85-9eb1417b-95



Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;



Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Assinse em: https://eccc.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e92a76fd-dbd4-49b5-8a85-9ebc1417b325



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo infidélneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ** o direito de rescindi-la, mediante notificação com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito.

Ação: 2.2 - Gestão de Atividades do Gabinete e Representação Social do Prefeito;

Despesa: 44 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria de Administração e Finanças.

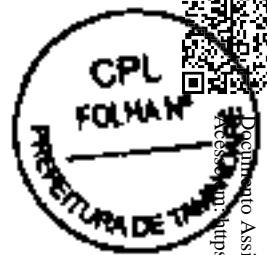
Ação: 2.11 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças;

Despesa: 52 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria de Turismo e Cultura.

Ação: 2.19 - Gestão das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo;





Despesa: 63 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Infraestrutura.

Ação: 2.24 – Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;

Despesa: 73 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Ação: 2.33 – Manutenção dos Serviços Públicos Diversos como Limpeza Urbana, Serviços de Cemitérios, Coleta de Lixo, Aterro Sanitário e Outros;

Despesa: 84 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Unidade Orçamentária: 2008 – Secretaria de Agricultura.

Ação: 2.35 – Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura;

Despesa: 101 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Unidade Orçamentária: 2009 – Secretaria de Meio Ambiente.

Ação: 2.42 – Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente;

Despesa: 108 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Órgão: 4000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2.61 – Gestão das Ações da Política Municipal de Saúde;

Despesa: 122 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2.62 – Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 2021;

Despesa: 130 e 131 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2.65 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;

Despesa: 139 e 140 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Órgão: 5000 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 5006 – Secretaria de Educação.

Ação: 2.99 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação;

Despesa: 198 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Ação: 2.103 – Transporte Escolar;

Despesas: 187, 188, 189 e 190 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Órgão: 7000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 7007 – Secretaria de Assistência Social.

Ação: 2.44 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Despesa: 15 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Unidade Orçamentária: 7012 – Fundo de Assistência Social.

Ação: 2.51 – Bloco de Proteção Social Básica;

Despesa: 20 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Ação: 2.46 – Desenvolvimento e Gestão do Programa Bolsa Família;

Despesa: 38 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Ação: 2.53 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz;

Despesa: 40 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.





Ação: 2.123 – Manutenção das Ações de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – CREAS - PAEF;
Despesa: 202 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré/PE, 12 de agosto de 2021


Janaina Rodrigues Soares Silva
Secretária de Administração e Finanças
Contratante


Andrea da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante


Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante

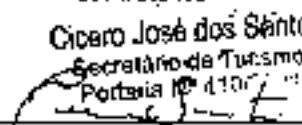

Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante

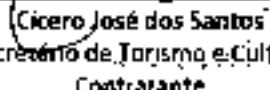

Jorge Luis Bandeira da Silva
Secretário de Infraestrutura
Contratante


José Cicero dos Santos
Secretário de Agricultura
Contratante

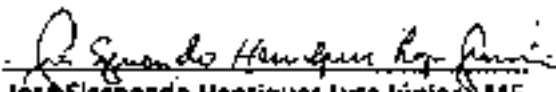

DANIELA GARÇA DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 245/2021


Alane Fechine dos Santos
Secretária de Meio Ambiente
Contratante


Cicero José dos Santos
Secretário de Turismo
Portaria nº 410/2021



Cicero José dos Santos
Secretário de Turismo e Cultura
Contratante



Carlos Alberto de Oliveira
Secretário de Governo
Contratante


José Sizenando Henriques Lyra Júnior - ME
CNPJ nº 10.627.826/0002-10
José Sizenando Henriques Lyra Júnior
CPF nº 426.290.474-15
Contratada



TESTEMUNHAS:


CPF: 860.139.409-2


CPF: 426.290.474-15



Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://eicitece.pvt.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigoDocumento: e92a761e-8a85-9e9e-14f7b325



PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - N° 015/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21/09/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Agrestemed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares EIRELI, CNPJ N° 35.854.418/0001-40, com sede na Av. Frei Damião, nº 113, Casa, Centro, São Joaquim do Monte - PE, CEP: 55.670-000, Telefone (81) 4107-0712 / 4107-0713, e-mail: agrestemedsaude@gmail.com, representada por seu procurador, o Sr. Luiz Henrique Bezerra Costa, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Euclides Fonseca, nº 150, Encruzilhada, Recife - PE, RG N° 2.992.919 SSP/PE, CPF/MF N° 478.728.374-04.

Valor Total registrado: R\$ 2.575.115,71 (dois milhões e quinhentos e setenta e cinco mil e cento e quinze reais e setenta e um centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aciclovir creme - Blistra 10g/unid	un	300	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,83	R\$ 549,00
2	Aciclovir sódico 200mg - Comprimido	un	7.000	PHARLAB	R\$ 0,14	R\$ 980,00
4	Albendazol comprimido mastigável - Comprimido mastigável 400 mg	un	55.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,32	R\$ 17.600,00
6	Ambroxol adul. Xpe 100ml - Fr/unid	un	9.000	FARMACE	R\$ 2,39	R\$ 21.510,00





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
7	Ambroxol pediátrico xpe 100ml - Fr/unid	un	8.000	FARMACE	R\$ 1,95	R\$ 15.600,00
9	Amoxicilina 250mg/ml - Pó para solução oral 60ml	un	3.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
11	Anlodipino 10mg - Comprimido	un	1.000	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 130,00
16	Azitromicina - Suspensão oral 40mg/ml R2	un	50.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,40	R\$ 170.000,00
27	Ciprofloxacino, cloridrato - Comprimido 500mg	un	120.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00
28	Cloridrato de ranitidina 150mg - Comprimido	un	10.000	TEUTO	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
31	Dexametasona - Elixir 0,1 mg/ml/unid	un	7.000	FARMACE	R\$ 2,44	R\$ 17.080,00
33	Dexclorfeniramina, maleato xarope - Xarope 0,4mg/ml	un	10.000	HIPOLABOR	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
37	Dipirona gts - Frasco/Unid	un	10.000	AIRELA	R\$ 1,27	R\$ 12.700,00
40	Espironalactona 25mg - Comprimido	un	20.000	E.M.S	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
46	Hidróxido de alumínio - 60mg/ml Unid	un	9.000	NATULAB	R\$ 2,30	R\$ 20.700,00
48	Ibuprofeno gts - Frasco/Unid	un	10.000	MEDQUIMICA	R\$ 2,45	R\$ 24.500,00
61	Metronidazol creme vaginal - Bisnaga/unid	un	5.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
68	Nistatina solução oral - Fr/unid	un	3.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,77	R\$ 11.310,00
69	Óleo de girassol - Fr/unid	un	2.000	NUTRIEX	R\$ 3,74	R\$ 7.480,00
70	Óleo mineral 100ml - Frasco/Unid	un	4.000	IMEC	R\$ 2,61	R\$ 10.440,00
73	Paracetamol Solução Oral - Solução oral 200mg/ml unid	un	11.000	FARMACE	R\$ 1,56	R\$ 17.160,00
74	Permanganato de potássio 100mg - Comprimido	un	2.000	ADV FARMA	R\$ 0,18	R\$ 360,00
76	Prednisolona 3mg/ml sus 100ml - Fr/unid c/ 100ml	un	6.000	HIPOLABOR	R\$ 7,93	R\$ 47.580,00
87	Sulfato ferroso - Frasco/Unid	un	3.000	AIRELA	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
91	Acido Acético 3% à 5% - Litro	un	100	PROCS	R\$ 6,29	R\$ 629,00
93	Aguilha hipodérmica 13 x 0,45 - Cx	cx	2.000	ABL PREMIUM	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00
98	Clorexidina 2% 100ml - Franco	un	1.000	MAQUIRA	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
102	Cx perfuro cortante 20lt - Unidade	un	200	DESCARPACK	R\$ 6,59	R\$ 1.318,00
103	Escova ginecológica - Pct c/100unid	un	100	KOLPLAST	R\$ 20,09	R\$ 2.009,00
108	Espéculo tam P - Unidade	un	7.000	KOLPLAST	R\$ 0,97	R\$ 6.790,00
114	Fita HGT oncall Plus - Cx c/ 50unid	un	500	ACON	R\$ 18,79	R\$ 9.395,00
118	Lâmina com bordas fosca - Cx c/ 50unid	cx	30	PRECISION	R\$ 6,59	R\$ 197,70
123	Luva de procedimentos tam G - Cx c/ 100unid	un	2.500	NUGARD	R\$ 16,19	R\$ 40.475,00
124	Luva de procedimentos tam M - Cx c/ 100unid	un	2.500	NUGARD	R\$ 16,19	R\$ 40.475,00
128	Máscara descartável c/ elastico - Pct c/ 100 unid	un	1.000	GLOMED	R\$ 6,65	R\$ 6.650,00
129	Papel grau cirurgico 100cm x 100m - Rolo/unid	un	13	PAPER CLEAN	R\$ 56,34	R\$ 732,42
131	Papel Kraff (esterilização) - Rolo/unid	un	13	PAPER CLEAN	R\$ 118,50	R\$ 1.540,50
132	Pinceta bico reto pass - Unidade	un	100	J PROLAB	R\$ 3,99	R\$ 399,00
133	Polvidine degerente - fr/Lt	un	100	RIOQUIMICA	R\$ 29,22	R\$ 2.922,00
134	Potinho para citológico boreal - Unidade	un	500	CRAL	R\$ 1,29	R\$ 645,00
136	Solução de Lugol a 2% - frasco com 500ml	un	100	PROCS	R\$ 51,46	R\$ 5.146,00
137	Solução de Lugol a 5% - Unidade	un	100	PROCS	R\$ 111,53	R\$ 11.153,00
138	Soro fisiológico 100ml - Amp/Unid	un	1.000	FARMARIN	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00
139	Soro fisiológico 250ml - Amp/Unid	un	6.000	FARMARIN	R\$ 11,75	R\$ 70.500,00
140	Soro fisiológico 500ml - Amp/Unid	un	12.000	FARMARIN	R\$ 15,75	R\$ 189.000,00
182	Umbitol 12,5mg - Comprimido	un	500	BL INDÚSTRIA	R\$ 1,75	R\$ 875,00
184	Neozine 1% gts - Frasco	un	200	SANOFI	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
188	Neuleptil 1% gotas - Frasco	un	1.000	SANOFI	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
189	Neuleptil 10mg - Comprimido	un	200	SANOFI	R\$ 0,60	R\$ 120,00
203	Atropina sulfato - 0,25mg/ml c/ 1ml	amp	1.200	FARMACE	R\$ 1,58	R\$ 1.896,00
205	Benzilpenicilina Benzantina 1.200.000UI - Pó injetável	amp	45.000	TEUTO	R\$ 8,63	R\$ 388.350,00
206	Bicarbonato de sódio 10% - Ampola c/10ml	amp	1.200	FARMACE	R\$ 1,39	R\$ 1.668,00
208	Ceftriaxona sissódica 1g - Ampola c/3ml	amp	200	ABL	R\$ 4,88	R\$ 976,00
213	Clor. Ondasentrona 2 mg/ml - Ampola c/2 ml	amp	6.000	HIPOLABOR	R\$ 3,79	R\$ 22.740,00
215	Cloridrato Prometazina 25mg/ml - Ampola 2ml IM	amp	2.500	CRISTALIA	R\$ 2,98	R\$ 7.450,00
216	Complexo "B" Polivitaminico - Ampola c/0,2ml	amp	2.000	HYPOFARMA	R\$ 5,03	R\$ 10.060,00
218	Dexametasona 2mg - Ampola c/0,2ml	amp	3.000	FARMACE	R\$ 2,19	R\$ 6.570,00
223	Dipirona sódica 500mg - Ampola c/0 2ml	amp	20.000	FARMACE	R\$ 2,85	R\$ 57.200,00





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
225	Dopamina 5mg/ml ampola C/10ml IM - Ampola c/ 10ml	amp	500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 5,90	R\$ 3.450,00
230	Fitomenadiona 10mg/ml IM/SC - Ampola c/1ml	amp	2.500	HIPOLABOR	R\$ 2,54	R\$ 6.350,00
233	Furosemida 10mg/ml IV/IM injetável - Ampola c/2ml	amp	300	SANTISA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
235	Glicose 50% - FA C/ 10ML - Frasco/Ampola c/10ml	amp	2.500	ISOFARMA	R\$ 0,58	R\$ 1.450,00
236	Gluconato de cálcio 10% - ampola c/ 10ml	amp	2.500	ISOFARMA	R\$ 2,16	R\$ 5.400,00
240	Manitol 20% c/ 50 ml - Ampola c/ 50ml	amp	400	JP INDUSTRIA	R\$ 13,99	R\$ 5.596,00
248	Paracetam 200mg/ML - Ampola c/5ml	amp	800	SANOFI	R\$ 23,65	R\$ 18.920,00
249	Ranitidina cloridrato 25mg/ML - ampola c/2ml IM/IV	amp	6.000	FARMACE	R\$ 8,30	R\$ 49.800,00
257	CLONIDINA 0,200 MG - Comprimido	comp	4.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
260	DIPIRONA SODICA 500MG - Comprimido	comp	400.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,14	R\$ 56.000,00
266	IBUPROFENO 600MG - Comprimido	comp	280.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,19	R\$ 53.200,00
279	VARFARINA SODICA 5 MG - Comprimido	comp	4.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
281	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS VITAMINA A e E - Frasco c/200ml	frasco	500	NUTRIEX	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
282	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML ADULTO XAROPE - Frasco c/ 100ml	frasco	8.000	FARMACE	R\$ 3,31	R\$ 26.480,00
283	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO - Frasco c/ 60ml	frasco	3.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,09	R\$ 15.270,00
284	BROMETO DE IPRATROPIO SULFATO DE SALBUTAMOL 20/120MCG - Frasco c/ 10ml	frasco	2.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 23,35	R\$ 46.700,00
285	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS - Frasco c/ 20ml	frasco	3.500	HIPOLABOR	R\$ 11,00	R\$ 38.500,00
289	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - Frasco c/ 100ml	frasco	4.000	FARMACE	R\$ 2,69	R\$ 10.760,00
291	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS - Frasco c/ 10ml	frasco	8.000	CIMED	R\$ 3,99	R\$ 31.920,00
295	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO - Frasco c/100ml	frasco	9.000	IMEC	R\$ 2,39	R\$ 21.510,00
298	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA GOTAS - Frasco c/20ml	frasco	2.000	HIPOLABOR	R\$ 7,49	R\$ 14.980,00
299	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS - Frasco c/20ml	frasco	500	HIPOLABOR	R\$ 9,77	R\$ 4.885,00
300	NITROPRUSSETO DE SODIO 50 MG PO - Frasco c/ 2 ml	frasco	200	HYPOFARMA	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
301	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 5 ML - Frasco c/5ml	frasco	1.500	HIPOLABOR	R\$ 6,44	R\$ 9.660,00
302	ÓLEO MINERAL - Frasco c/ 100ml	frasco	4.000	IMEC	R\$ 3,89	R\$ 15.560,00
303	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - Frasco c/15ml	frasco	11.000	FARMACE	R\$ 1,83	R\$ 20.130,00
304	PERMETRINA 5% LOÇÃO - Frasco c/60 ml	frasco	2.800	NATVITA	R\$ 2,94	R\$ 8.232,00
305	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML XAROPE - Frasco c/60ml	frasco	6.000	HIPOLABOR	R\$ 4,52	R\$ 27.120,00
306	SALS DE REIDRATAÇÃO ORAL - ENV	envelope	3.000	NATULAB	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
308	TROPICAMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - Frasco c/5ml	frasco	100	NOVARTIS	R\$ 18,21	R\$ 1.821,00
309	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - Frasco c/5ml	frasco	100	ALLERGAN	R\$ 18,58	R\$ 1.858,00
316	CLOR. HIDRALAZINA 20 MG/ML - Ampola c/20 mg/ml	amp	2.000	CRISTÁLIA	R\$ 16,32	R\$ 32.640,00
322	MIDAZOLAM 5MG/ML - Ampola c/3ml	amp	2.000	HIPOLABOR	R\$ 3,59	R\$ 7.180,00
330	LIDOCAINA CLORIDRATO 20MG/ML S/V - Frasco c/20ml	frasco	3.000	HIPOLABOR	R\$ 9,79	R\$ 29.370,00
332	CLORETO DE SODIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) - Ampola c/250ml	amp	4.500	FARMARIN	R\$ 10,28	R\$ 46.260,00
334	GLUCO-FISIOLÓGICO (SORO GLICOFISIOLÓGICO) - Ampola c/500ml	amp	2.000	HALEX ISTAR	R\$ 12,09	R\$ 24.180,00
336	REIDRATANTE ORAL 27,9G (SORO REIDRATANTE) - Caixa com 3 envelope c/ 27,9g	cx	2.000	NATULAB	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
337	SOLUÇÃO GLICOSADA C/ 250 ML SIST. FECHADO - Ampola c/ 250ml	amp	2.600	HALEX ISTAR	R\$ 9,86	R\$ 25.636,00
339	SOLUÇÃO RINGER SIST. FECHADO C/ 500 ML - Ampola c/ 500ml	amp	2.500	FRESENIUS	R\$ 15,90	R\$ 39.750,00
349	ALGINAC DE CÁLCIO ABSORVENTE FERIDAS - Caixa c/ 5 unid	cx	10	CONVATEC	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
354	ANESTÉSICO INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA, APRESENTAÇÃO - Unid	un	100	DIA	R\$ 218,50	R\$ 21.850,00
355	APARELHO DE GLICEMIA OLL CALL PLUS - Unid	un	19	ACON	R\$ 34,22	R\$ 650,18
356	ASPIRADOR PORTATIL HOSPITALAR - Unid	un	3	MD	R\$ 584,00	R\$ 1.752,00
360	BABY CLAMP - Unid	un	300	KOLPLAST	R\$ 1,60	R\$ 480,00
363	BOMBA DE INFLUÇÃO - Unid	un	2	CNOS DRAKE	R\$ 2.780,00	R\$ 5.560,00
364	BROCA CARBIDE, Nº 06, HASTE LONGA, PARA ALTA - Unid	un	120	ANGELUS	R\$ 16,55	R\$ 1.986,00
365	BROCA CARBIDE, Nº 08, HASTE LONGA, PARA ALTA - Unid	un	110	ANGELUS	R\$ 19,10	R\$ 2.101,00
380	BROCA DIAMANTADA Nº 3118FF - Unid	un	100	FAVA	R\$ 8,40	R\$ 840,00
382	CAPOTE COM MANGAS IMPERMEÁVEL - Unid	un	400	POKAR FIX	R\$ 18,10	R\$ 7.240,00
383	CARVÃO ATIVADO - ANTIMICROBIANO FERIDAS - Unid	un	20	Lohman & Rauscher	R\$ 57,40	R\$ 1.148,00
391	CAVILON SPRAY LIMPADOR - Unid	un	20	BMR MEDICAL	R\$ 182,67	R\$ 3.653,40
392	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO - PASTA COLTOSO ₂ - Unid	un	180	VIGODENT	R\$ 31,75	R\$ 5.715,00
393	CLOREXIDINA 4% - Caixa c/ 10 UNID	cx	500	RIOQUIMICA	R\$ 34,57	R\$ 17.285,00
395	COLAR CERVICAL RESGATE TAM M (SAMU) - Unid	un	70	ORTOFEX	R\$ 46,81	R\$ 3.278,10
403	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO CAPACIDADE C/ 2.000 ML - Bolsa c/ 10 unid	un	300	MEDSONDA	R\$ 4,46	R\$ 1.338,00
407	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL C/ 500 9 FIOS - Unid	un	7.000	BIOTEXTIL	R\$ 14,90	R\$ 104.300,00
408	CREME DE BARREIRA 50 ML - Unid	un	20	COLOPLAST	R\$ 93,60	R\$ 1.872,00
409	DETERGENTE ENZIMÁTICO - Cx c/ 6 unid de 1L	l	15	FORTSAN	R\$ 63,60	R\$ 954,00
421	ESTETOSCOPIO - Unid	un	8	PREMIUM	R\$ 21,03	R\$ 168,24
422	ÉTER SULFÚRICO - 1 LT	l	6	VIC PHARMA	R\$ 42,18	R\$ 253,08
428	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - Unid	un	100	ROMED	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
429	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 M - Bolsa c/ 1 unid	un	1.000	MISSNER	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
430	FITA HOSPITALAR BRANCA - Bolsa c/ 1 unid	un	300	MISSNER	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00
431	FITA MÉTRICA - Unid	un	55	D/W	R\$ 9,75	R\$ 536,25
432	FIXADOR PARA RAIOS X GALÃO 38 L - GALÃO 38 L	un	13	IBF	R\$ 237,08	R\$ 3.082,04
433	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. EXTRA GRANDE PACOTE C/ 8 UNID - PACOTE C/ 8 UNID	un	1.000	NATHYRAL	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
436	FRASCO PARA NUTRIÇÃO PARENTAL 300 ML - UND	un	3.000	BIÓBASE	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
437	GEL P/ ECG 1 KG - LT	un	500	FORTSAN	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
438	GEL P/ USG 1 KG - LT	un	200	FORTSAN	R\$ 5,71	R\$ 1.142,00
439	KIT BROCAS PARA ACABAMENTO 2135FF, 2200FF, - Unid	un	110	ANGELUS	R\$ 16,50	R\$ 1.815,00
440	KIT DRENO TORÁCICO N. 36 - Unid	un	5	LAC MEDICAL	R\$ 69,00	R\$ 345,00
441	KIT DRENO TORÁCICO N. 38 - Unid	un	5	LAC MEDICAL	R\$ 69,00	R\$ 345,00
444	LAMINA FOSCA CX C/ 50 UNID - CX C/ 50 UNID	cx	15	PRECISION	R\$ 7,63	R\$ 114,45
445	LANCETA - Caixa c/20 unid	cx	1.250	DESCARPACK	R\$ 20,86	R\$ 26.075,00
446	LARINGOSCÓPIO ADULTO 5 LÂMINAS - Unid	un	20	MD	R\$ 2.100,00	R\$ 42.000,00
447	LARINGOSCÓPIO INFANTIL 5 LÂMINAS - Unid	un	20	MD	R\$ 1.950,00	R\$ 39.000,00
460	MASCARA REINALANTE ADULTO - Pacote c/ 1 unid	pct	300	MD	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
461	MASCARA REINALANTE INFANTEL - Pacote c/ 1 unid	pct	200	MD	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
462	MONITOR MULTIPARÂMETRO - Unid	un	2	CNOS DRAKE	R\$ 17.000,00	R\$ 34.000,00
463	OXÍMETRO DE PULSO PEDIÁTRICO - Unid	un	25	G-TECH	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
464	PAPEL GRAMATURA 40/80 IMOBILIZAÇÃO - Unid	un	600	SUPPLYPACK	R\$ 17,90	R\$ 11.635,00
469	POSTE COM 200 - Unid	un	5	CRAI	R\$ 8,30	R\$ 41,50





Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto





a CONTRATANTE,

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.





Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.





Parágrafo terceiro - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03-2021;

Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;

Despesa: 139 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 26 de setembro de 2022.

Andrea Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
Portaria nº 27/2021

Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

LUIZ HENRIQUE
BEZERRA
COSTA447872837404

Registro de Firma Digital por
LUIZ HENRIQUE BEZERRA
COSTA447872837404
Data: 2022.09.27 14:00:07
e31e1f

**Agrestemed Comércio de Produtos Médicos
Hospitalares EIRELI**
CNPJ Nº 35.854.418/0001-40
Contratada

TESTEMUNHAS

CPF: 836457990197

CPF: 06.941.364-44





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2022
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG nº 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21/09/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado o presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, o fornecedor registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Thiago G. Distribuidora de Medicamentos e Logística Ltda. - CNPJ Nº 44.037.882/0001-35, com sede na Rua Dom Pedrito, nº 228, Cidade Industrial Satélite de Guarulhos, Guarulhos – SP, CEP: 07.223-060, Telefone (11) 93481-1925 / (11) 3725-9924, e-mail: hospital@thiagogoncalves.com.br, representada por seu procurador, o Sr. Thiago Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Terceiro Sargento Alcides de Oliveira, nº 101, Apto. 73-B, Vila São João, São João – SP, RG Nº 392645221 SSP/SP, CPF/MF Nº 074.885.144-59.

Valor Total registrado: R\$ 423.138,42 (quatrocentos e vinte e quatro mil e cento e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).

TAMANDARÉ

DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Tabela abaixo:

3	Ácido fólico 5mg - Comprimido	un	186.000	HIPOLABOR	R\$ 0,03	R\$ 5.580,00
12	Anlidipina 5mg - Comprimido	un	240.000	TEUTO	R\$ 0,03	R\$ 7.200,00
17	Aztreomicina 500mg - Comprimido	un	10.000	PHARLAB	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00

THIAGO GONCALVES DA SILVA 07198514459
Assinado digitalmente por THIAGO GONCALVES DA SILVA 07198514459
Data: 2022.09.27 14:25:59 -03'00'





19	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml - Frasco/Unid	un	3.500	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,02	R\$ 14.070,00
21	Caverdol 25mg - Comprimido	un	40.000	GERMED	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
24	Cetoconazol 200mg - Comprimido	un	10.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
25	Cetoconazol creme vaginal - Bisnaga/Unid	un	500	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,81	R\$ 1.405,00
26	Gemetidina 200mg - Comprimido	un	1.000	TEUTO	R\$ 0,27	R\$ 270,00
25	Digoxina 0,25mg - Comprimido	un	15.000	PHARLAB	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
41	Espitilactona 50mg - Comprimido	un	20.000	EUROFARMA	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
42	Fluconazol 150mg - Comprimido	un	5.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
49	Kollagenage + clorfenical - Bisnaga/unid	un	300	CRISTALIA	R\$ 11,29	R\$ 3.387,00
50	Lidocaina gelosa 20mg - Bisnaga	un	10.000	PHARLAB	R\$ 2,54	R\$ 25.400,00
51	Loratadina 10mg - Comprimido	un	15.000	BRAINFARMA	R\$ 0,20	R\$ 1.500,00
59	Metoprolamida, cloridrato solução oral - Solução oral 4mg/ml Frasco/unid	un	2.000	BEIFAR	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
62	Neomicina + bacitracina pomada - Bisnaga/unid	un	9.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,78	R\$ 16.020,00
64	Nifedipina 20mg - Comprimido	un	240.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,10	R\$ 24.000,00
65	Nimesulida 100mg - Comprimido	un	5.000	CIMED	R\$ 0,11	R\$ 550,00
66	Nimesulida gts - Frasco/unid	un	500	CIMED	R\$ 1,25	R\$ 625,00
72	Paracetamol Comprimido - Comprimido 500mg	un	350.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 28.000,00
99	Cloresidina 2% 2L - Litro/Unidade	un	1.000	REYMER	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
104	Esparradrapo impermeável 10 cm x 4,5 - ca com 24 rolês	un	250	POLAR FIX	R\$ 9,70	R\$ 2.425,00
105	Esparradrapo microporoso 10 cm x 4,5 - ca com 24 rolês	un	1.000	MISSNER	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
125	Luva de procedimento Lam P - Cx c/ 100unid	un	2.500	TAUBER	R\$ 12,39	R\$ 30.975,00
127	Luva estéril nº8 - Eiv. 01 par/unid	un	2.500	TAUBER	R\$ 0,95	R\$ 2.375,00
130	Papel grau cirurgico 150cmx100cm - Rolo/unid	un	13	GAUZE	R\$ 79,78	R\$ 1.030,64
141	Tensômetro - Unidade	un	22	CUMED	R\$ 62,99	R\$ 1.385,78
202	Amlodipina cloridrato - 50mg/ml c/ 3ml IV	amp	800	HIPOLABOR	R\$ 2,19	R\$ 1.752,00
217	Deslanosido 0,2 mg/ml - Ampola 0,2ml	amp	200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,65	R\$ 530,00
220	Diclofenaco sódico 75mg - Ampola c/0,2ml	amp	7.000	HYPOFARMA	R\$ 0,52	R\$ 3.640,00
222	Dipirona + ADIF. + Prometazina - Ampola com 2ml.	amp	2.500	REGRAND	R\$ 12,54	R\$ 31.350,00
223	Eufilina cloridrato 10mg/ml IM/IV/SC - Ampola c/ 2ml	amp	300	UNIÃO QUIMICA	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
232	Fluconazol 150mg - Comprimido	un	100	CRISTALIA	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
242	Metoprolamida cloridrato 10mg/ml c/ 2ml Ampola c/ 2ml	amp	2.500	FARMACEUTICA	R\$ 0,69	R\$ 1.725,00
243	Metoprolamida cloridrato 10mg/ml c/ 2ml Ampola c/ 2ml	amp	300	PRESENILUS	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
244	N-Butil escopolamina 04mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/ml - ampola c/ 5ml IM/IV	amp	7.000	HIPOLABOR	R\$ 3,94	R\$ 27.580,00
245	N-Butil escopolamina 20mg/ml IM/IV/SC - Ampola c/ 2ml	amp	2.500	HIPOLABOR	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
246	Omeprazol Sódico 40mg + Diluente IV - Pó injetável de 40mg + Diluente de 20ml	amp	1.000	BLAU	R\$ 10,11	R\$ 10.110,00
253	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG INFANTIL - Comprimido infantil	comp	160.000	EMS	R\$ 0,03	R\$ 4.800,00
254	ATENOLOL 25MG - Comprimido	comp	200.000	SANDOZ	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
313	NITROFURAZOPINA 2MG/GS POMADA - Pote c/500g	un	300	LABORATÓRIO FARMACEUTICO DA MARINHA	R\$ 85,98	R\$ 25.794,00
329	LIDOCAINA CLORIDRATO 20MG/ML C/V - Frasco c/20ml	frasco	3.000	HYPOFARMA	R\$ 7,19	R\$ 21.570,00

THIAGO GONCALVES DA SILVA 074885 14459

Auditor de Controle Interno
do TCE/MS por THIAGO GONCALVES DA SILVA 074885 14459
Endereço: 200109-27
142812 00107





333	CLORETO DE SODIO 0,9% (SORO FISIOLOGICO) - Ampola c/500ml	amp	7.000	FARMACE	R\$ 10,04	R\$ 70.280,00
346	AGULHAS HIPODERMICA 25*8 - Caixa c/100 Unid	cx	1.000	ABL	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00

Valor Global R\$ 424.126,42 (quatrocentos e vinte e quatro mil e cento e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Poder Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e Registrar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Prefeitura de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais reclamações nos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a contratar com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ser contratados fornecedores específicos para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

GOVERNO DE

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Entregar no prazo estabelecido neste termo de Referência o produto ou o serviço de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando a quem a mesma estabelecer no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

THIAGO
GONCALVES
DA
SILVA:07485
514459

Auditor de Contas
de Contas por THIAGO
GONCALVES DA
SILVA:07485-4459
CNPJ: 11.112.119/27
14/06/23 02:00





IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizado de fácil acesso para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços será de (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes na planilha anexa desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto a qualquer época de acordo com as flutuações que se praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecedente ao pedido de fornecimento.

THIAGO
GONCALVES
DA
SILVA Nº 7429
514450

Assinado digitalmente por THIAGO
GONCALVES DA
SILVA Nº 7429
Data: 2025.09.27
14:26:41 -03'00'





Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou indevidamente o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, após o que será cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, não serão devidas indenizações ao fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.





Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista na Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais combinações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação necessária em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

THIAGO
GONCALVES
DA
SILVA 074885
144591

Assinado digitalmente por THIAGO
GONCALVES DA
SILVA 0748851445
0

0906v.110.209.21
14.07.2017 09:37





a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 4011 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03-2021;

Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada em Saúde;

Despesa: 139 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

GOVERNO DE
Assinadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias
TAMANDARÉ
Tamandaré, 27 de setembro de 2022.
ANDREA MICHELES
Secretária de Saúde
Portaria nº 00001
THIAGO GONCALVES DA SILVA
Distribuidora de Medicamentos e Logística
CNPJ nº 44.037.882/0001-35
Telefone: 7027.09.27 147714-0300

Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

Thiago G. Distribuidora de Medicamentos e Logística
Ltda - ME
CNPJ nº 44.037.882/0001-35
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 25091990427

CPF: 126.904.704-11





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21/09/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Maués Lobato Comércio e Representações LTDA, CNPJ Nº **09.007.162/0001-26**, com sede na Rua Barão de Amaragi, nº 743, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.400.-180, Telefone (81) 9949-68797 / (81) 2102-9968, e-mail: licitacao@maueslobato.com.br, representada por sua Sócia Administradora, a Sr. Maria das Graças da Silva Lobato, brasileira, casada no regime de cumunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua dos navegantes, nº 5475, Apto. 701, Boa Viagem, Recife - PE, RG Nº 7.919.379 SDS/PE, CPF/MF Nº 042.344.204-09.

Valor Total registrado: R\$ 95.910,00 (noventa e cinco mil novecentos e dez reais)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
05	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL	SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FR	12.000	PRATI DONAD	R\$ 1,50	R\$ 18.000,00
36	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	400.000	GREENFARMA	R\$ 0,15	R\$ 60.000,00
120	LÂMINA DE BISTURIR N°24	CX C/100UNID	300	GLOMED	R\$ 40,90	R\$ 12.270,00





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
307	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML 1 ML	FRASCO C/ 1 ML	3.000	FRESENIUS	R\$ 1,88	R\$ 5.640,00

Valor Global R\$ 95.910,00 (noventa e cinco mil novecentos e dez reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.
- III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.





IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.





Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.





Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:





a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03-2021;

Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;

Despesa: 139 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 26 de setembro de 2022.

MAUES LOBATO
COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA.09007162000126

Assinado de forma digital por
MAUES LOBATO COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA.09007162000126
Dados: 2022.10.04 14:39:17
-03'00'


Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

Maués Lobato Comércio e Representações LTDA
CNPJ Nº 09.007.162/0001-26
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 28049940432


CPF: 05762394979





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG nº 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21/09/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Certermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA – FILIAL SC, CNPJ Nº **03.652.030/0003-32**, com sede na Acesso Florenal Ribeiro, nº 1551-D, Quedas do Palmital, Chapecó/SC, CEP: 89815-290, Telefone (54) 3523-2700, e-mail: licitacaosc@centermedi.com.br, representada por seu representante legal o Sr. Luiz Eduardo Razzia Giacomel, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Ilma Picolo, nº 265, Centro na cidade de Barão de Cotegipe- RS, RG Nº 2088025172 – SSP/RS e CPF/MF Nº 027.189.970-01

Valor Total registrado: R\$ 591.690,00 (quinhentos e noventa e um mil seiscentos e noventa reais)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
08	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	1.000	TEUTO	R\$ 0,10	R\$ 100,00
32	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO 2MG	200.000	BRAINFARMA	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
34	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	7.000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 490,00
43	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	150.000	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
44	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	60.000	MED QUIMICA	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
53	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO 50MG	750.000	BRAINFARMA	R\$ 0,06	R\$ 45.000,00
55	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	800.000	PRATI D	R\$ 0,11	R\$ 88.000,00
58	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO 10MG	5.000	BELFAR	R\$ 0,08	R\$ 400,00
71	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	700.000	BELFAR	R\$ 0,09	R\$ 63.000,00
78	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO 5MG	40.000	SANVAL	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
82	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	50.000	PHARLAB	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
153	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	48.000	BRAINFARMA	R\$ 0,08	R\$ 3.840,00
172	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	96.000	GLOBO	R\$ 0,09	R\$ 8.640,00
190	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	5.000	MED QUIMICA	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
221	DIMENIDRINATO 30 MG + IMENIDRINATO 30 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 100 MG + FRUTOSE 1000 MG	AMPOLA C/ 10ML	1.000	COSMED	R\$ 7,66	R\$ 7.660,00
258	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	10.000	BRAINFARMA	R\$ 0,06	R\$ 600,00
259	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	80.000	PHARMASCIENCE	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
267	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	500.000	BRAINFARMA	R\$ 0,06	R\$ 30.000,00
268	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	750.00	PRATI D	R\$ 0,11	R\$ 88.500,00
271	N-BUTIL ESCOPLAMINA+DIPIRONA 10MG+250MG	COMPRIMIDO	15.000	BELFAR	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
274	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	350.000	BELFAR	R\$ 0,12	R\$ 42.000,00
328	LIDOCAINA CLORIDRATO 20MG/G GELEIA	TUBO C/30G	3.000	PHARLAB	R\$ 2,65	R\$ 7.950,00
452	LUVA ESTERIL N. 8,5	CAIXA C/100 UNID	500	IND. FRONTINENSE	R\$ 1,22	R\$ 610,00
454	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA C/100 UNID	2.600	UNIGLOVES	R\$ 15,50	R\$ 40.300,00
455	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA C/100 UNID	2.000	UNIGLOVES	R\$ 15,40	R\$ 30.800,00
517	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO	UNID	11.000	DEJAMARO	R\$ 8,40	R\$ 92.400,00

Valor Global R\$ 591.690,00 (quinhentos e noventa e um mil seiscientos e noventa reais)

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;





- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto





a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.





e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03-2021;

Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;





Despesa: 139 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 26 de setembro de 2022.


LUIZ EDUARDO
RAZZIA
GIACOMEL:0271899
7001

Assinado de forma digital
por LUIZ EDUARDO RAZZIA
GIACOMEL:02718997001
Dados: 2022.10.05 13:42:09
-03'00'


André Micheles
Secretaria de Saúde
Contratante

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
- FILIAL SC
CNPJ Nº 03.652.030/0003-32
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 057.629.948-19


CPF: 120.801.904-44







PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001-75, neste ato representado pela Secretária da pasta Srª. Andrea da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.264.187 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21/09/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Drogafonte LTDA, CNPJ Nº **08.778.201/0001-26**, com sede na Rua Barão Bonito, 408, Várzea, Recife-PE, CEP: 50.740-080, Telefone (81) 2102-1819, Email: editais@drogafonte.com.br representada por seu representante legal a Srª. Erika Millane Braz Monteiro, brasileira, Gerente de Compras, residente e domiciliada na Rua General Polidoro, nº 320, Várzea, Recife-PE. RG Nº 8.364.3100 SDS/PE, CPF/MF Nº 097.367.714-74.

Valor Total registrado: R\$ 553.526,80 (quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	UNICHEM	140.000	R\$ 0,24	R\$ 33.600,00





14	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	EMS	10.000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
18	BROMETO DE IPRATRÓPICON 0,25MG/ML	FRASCO/UNID	HIPOLABOR	3.500	R\$ 1,20	R\$ 4.200,00
23	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO 500MG	UNIÃO QUIMI	220.000	R\$ 0,52	R\$ 114.400,00
30	DEXAMETASONA	CREME	SANVAL	50.000	R\$ 1,27	R\$ 63.500,00
45	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	250.000	R\$ 0,03	R\$ 7.500,00
60	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO 250MG	PRATI DONAD	7.000	R\$ 0,20	R\$ 1.400,00
77	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO 20MG	SANVAL	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
79	PROPANOLOL	COMPRIMIDO	OSORIO	20.000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
81	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	260.000	R\$ 0,08	R\$ 20.800,00
86	SULFAMETAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO 400MG+80MG	PRATI DONAD	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
150	AMPLICITIL 100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	96.000	R\$ 0,37	R\$ 35.520,00
151	AMPLICITIL 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
152	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	60.000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
155	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	SOLUÇÃO ORAL FR C/ 100ML	IPOLABOR	1.500	R\$ 11,29	R\$ 16.935,00
158	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
160	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	LEGRAND	96.000	R\$ 0,05	R\$ 4.800,00
162	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	50.000	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
163	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	36.000	R\$ 0,27	R\$ 9.720,00
170	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	26.000	R\$ 0,19	R\$ 4.940,00
171	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRASCO	CRISTALIA	110	R\$ 5,60	R\$ 616,00





174	GARDENAL 100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	96.000	R\$ 0,19	R\$ 18.240,00
175	GARDENAL 4%	FRASCO	CRISTALIA	3.000	R\$ 5,60	R\$ 16.800,00
176	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	2.000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
177	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	48.000	R\$ 0,26	R\$ 12.480,00
179	LEVOMOPRAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	33.000	R\$ 0,45	R\$ 14.850,00
185	NEOZINE 100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	40.000	R\$ 0,67	R\$ 26.800,00
186	NEOZINE 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	35.000	R\$ 0,46	R\$ 16.100,00
191	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	21.000	R\$ 0,09	R\$ 1.890,00
192	RISPERIDONA 1MG C/30ML	FRASCO	CRISTALIA	1.000	R\$ 12,59	R\$ 12.590,00
193	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	35.000	R\$ 0,15	R\$ 5.250,00
194	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
210	CETOPROFENO 50MG	AMPOLA COM 2ML IM	CRISTALIA	1.250	R\$ 2,34	R\$ 2.925,00
212	CLOR. NALOXANA 0,4 MG/ML	AMPOLA C/ 0,4 MG/ML	HIPOLABOR	120	R\$ 6,74	R\$ 808,80
214	CLOR. PETIDINA 100 MG/ML	AMPOLA C/ 100 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	600	R\$ 3,19	R\$ 1.914,00
252	TENOXICAN 20MG	AMPOLA C/20MG IV/IM	CRISTALIA	1.000	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
275	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	SANVAL	150.000	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00
293	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS	FRASCO C/ 10ML	FARMACE	3.000	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00
321	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA C/1ML	UNIÃO QUIMICA	960	R\$ 2,45	R\$ 2.352,00
324	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML	AMPOLA C/1ML	CRISTALIA	1.200	R\$ 5,75	R\$ 6.900,00
325	PETIDINA CLORIDRAO 100MG/2ML	AMPOLA C/2ML	UNIÃO QUIMICA	600	R\$ 3,36	R\$ 2.016,00
326	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2ML	AMPOLA C/2ML	UNIÃO QUIMICA	3.000	R\$ 4,16	R\$ 12.480,00

Valor Global R\$ 553.526,80 (quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;





III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.





IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;





b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativas, civis e penais do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES





CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescind-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 4000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03-2021;

Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;

Despesa: 139 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 26 de setembro de 2022.

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.298.603/0001-75


CONTRATANTE
DROGAFONTE LTDA: 08778201000126
1000126


Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA: 08778201000126
Data: 2022.10.19 17:36:31 -03'00'

DROGAFONTE LTDA
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26
CONTRATADA

Andra Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
Rua Lúcia 3372/21

TESTEMUNHAS:


CPF: 077.028/24.62


CPF: 626.701.704-4





PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.596.018/0001 - 60, neste ato representado pela Secretária da pasta Sr.ª Andrea Da Silva Micheles, brasileira, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG nº. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 30/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Cirúrgica Montebello LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, com sede na Rua Cosmorama, 710, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.030-640, Telefone (81) 3035-9050, representada por seu representante legal o Sr. Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) na Rua Bruno Veloso, nº 490, AP 1001, Boa Viagem, Recife-PE. RG Nº 4.145.398 SSP/PE, CPF/MF Nº 666.668.724-87.

Valor Total registrado: R\$ 464.431,10 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos).

DO OBJETO

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	ASS 100MG	COMPRIMIDO	EMS	16.000	R\$ 0,04	R\$ 640,00





15	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	EMS	200.000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
56	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO 500	EMS	25.000	R\$ 0,80	R\$ 20.000,00
57	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	EMS	50.000	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
67	NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADOR	BISNAGA/UNID	GREENPHARMA	10.000	R\$ 3,82	R\$ 38.200,00
84	SULFADIAZINA DE PRATA	BISNAGA/UNID	NATIVITA	1.000	R\$ 4,77	R\$ 4.770,00
85	SULFAMETAZOL + TRIMETOPRIMA	SUSPENSÃO ORAL 40MG+8MG	EMS	7.000	R\$ 4,43	R\$ 31.010,00
90	VITAMINA C 500MG	COMPRIMIDO	NATULAB	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
119	LÂMINA DE BISTURIR N°23	CX C/100UNID	SOLIDOR	300	R\$ 39,95	R\$ 11.985,00
146	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5MG XPE 100ML	FRASCO	HIPOLABOR	1.200	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
148	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	EMS	96.000	R\$ 0,05	R\$ 4.800,00
149	AMPICILINA SÓDICA 1 G	FRASCO	BLAU	1.200	R\$ 2,77	R\$ 3.324,00
157	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	40.000	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
161	CLOR. AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	EMS	70.000	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
164	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 4%.	FRASCO C/ 20ML	CRISTALIA	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
166	DEPAKENE 50MG/ML	FRASCO	HIPOLABOR	25.000	R\$ 5,60	R\$ 140.000,00
167	DIAZEMPAM DE 10 MG	COMPRIMIDO	SANTISA	70.000	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
168	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	SANTISA	25.000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
180	LEVOMOPRAZINA 40 MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	CRISTALIA	70	R\$ 12,78	R\$ 894,60
187	NEOZINE 4% GTS	FRASCO	CRISTALIA	200	R\$ 12,78	R\$ 2.556,00
195	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE	FRASCO	HIPOLABOR	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
201	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	LITRO/UNIDADE	VICPHARMA	1.000	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
207	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA C/2ML	FRESENIUS	5.000	R\$ 2,85	R\$ 14.250,00
219	DEXAMETASONA 4MG -	AMPOLA C/2,5ML	HYPOFARMA	16.000	R\$ 3,32	R\$ 53.120,00





234	GLICOSE 25% - FA C/ 10ML	FRASCO/AMPOLA C/10ML	SAMTEC	1.250	R\$ 0,59	R\$ 737,50
247	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML	AMPOLA COM 2ML IM/IV	HYPOFARMA	700	R\$ 3,28	R\$ 2.296,00
269	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	EMS	50.000	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
294	HEPARINA SODICA 5000 UI / 0,25 ML	FRASCO C/ 5000 UI/ 0,25 ML	CRISTALIA	450	R\$ 8,80	R\$ 3.960,00
296	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FRASCO C/ 30ML	NATULAB	2.500	R\$ 2,47	R\$ 6.175,00
315	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG (5MG/ML)	AMPOLA C/5ML	CRISTALIA	2.000	R\$ 2,74	R\$ 5.480,00
317	CLOR. SUXAMETÔNIO PO 100 MG	AMPOLA C/100 MG	BLAU	100	R\$ 16,62	R\$ 1.662,00
319	FENITOINA 50MG/ML	AMPOLA C/5ML	CRISTALIA	600	R\$ 4,42	R\$ 2.652,00
323	MORFINA 10 MG/ML C/ 1 ML	AMPOLA C /1ML	CRISTALIA	1.200	R\$ 4,61	R\$ 5.532,00
496	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20 ESTERIL	UNID	MEDSONDA	600	R\$ 1,11	R\$ 666,00
497	SONDA URETRAL ESTERIL N. 10	UNID	MEDSONDA	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
498	SONDA URETRAL ESTERIL N. 12	UNID	MEDSONDA	2.000	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
499	SONDA URETRAL ESTERIL N. 14	UNID	MEDSONDA	1.100	R\$ 0,71	R\$ 781,00

Valor Global R\$ 464.431,10 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta





Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.





Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:





- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 4000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03-2021;

Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;





Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;

Despesa: 139 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO-

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

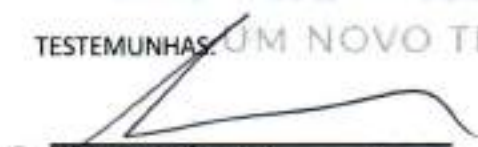
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 26 de setembro de 2022



GOVERNO DE
TAMANDARÉ

TESTEMUNHAS UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE


CPF: 0576209204-17


CPF: 83011940432





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2022
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21/09/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar EIRELI - ME, CNPJ Nº 22.862.531/0001-26, com sede na Rua José Bonifácio, nº 531, Centro, Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000, Telefone (54) 3523-1501 / (54) 3523-2028, e-mail: topnorte1@gmail.com, representada por seu Procurador, o Sr. Acácio Everton Lisoski, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 279, Apto. 105, Fátima, Erechim - RS, RG Nº 7.088.774.695 SJS/II RS, CPF/MF Nº 012.006.390-57

Valor Total registrado: R\$ 198.200,00 (cento e noventa e oito mil e duzentos reais)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
20	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	40.000	BRASTERAPICA	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00
47	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	280.000	VITAMEDIC	R\$ 0,19	R\$ 53.200,00
75	POLIVITAMINA ELIXIR	FR/UNID	5.000	NTS	R\$ 5,33	R\$ 26.650,00
88	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	140.000	VITAMED	R\$ 0,03	R\$ 4.200,00
89	VITAMINA C	GOTAS FR/ COM 20ML	1.000	NTS	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
101	COMPRESSA DE GASES 7,5X7,5 09 FIOS ESTÉRIL	UNIDADE	120.000	AMED/AMERICA	R\$ 0,62	R\$ 74.400,00
135	SERINGA 1ML DESC. COM AGULHA	UNIDADE	60.000	MEDIX	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
256	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIADO	300.000	BRASTERAPICA	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00
456	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	UNID	100.000	OLIMED	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00

Valor Global R\$ 198.200,00 (cento e noventa e oito mil e duzentos reais)

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.665/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.





III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações





assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.





DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:





a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03-2021;

Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;

Despesa: 139 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA CENTE

Tamandaré - PE, 26 de setembro de 2022.

Andrea Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
Portaria 337/2021

ACACIO EVERTON
LISOSKI:0120063905

Assinado de forma digital por
ACACIO EVERTON
LISOSKI:01200639057
Data: 2022.10.07 13:48:24 -03'00'

Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

Top Norte Comercio de Material Médico Hospitalar
EIRELI - ME
CNPJ Nº 22.862.531/0001-26
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 0611970417

CPF: 126.201.384-11





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21/09/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Nord Produtos em Saúde LTDA, CNPJ Nº **35.753.111/0001-53**, com sede na Rua Abatia, nº 391, Varzea, Recife – PE, CEP: 50.740.330, Telefone (81) 3352-7300, e-mail: licitacao@nordpharma.com.br, representada por seu sócio administrador o Sr. Marcelo Philipe Souza de Albuquerque Bastos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Inacio Monteiro, nº 457, Torres, Recife - PE, Carteira Nacional de Habilitação Nº 02632111953 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 052.093.024-07.

Valor Total registrado: R\$ 22.008,00 (vinte e dois mil e oito reais)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
22	CEFALEXINA 250ML FR 60ML	SUSPENSÃO/UND	2.000	ABL	R\$ 9,68	R\$ 19.360,00
228	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	AMPOLA C/O 4ML	100	NOXX/BLAU	R\$ 26,48	R\$ 2.648,00

Valor Global R\$ R\$ 22.008,00 (vinte e dois mil e oito reais).





será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO



Handwritten signature or mark.



CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ





Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03-2021;

Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;

Despesa: 139 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 26 de setembro de 2022.

Andrea Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
Portaria 337/2021


Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

MARCELO PHILIPPE SOUZA
DE ALBUQUERQUE
BASTOS:05.709302407

Assinado eletronicamente por:
MARCELO PHILIPPE SOUZA DE
ALBUQUERQUE
BASTOS:05209302407
Data: 2022.09.06 16:11:07 -0100

Nord Produtos em Saúde LTDA
CNPJ Nº 35.753.111/0001-53
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 016289461-5


CPF: 55042710112





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG nº 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21/09/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ Nº **23.312.871/0001-46**, com sede na Rua Sérgiope, nº 955, Bela Vista, Erechim – RS, CEP: 99704-080, Telefone (54) 3712-3655 / (54) 3712-1129, e-mail: exemplarmed@bol.com.br, representada por seu sócio proprietário o Sr. Cassiano Rodrigo Chmiel, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Comd Kraemer, nº 1175, Apt. 41, José Bonifácio, Erechim/RS, inscrito no RG Nº 606.840.26.32 SSP/RS, CPF/MF Nº 948.635.630-00.

Valor Total registrado: R\$ 2.504,70 (dois mil quinhentos e quatro reais e setenta centavos)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
29	COMPLEXO B	COMPRIMIDO/UNID	10.000	VITAMED	R\$ 0,09	R\$ 900,00
54	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
144	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	200	GERMED	R\$ 1,04	R\$ 208,00
156	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	200	TEUTO	R\$ 0,76	R\$ 152,00
159	CLONAZEPAM 2,5MG	FRASCO	10	HIPOÇABOR	R\$ 4,47	R\$ 44,70



Handwritten signature



Valor Global R\$ R\$ 2.504,70 (dois mil quinhentos e quatro reais e setenta centavos)

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo,





única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO





CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ





Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03-2021;

Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;

Despesa: 139 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 26 de setembro de 2022.

Andrea Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
Portaria 337/2021

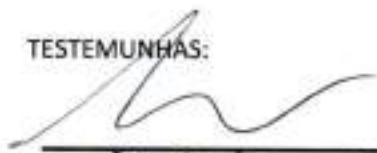
Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante


CASSIANO RODRIGO
CHMIEL-94863563000

Assinado de forma digital por
CASSIANO RODRIGO
CHMIEL-94863563000
Data: 2022.10.17 16:53:07 -0300

Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares
LTDA
CNPJ Nº 23.312.871/0001-46
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 05+62]944-15


CPF: 120.901-764-11





PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - N° 015/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21/09/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: L Ferreira Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ N° **35.250.918/0001-73**, com sede na Av. Antônio Silvio Barbieri, nº 1099, Pinheiros, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.603-000, Telefone (46) 99937-9460 / (46) 98802-0120, e-mail: lferreiradistribuidora@gmail.com, representada por seu proprietário o Sr. Lucas Ferreira da Costa, brasileiro, casado, empresário, residente e em Francisco Beltrão, nº 1156, Nossa Senhora Aparecida, Curitiba/PR, RG N° 7.819.369-7 SESP/PR, CPF/MF N° 033.272.849-89

Valor Total registrado: R\$ 133.330,00 (cento e trinta e três mil reais trezentos e trinta reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
38	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	300.000	CIMED	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00
39	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	150.000	CIMED	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
80	SALBUTAMOL, SULFATO	AEROSOL 100UG/ML FRASCO SPRAY	7.000	TEUTO	R\$ 13,39	R\$ 93.730,00





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
145	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	20.000	BICLAB	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
147	ALPRAZOLAM 2M+B163:C165	COMPRIMIDO	30.000	EMS	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00

Valor Global R\$ 133.330,00 (cento e trinta e três mil reais trezentos e trinta reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.





IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.





Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.





Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:





a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03-2021;

Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;

Despesa: 139 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Andrea Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
Portaria 337/2021

Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

Tamandaré - PE, 26 de setembro de 2022.

LUCAS FERREIRA DA
COSTA:0332728498
9

Assinado de forma digital por
LUCAS FERREIRA DA
COSTA:03327284989
Data: 2022.10.10 09:50:41 -0300'

L Ferreira Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ Nº 35.250.918/0001-73
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: 120.901.384-11





PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2022, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001-75, neste ato representado pela Secretária da pasta Sr^a. Andrea da Silva Michele, casada, inscrito no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Israel Vieira Ferreira, 174, Monte, Olinda- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21/09/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Facimed Comercio Eireli, CNPJ Nº 15.161.670/0001-67, com sede na Rua Deimos, nº 62, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, CEP: 53.429-220, Telefone (81) 3423-9686/3108- 0394, Email: licitacao@facimed.med.br, representada por sua representante legal a Sr^a. Symone Ferreira Campos, brasileiro(a), Representante Legal - Empresária, residente e domiciliado(a) na Avenida Ministro Marcos Freire, nº 2165, Casa Caiada, Olinda-PE. Cédula de Identidade Nº 3.169.006 SSP/PB, CPF/MF Nº 045.378.294-94.

Valor Total registrado: R\$ 43.577,00 (quarenta e três mil quinhentos e setenta e sete reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
52	LORATADINA XAROPE	XAROPE 1MG/ML	PRATI	500	R\$ 4,03	R\$ 2.015,00





		FRASCO UNID				
111	FIO DE SUTURA NYLON 3-0	CX COM 24 FIOS	SHALON	200	R\$ 57,65	R\$ 11.530,00
142	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNIDADE	G-THEC	120	R\$ 9,40	R\$ 1.128,00
290	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML XAROPE	FRASCO C/ 100ML	PRATI	10.000	R\$ 2,49	R\$ 24.900,00
458	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	PACOTE C/ 1 UNID	VITALGOLD	400	R\$ 6,16	R\$ 2.464,00
459	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	PACOTE C/ 1 UNID	VITALGOLD	250	R\$ 6,16	R\$ 1.540,00

Valor Global R\$ 43.577,00 (quarenta e três mil quinhentos e setenta e sete reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições





da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e Intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.





Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;





- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03-2021;

Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;

Despesa: 139 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.





DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 10 de outubro de 2022

André N. S. Neves
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.596.018/0001-60
CONTRATANTE

FACIMED COMÉRCIO EIRELI
CNPJ Nº 15.161.670/0001-67
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: *52099944-15*

CPF: *1209013504-1*

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/46A7-65FD-3921-C41B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 46A7-65FD-3921-C41B



Hash do Documento

6E1518086E759B3CA35C2F68F8E91A38C40AFAD63CEBFBD70CB674E643D08091

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/10/2022 é(são) :

Alessandro Pereira De Souza - 896.818.784-34 em 18/10/2022

12:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21/09/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Galli e Liotto Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ Nº **42.092.374/0001-24**, com sede na Rua Pernambuco, nº 1647, Linho, Erechim - RS, CEP: 99.704-480, Telefone (54) 3712-5630 / (54) 9914-9786, e-mail: licita_dgl@gmail.com, representada por sua Sócia Proprietária, a Sr. Camila Litto, brasileira, Farmaceutica, solteira, residente e domiciliado na Rua Luiz Ferri, nº 143, Distrito de José Bonifaci, Erechim - RS, RG Nº 8102028589 SSP/RS, CPF/MF Nº 036.556.450-82

Valor Total registrado: R\$ 58.022,00 (cinquenta e oito mil e vinte e dois reais)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
63	NIFEDIPINA 10MG	COMPRIMIDO	5.000	NEO QUIMICA	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
165	DEPAKENE 250MG/ML	COMPRIMIDO	20.000	BIOLAB	R\$ 2,29	R\$ 45.800,00
181	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMPRIMIDO	5.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
183	MELLERIL 100MG	COMPRIMIDO	1.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
196	VALPROATO DE SODIO 500 MG	COMPRIMIDO	5.000	BIOLAB	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
241	METIL ERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML IM/IV/SC	AMPOLA C/ 1ML	800	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,79	R\$ 2.232,00
273	OXALATO DE ESCITALOPRAN 10 MG	COMPRIMIDO	4.500	GEOLAB	R\$ 2,32	R\$ 1.440,00

Valor Global R\$ 58.022,00 (cinquenta e oito mil e vinte e dois reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.
- III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.





IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem





aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03-2021;

Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;

Despesa: 139 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 26 de setembro de 2022.

Andréa da Silva Mota
Secretaria de Saúde
TAMANDARÉ - PE
337/2021

GALLI E LIOTTO
COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES -42092374
000124
Assinado de forma digital por GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-42092374
Data: 2022.10.13 11:34:21 -03'00'

Galli e Liotto Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 42.092.374/0001-24
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 027.645.864-0

CPF: 027.645.864-0





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2022
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21/09/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, o fornecedor registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços de fornecimento registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 - Fornecedor:

Empresa: **Timimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.296.849/0001-85, com sede na Rua Drª Costa Reis, nº 931, Ipiranga, Itajubá - MG, CEP: 31.220-150, Telefone (32) 3215-3527, e-mail: licitacao@timimarihospitalar.com.br representada por seu sócio titular o Sr. Dhiogo Neto Silva, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Itajubá - MG, à Rua São Mateus, nº 270, Apto. 401, São Mateus, portadora do Cartão de Identificação nº 50269 SSP, CPF/MF nº 070.186.986-00.

Valor Total registrado: R\$ 37.850,00 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta reais)



CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição, parcerias de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrarie. Tabela abaixo:

83	SORD REIDRATANTE	ENVELOPE C/ 500ML	3.000	NATULAB	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
154	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	96.000	TEUTO	R\$ 0,19	R\$ 18.240,00
169	FENITÓINA SODICA 100MG	COMPRIMIDO	72.000	HIPOLABOR	R\$ 0,13	R\$ 9.360,00
178	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00

[Handwritten signature]





Valor Global R\$ 37.850,00 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta reais)

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais reanotações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo o preterido licitante específico realizar a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência no fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às descrições da Ata de Licitação e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial.
- II - Responder civilmente, por quaisquer danos de qualquer natureza que vierem a ser sofridos por seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA, de qualquer natureza, decorrentes do objeto de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.
- III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.
- V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só



será permitida desde que avallada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição de contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de seu escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA - Os preços registrados, a especificação, os itens e as quantidades, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo que não venha a tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá contactar o fornecedor, para que ele declare a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I) Por iniciativa da Administração:
- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
 - b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, Incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a premissa para cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES





CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:-

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 7º da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

[Handwritten signature]





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 4011 - Fundo Municipal de Saúde;
- Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03-2021;
- Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
- Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
- Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;
- Despesa: 139 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
- Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 10 de outubro de 2022.

Andréa Michelles
 Secretária de Saúde
 Contratante

Assinado digitalmente por DEMOGG
 Nº110
 Nº11011839000
 Nº11011839000
 Nº11011839000
 Nº11011839000

Comércio de Produtos Médicos Hospitalares
 LTDA
 CNPJ Nº 25.296.849/0001-85
 Contratada

G O V E R N O D E

TAMANDARÉ

TESTEMUNHAS

CPF: 052.670.144-44

TEMPO PARA NOSSA GENTE

CPF: 126.901.264-41





PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - N° 015/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21/09/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Drogamed Comércio e Manutenção de Aparelhos Eletrônicos EIRELI, CNPJ N° 13.835.264/0001-07, com sede na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 1551, Loja T003, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-000, Telefone (81) 99981-3038, e-mail; licitacoesdrogamed@hotmail.com, representada por seu Proprietário o Sr. Adriano Januario de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua do Progresso, nº 11, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes, Carteira de Identidade nº 6381798 SDS/PE, CPF/MF N° 057.358.594-63.

Valor Total registrado: R\$ 816.425,52 (oitocentos e dezesseis reais e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
92	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT C/100UNID	200	THEOTO	R\$-2,60	R\$-520,00
94	ÁLCOOL 70%	LT/UNID	1.000	BELLO BELLA	R\$-6,00	R\$-6.000,00
95	ATADURA CREPOM 10CM	UNIDADE	5.000	LUDAN	R\$-0,19	R\$-950,00



(Handwritten signature)



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
96	ATADURA CREPOM 15CM	UNIDADE	5.000	LUDAN	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
97	ATADURA CREPOM 20CM	UNIDADE	5.000	SOFT	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
106	ESPÉCULO TAM G	UNIDADE	4.000	KOLPLAST	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
107	ESPÉCULO TAM M	UNIDADE	8.000	KOLPLAST	R\$ 0,54	R\$ 4.320,00
109	ESPÉCULO DE AYRES	PCT C/100UNID	10.000	THEOTO	R\$ 3,82	R\$ 38.200,00
110	ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	8.000	WILTEX	R\$ 9,99	R\$ 79,92
113	FITA AUTOCLAVE	CX C/ 12 UNID.	250	POLITAPE	R\$ 1,39	R\$ 347,50
115	FIXADOR CELULAR C/100ML	UNIDADE	500	KOLPLAST	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
121	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL 50 X 50	ROLO/UNIDADE	600	SUPREMA	R\$ 4,49	R\$ 2.694,00
122	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL 70 X 50	ROLO/UNIDADE	600	SUPREMA	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
126	LUVA ESTÉRIL N°7	ENV. 01 PAR/UNID	5.000	BE CARE	R\$ 1,12	R\$ 5.600,00
143	TOCA DESCARTAVEL	PCT C/100UNID	500	ANAPOLIS	R\$ 7,87	R\$ 3.935,00
197	ÁCIDO ASCÓRBICO	100MG/ML AMPOLA C/ 5ML	2.000	FARMACE	R\$ 2,98	R\$ 5.960,00
198	ADENOSINA SOL. INJ. 6 MG/2ML	AMPOLA C/6MG/2ML	300	HIPOLADOR	R\$ 10,49	R\$ 3.147,00
199	ÁGUA DESTILADA	AMPOLA C/ 10ML	10.000	SAMTEC	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
200	ÁGUA DESTILADA	AMPOLA C/ 500ML	5.000	FRESENIUS	R\$ 8,99	R\$ 44.950,00
204	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI	PÓ INJETAVÉL	2.500	TEUTO	R\$ 8,11	R\$ 20.275,00
209	CETOPROFENO 100MG	AMPOLA COM 2ML IV	2.500	CRISTALIA	R\$ 4,52	R\$ 11.300,00
211	CIMETIDINA CLORIDRATO 150MG/ML	AMPOLA C/0,2ML	1.500	TEUTO	R\$ 1,59	R\$ 2.385,00
224	DOBUTAMINA CLORIDRATO 25MG IM	AMPOLA C/ 20ML	200	HYPOFARMA	R\$ 5,76	R\$ 1.152,00
226	DRAMIM B6 IM	AMPOLA C/ 1ML	700	TAKEDA	R\$ 11,50	R\$ 8.050,00
227	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG	SERINGA C/ 0,2ML INTRAVENOSA	50	MYLAN	R\$ 17,25	R\$ 862,50
237	HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2MG/4ML	AMPOLA C/ 4ML	1.500	HYPOFARMA	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
238	HIDROCORTIZONA 100MG -	AMPOLA C/ 3ML	6.000	BLAU	R\$ 3,17	R\$ 19.020,00
239	HIDROCORTIZONA 500MG -	AMPOLA C/ 3ML	12.000	TEUTO	R\$ 4,45	R\$ 53.400,00
250	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMPOLA C/ 10ML IV	1.500	SAMTEC	R\$ 1,12	R\$ 1.680,00
251	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA C/ 10ML IV/IM	3.000	ISO FARMA	R\$ 2,19	R\$ 6.570,00
255	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	161.000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 8.050,00
261	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	300.000	BELFAR	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
262	FOSFONEMA FRASCO COM 130 ML + SONDA	FRASCO C/130 ML	800	AIRELA	R\$ 6,79	R\$ 5.432,00
263	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	150.000	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
264	GUBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	60.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,02	R\$ 1.200,00



AS

AS



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
265	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	250.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,02	R\$ 5.000,00
270	N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	40.000	HIPOLABOR	R\$ 0,54	R\$ 21.600,00
272	NIMESULIDA 100M	COMPRIMIDO	50.000	PRATI	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
276	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	400	CRISTALIS	R\$ 0,32	R\$ 128,00
277	PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	20.000	OSORIO	R\$ 0,03	R\$ 600,00
278	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO	5.000	ASTRA	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
280	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/5ML PEDIATRICO XAROPE	FRASCO C/ 100ML	3.000	BRASTERAPICA	R\$ 2,97	R\$ 8.910,00
286	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FRASCO C/ 20ML	4.000	HIPOLABOR	R\$ 2,09	R\$ 8.360,00
287	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO C/ 60ML	FRASCO C/ 10ML	2.000	TEUTO	R\$ 9,49	R\$ 18.980,00
288	COLACALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO+PALMITO DE RETINOL POMADA 30 G	POMADA C/ 30G	1.000	PRATI	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00
292	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRASCO C/ 10ML	4.500	PRATI	R\$ 1,59	R\$ 7.155,00
297	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML GOTAS	FRASCO C/ 10ML	2.000	MARIOL	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
310	CARVÃO ATIVO EM PÓ POTE C/ 250G	POTE C/250G	400	QEEL	R\$ 50,70	R\$ 20.280,00
311	KOLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6/G + 0,01 G/G	TUBO C/30G	300	CRISTÁLIA	R\$ 11,44	R\$ 3.432,00
312	KOLLAGENASE POMADA 30G	TUBO C/30G	800	CRISTÁLIA	R\$ 14,99	R\$ 11.992,00
314	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG	TUBO C/50G	3.000	NATIVITA	R\$ 6,27	R\$ 18.810,00
327	LIDOCAINA CLORIDRATO 10% SPRAY	FRASCO C/50ML	3.000	HIPOLABOR	R\$ 39,90	R\$ 119.700,00
331	CLORETO DE SODIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO)	AMPOLA C/100ML	6.500	H. ISTAR	R\$ 6,24	R\$ 40.560,00
335	GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO)	AMPOLA C/ 500ML	2.000	FRESENIUS	R\$ 10,34	R\$ 20.680,00
338	SOLUÇÃO GLICOSADA C/ 500 ML SIST. FECHADO	AMPOLA C/500ML	2.800	FRESENIUS	R\$ 11,40	R\$ 31.920,00
347	ALCOOL EM GEL PRA ASSEPCIA 500 ML	FRASCO C/ 500 ML	1.200	QUIMILAB	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00
358	ATADURA GESSADA 15 CM	CAIXA C/20 UNID	30	POLARFIX	R\$ 25,00	R\$ 750,00
359	AVENTAL DESCARTAVEL CIRURGICO COM MANGA	CAIXA C/100 UNID	1.000	DESCARPACK	R\$ 17,80	R\$ 17.800,00
384	CATETER NASAL ADULTO OXIGENOTERAPIA N. 12 TIPO OCULOS	CAIXA C/100 UNID	1.000	MEDSONDA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
385	CATETER NASAL INFANTIL PRA OXIGENOTERAPIA TIPO OCULOS	CAIXA C/ 10 UNID	50	MEDSONDA	R\$ 0,79	R\$ 39,50
388	CATETER VENOPUNÇÃO 20 G	CAIXA C/100 UNID	1.000	POLYMED	R\$ 0,24	R\$ 240,00
396	COLAR CERVICAL RESGATE TAM P (SAMU)	UNID	40	MSÓ	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
397	COLAR CERVICAL TAM G	UNID	120	MSÓ	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
398	COLAR CERVICAL TAM P	UNID	60	MSÓ	R\$ 9,00	R\$ 540,00
399	COLAR CERVICAL TAM PP	UNID	40	MSÓ	R\$ 9,00	R\$ 360,00
405	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO/ TIPO QUEIJO	PACOTE C/ 10 UNID	60	KASMD	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
415	EQUIPO MICROGOTAS	CAIXA C/20 UNID	500	TKL	R\$ 4,33	R\$ 2.165,00
423	FILME RAI X RX 18*24 C/ 100 PELICULAS	C/ 100 PELICULAS	13	IBF	R\$ 185,00	R\$ 2.405,00
424	FILME RAI X RX 24*30 C/ 100 PELICULAS	C/ 100 PELICULAS	13	IBF	R\$ 229,00	R\$ 2.977,00
425	FILME RAI X RX 30*40 C/ 100 PELICULAS	C/ 100 PELICULAS	13	IBF	R\$ 383,00	R\$ 4.979,00
426	FILME RAI X RX 35*35 C/ 100 PELICULAS	C/ 100 PELICULAS	13	IBF	R\$ 390,00	R\$ 5.070,00
427	FILME RAI X RX 35*43 C/ 100 PELICULAS	C/ 100 PELICULAS	13	IBF	R\$ 480,00	R\$ 6.240,00
435	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM. EXTRA GRANDE PACOTE C/ 7 UNID	PACOTE C/ 7 UNIDADES	1.200	NATHYFRAL	R\$ 6,60	R\$ 7.920,00
449	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0	PAR	2.500	BECARE	R\$ 1,21	R\$ 3.025,00
450	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5	PAR	2.500	BECARE	R\$ 1,21	R\$ 3.025,00
451	LUVA ESTERIL N. 8,0	CAIXA C/100 UNID	500	BECARE	R\$ 1,19	R\$ 595,00
453	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA C/100 UNID	2.500	DESCARPACK	R\$ 15,30	R\$ 38.250,00
457	MÁSCARA N95	UNID	4.200	NUTRIEX	R\$ 0,54	R\$ 2.268,00
471	PROTECTOR FILME TRANSPARENTE ESCORIAÇÃO E PROTEÇÃO DA PELE	CAIXA C/50 UNID	20	VITAL	R\$ 748,00	R\$ 14.960,00
472	REVELADOR RAI X GALÃO 38 L	GL	13	IBF	R\$ 470,00	R\$ 6.110,00
473	TALA GESSADA DE 10CM	CAIXA C/20 UNID	15	MSÓ	R\$ 98,90	R\$ 1.483,50
474	TALA GESSADA DE 20CM	CAIXA C/20 UNID	13	MSÓ	R\$ 111,80	R\$ 1.453,40
475	SACO LEITOSO 30 LT USO HOSPITALAR	UNID	50	FBS	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
476	SACO PRA OBITO TAMANHO GG	UNID	150	FBS	R\$ 19,30	R\$ 2.895,00
477	SAPATILHAS DESCARTAVEL COM ELASTICO	UNID	8.000	ANAPOLIS	R\$ 0,07	R\$ 560,00
480	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML C/ AGULHA	CAIXA C/20 UNID	10.000	DESCARPACK	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
481	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML C/ AGULHA	CAIXA C/20 UNID	10.000	DESCARPACK	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
506	TENSIOMETRO DIGITAL ADULTO	UNID	8	SOLIDOR	R\$ 82,90	R\$ 663,20
508	TERMOMETRO CLINICO AXIAL 35 A 42	UNID	120	G-TECH	R\$ 11,50	R\$ 1.380,00
512	TIRA DE LIXA 4MM, COM 150 UNIDADES	UNID	50	ALLPRIME	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
514	TIRA REAGENTE MATCH II	CAIXA C/50 UNID	350	GLICOO	R\$ 24,00	R\$ 8.400,00
515	TIRA REAGENTE ON CALL PLUS CAIXA C/ 50 UNI	CAIXA C/50 UNID	350	GLICOO	R\$ 25,00	R\$ 8.780,00
516	TORNEIRA 3 VIAS	CAIXA C/50 UNID	1.000	INJEX	R\$ 4,09	R\$ 4.090,00

Valor Global R\$ 816.425,52 (oitocentos e dezesseis reais e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).





DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



HS
/



assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:



AS

✓



I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativas, civis e penais do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES





CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03-2021;

Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;

Despesa: 139 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 10 de outubro de 2022.

ADRIANO JANUARIO
DE
SOUZA.05735859463

Assinado de forma digital por
ADRIANO JANUARIO DE
SOUZA.05735859463
Dados: 2022.10.13 12:57:56 -03'00'

Andréa da Silva Michiles

Andréa da Silva Michiles
Secretária de Saúde
Ata de Registro de Preços
Contratada
Secretaria de Saúde - Tamandaré
Portaria 337/2021

Drogamed Comércio e Manutenção de Aparelhos
Eletrônicos Médicos EIRELI - ME
CNPJ Nº 13.835.264/0001-07
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: *126.302.364-11*

CPF: *126.302.364-11*





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21/09/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Medical Mercantil de Aparelhagem Medica LTDA, CNPJ Nº **10.779.833/0001-56**, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3158, Pinheiros, Recife - PE, CEP: 52.020-000, Telefone (81) 3216-6161, e-mail: anderson@medical-pe.com.br, representada por sua representante legal a Sr. Ana Paula Tavares de Oliveira, brasileira, casada, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Desembargador Célio de Castro M 32, Monteiro, Recife - PE, RG Nº 2123925 SDS/PE, CPF/MF Nº 557.982.144-00

Valor Total registrado: R\$ 21.950,08 (vinte e um mil novecentos e cinquenta reais e oito centavos)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
100	COLETOR DE URINA UNIVERSAL	UNIDADE	3.000	CRALPLAST	R\$ 0,31	R\$ 930,00
116	FRALDAS DESCARTAVEL GERIATRICA TAM G	PT	1.000	COMFORT	R\$ 11,49	R\$ 11.490,00
117	GEL PARA ULTRASSOM	LT/UNID	500	FORTSAN	RS 5,39	R\$ 2.695,00
490	SONDA ENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO N. 12	UNID	120	SOLUMED	R\$ 10,66	R\$ 1.279,20





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
525	FIXADOR AUTOMATICO	UNID	12	IBF	R\$ 462,99	R\$ 5.555,88

Valor Global R\$ 21.950,08 (vinte e um mil novecentos e cinquenta reais e oito centavos)

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.
- III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.





Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.





DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ





Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03-2021;

Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;

Despesa: 139 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

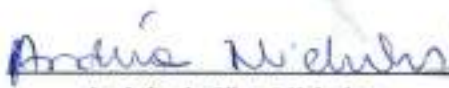
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 10 de outubro de 2022.

ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA:45798214400
Assinado de forma digital por ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA:45798214400
Data: 2022.10.10 12:11:25 -03'00'




Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratada
Secretaria da Saúde de Tamandaré
Portaria 337/2021

Medical Mercantil de Aparelhagem Medica LTDA
CNPJ Nº 10.779.833/0001-56
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 03389741-1


CPF: 02.501.304-6





**PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Fumilha Central de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada a Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.596.018/0001 - 60, neste ato representado pela Secretária da pasta Sr.ª Andrea da Silva Micheles, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.124.374-34, e inscrito no RG nº. 5265187 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Israel Vieira Ferreira, 174, Monte Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022** e de outro lado a Empresa Adm. Distribuidora nos itens abaixo, Homologada em 21/09/2022, doxante denominada **FORNecedor**, tom antes, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e respeitante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Clínica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ Nº 10.978.106/0001-18, com sede na Rua Azevedo S/N, Loja 2, Lote Rosa D'Ávila Quadra 1, Lote 3/A, Agamenon Magalhães, Igarassu-PE, CEP: 53.640-14F. Telefone (87) 3223-6275 Email: info@clinicafamed@gmail.com, representada por seu representante legal o Sr. Lindemberg Cavalcanti Laurentino, brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado em Rua Roberto Ferreira da Silva, nº 43, Bulhões, Olinda-PE. RG Nº 4280763 SDS/PE, CPF/MF Nº 009.328.944-22.

Valor Total registrado: R\$ 560.162,29 (quinhentos e sessenta mil reais e vinte centavos).

DO OBJETO:

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Tombo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste documento, naquilo que não o contrarie, Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-------	-------	--------	----------------------	-------------------





112	FITA ADESIVA HOSPITALAR	ROLO	EUROCEL	1.000	R\$ 3,60	R\$ 3.960,00
340	ABADADOR DE LINGUA, ESPATULA PACOTE C/ 100 UNID	UNID	TRIDENTO	128	R\$ 4,90	R\$ 627,20
341	ABSORVENTE HIGIENICO, TIPO HOSPITALAR, TAMANHO GRANDE, PACOTE C/ 10 UNIDADE	UNID	MAX PLENA	150	R\$ 14,15	R\$ 2.122,50
342	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	UNID	AGL	350	R\$ 5,30	R\$ 1.855,00
343	AGULHA 40*1,2	UNID	ABL	1.000	R\$ 7,90	R\$ 7.990,00
344	AGULHA HIPODERMICA 13*4,5	UNID	ABL	1.000	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00
345	AGULHA HIPODERMICA 25*7	UNID	ABL	1.000	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00
348	ALCOOL ETILICO 70 GL	UNID	ESPERMEIRA	3.000	R\$ 74,10	R\$ 222.300,00
350	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	ROLO C/ 3000	NEVOA	800	R\$ 12,90	R\$ 10.320,00
351	ALGODÃO ORTOPEDICO, 500 G	ROLO C/ 500G	NATHY	30	R\$ 13,70	R\$ 411,00
352	AMBU ADULTO	UNID	PROTEC	2	R\$158,80	R\$ 317,60
353	AMBU PEDIATRICO	UNID	PROTEC	2	R\$143,90	R\$ 287,80
357	ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 3% + 1,0% IODO. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	UNID	DUA	89	R\$186,20	R\$ 16.571,80
361	BANDEJA EM AÇO INOX, RETANGULAR MEDINDO 22X	UNID	WELSPAN	30	R\$ 97,40	R\$ 2.922,00
362	BOLSA DE COLESTOMIA DRENAVEL CX C/ 10 CAIXAS C/ 10 UNID	UNID	VICAL GOLD	5	R\$125,80	R\$ 629,00
366	BROCA DIAMANTADA Nº 1052	UNID	MICRODONT	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
367	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UNID	MICRODONT	110	R\$ 9,40	R\$ 1.034,00
368	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	UNID	MICRODONT	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
369	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HL	UNID	MICRODONT	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
370	BROCA DIAMANTADA Nº 1031	UNID	MICRODONT	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
371	BROCA DIAMANTADA Nº 1033	UNID	MICRODONT	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
372	BROCA DIAMANTADA Nº 1035	UNID	MICRODONT	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
373	BROCA DIAMANTADA Nº 1065	UNID	MICRODONT	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
374	BROCA DIAMANTADA Nº 1091	UNID	MICRODONT	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
375	BROCA DIAMANTADA Nº 1092	UNID	MICRODONT	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
376	BROCA DIAMANTADA Nº 1111F	UNID	MICRODONT	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
377	BROCA DIAMANTADA Nº 1343	UNID	MICRODONT	110	R\$ 6,49	R\$ 713,90
378	BROCA DIAMANTADA Nº 3118F	UNID	MICRODONT	100	R\$ 5,35	R\$ 535,00
379	BROCA DIAMANTADA Nº 3118F	UNID	MICRODONT	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
381	BROCA DIAMANTADA Nº 3195F	UNID	MICRODONT	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00





386	CATETER VENO PUNÇÃO 16 G	CADDE C/100 UNID	POLYMED	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
387	CATETER VENO PUNÇÃO 18 G	CADDE C/100 UNID	POLYMED	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
389	CATETER VENO PUNÇÃO 22 G	CADDE C/100 UNID	POLYMED	1.000	R\$ 13,55	R\$ 13.550,00
390	CATETER VENO PUNÇÃO 24 G	CADDE C/100 UNID	POLYMED	1.000	R\$ 13,55	R\$ 13.550,00
394	COLAR CINTA DE ELASTICIDADE TAM G (SAMU)	UNID	ORTOCENTER	70	R\$ 46,80	R\$ 3.276,00
400	COLETORES DE URINA INFANTIL PERFURO CORTANTE, 03 LITROS	UNID	EPSCARPACK	300	R\$ 3,70	R\$ 210,00
401	COLETORES DE URINA INFANTIL FEMININO COM BOLSA C/ 10 CAPACIDADE DE 100 ML	UNID	LAVOR IMPORT	150	R\$ 0,86	R\$ 129,00
402	COLETORES DE URINA INFANTIL MASCULINO COM BOLSA C/ 10 CAPACIDADE DE 100 ML	UNID	LAVOR IMPORT	150	R\$ 0,90	R\$ 135,00
404	COLETORES DE URINA SISTEMA FECHADO, BOLSA BOLSA C/ 20 COLETORES CAPACIDADE 2.000 ML	UNID	EMM* BAG	500	R\$ 5,20	R\$ 66.000,00
406	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO/ TIPO QUEIJO	PACOTE C/ 10 UNID	MEGATEX	120.000	R\$ 0,55	R\$ 12.015,00
410	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP N. 19	CADDE C/100 UNID	DRUT	450	R\$ 26,70	R\$ 12.015,00
411	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP N. 21	CADDE C/100 UNID	DRUT	450	R\$ 21,90	R\$ 9.855,00
412	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP N. 23	CADDE C/100 UNID	DRUT	450	R\$ 21,90	R\$ 9.855,00
413	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP N. 25	CADDE C/100 UNID	DRUT	200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
414	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO DA ECG	CADDE C/50 UNID	BIOPROTECH	50	R\$ 12,75	R\$ 632,50
416	ESPARADIFENO 10 X 4,5 M	UNID	PROCTEX	2.100	R\$ 7,45	R\$ 15.645,00
417	ESPARADIFENO NIPOALERGICO 50MM*10 M	UNID	DIEXNER	600	R\$ 9,10	R\$ 5.460,00
418	ESPELHO DESCARTAVEL GINECOLOGICO TAM G.	UNID	OMAL	8.000	R\$ 1,20	R\$ 9.600,00
419	ESPELHO DESCARTAVEL GINECOLOGICO TAM M.	UNID	OMAL	8.000	R\$ 1,10	R\$ 8.800,00
420	ESPELHO DESCARTAVEL GINECOLOGICO TAM P.	UNID	OMAL	4.000	R\$ 1,05	R\$ 4.200,00
434	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM. EXTRA GRANDE PACOTE C/ 10 UNID	PACOTE C/ 10 UNID	WIPAC	2.200	R\$ 17,99	R\$ 39.578,00
442	LÂMINA DE BISTURI N 25 AÇO INOX CX C/ 100 UNID	CX C/ 100 UNID	OMAL	20	R\$ 32,10	R\$ 642,00
443	LÂMINA DE BISTURI N 24 AÇO INOX CX C/ 100 UNID	CX C/ 100 UNID	OMAL	20	R\$ 32,10	R\$ 642,00
448	LENÇOL DESCONTÁVEL EM ROLO 50 M X 70 M	UNID	SUNFAPER	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
465	PAPEL GRÃO CIRURGICO 20*100	ROLO	ZERMATT	13	R\$107,50	R\$ 1.397,50
466	PAPEL GRÃO CIRURGICO 25*100	ROLO	ZERMATT	13	R\$125,00	R\$ 1.625,00
467	PAPEL GRÃO CIRURGICO CARDIOGRAMA 210X30	ROLO DE 210X30	WIDMEX	26	R\$ 48,40	R\$ 1.258,40
468	PASTA FOSFATADA DE CÁLCIO, CALLEN	UNID	QUINTE	40	R\$ 96,70	R\$ 3.868,00
478	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA	CADDE C/ 100 UNID	AM	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00





479	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/ AGULHA	UNID	UNID	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
482	SERINGA INSULINA COM AGULHA C/ 1 ML	CARTELA/100 UNID	UNID	10.00	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
483	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS N. 16	UNID	SOLIDOR	900	R\$ 3,10	R\$ 2.790,00
484	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS N. 18	UNID	SOLIDOR	900	R\$ 3,20	R\$ 2.880,00
485	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS N. 22	UNID	SOLIDOR	120	R\$ 3,70	R\$ 444,00
486	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS N.20	UNID	SOLIDOR	900	R\$ 3,20	R\$ 2.880,00
487	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7 COM CUFF	UNID	WELL LEAD	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
488	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 8,5 COM CUFF	UNID	WELL LEAD	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00
489	SONDA ENDOTRAQUEAL N.7,5 COM CUFF	UNID	WELL LEAD	350	R\$ 5,30	R\$ 1.855,00
493	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 8 ESTERIL	UNID	BUSANI	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
495	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14 ESTERIL	UNID	BUSANI	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00
500	SONDA URETRAL ESTERIL N. 16	UNID	BUSANI	380	R\$ 0,85	R\$ 323,00
501	SONDA URETRAL ESTERIL N. 18	UNID	BUSANI	380	R\$ 0,94	R\$ 357,20
502	SONDA URETRAL ESTERIL N. 20	UNID	BUSANI	380	R\$ 0,85	R\$ 323,00
504	SUGADORI DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	UNID	SEPIUS	40	R\$ 11,99	R\$ 479,60
509	TERMOMETRO DIGITAL SUPERFICIAL	UNID	BYELIN	8	R\$ 99,90	R\$ 799,20
513	TIRA DE POLIESTER, ENVELOPE COM 30 UNIDADES	UNID	AMERIDONT	70	R\$ 2,80	R\$ 196,00

Valor Global R\$ 581.162,20 (quinhentos e sessenta mil cento e sessenta e dois reais e vinte centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;





IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos **preços registrados**;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactado na Ata de Registro de Preços;

VI. Propor alterações às facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA — Constituem obrigações do fornecedor:

I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e especificações da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita a multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, produtos e materiais odontológicos;

III - Reparar, consertar, remover ou substituir, as suas extensões, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

IV - Efetuar a troca do produto considerado incorreto no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento;

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte diversa do objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a cobrá-los na época própria, vez que os seus empregados não mantêm nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.





XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter o telefone e o e-mail atualizados de modo a permitir o contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média do mercado.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade das razões e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. XVII do art. 73 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

II) Por iniciativa do fornecedor:





- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993;

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será entregue em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o Fornecedor inadimplir com obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o direito de ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:





Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias relativas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades reacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não marcar a proposta;
- e) Falhar em cumprir na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento da obrigação estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão desta Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mencionado artigo, bem como as do artigo 80.





DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta de dotação orçamentária:

Órgão: 4000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 4011 - Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2.62 - Melhor. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03/2021

Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;

Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa: 142 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré/PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 26 de setembro de 2022

Andrea Micheles
Secretária de Saúde
Tamandaré
33/9/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.595.018/0001-60
CONTRATANTE

CIRÚRGICA FAMED
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 17.975.105/0001-18
CONTRATADA

CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 17.975.105/0001-18
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

CPF: 664398037

CPF: 66.709.364-4





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21/09/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ Nº **34.772.843/0001-28**, com sede na Rua Cuiabá, nº 5018, Sala 2, Alto Alegre, Cascavel - PR, CEP: 85.805-260, Telefone (45) 3303-4092, e-mail: novaoeste.pr@gmail.com, representada por sua Sócia Administrativa, a Sr. Jaqueline Alves Costa, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliado na Rua Presidenty Kennedy, nº 1603, Apt. 202, Bloco B, Centro, Cascavel / PR, RG Nº 8594982-9 SSP/PR, CPF/MF Nº 049.541.879-07

Valor Total registrado: R\$ 24.847,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresas para aquisição parcelado de medicamentos e correlatos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada (s), os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
231	FITOMENADIONA 10MG/ML IV	AMPOLA C/1ML	2.500	HIPOLABOR	R\$ 5,10	R\$ 12.750,00
318	DIAZEPAM 10MG/ML	AMPOLA C/2ML	7.000	SANTISA	R\$ 1,60	R\$ 11.200,00
320	FENOBARBITAL 200MG (100MG/2ML)	AMPOLA C/2ML	150	CRISTALIA	R\$ 5,98	R\$ 897,00





Valor Global R\$ 24.847,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos medicamentos, correlatos e materiais odontológicos.

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IV - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo,





única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da





Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2.62 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditivada 03-2021;

Despesa: 130 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 131 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Ação: 2.65 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;

Despesa: 139 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

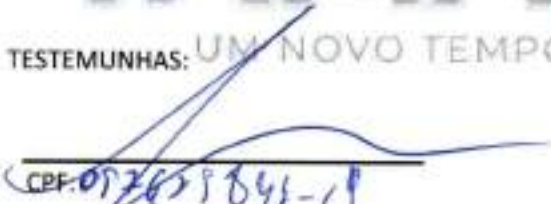
Tamandaré - PE, 10 de outubro de 2022.



Andréa da Silva Michales
Secretária de Saúde
Contratada
Sec. Saúde
Portaria 337/2021

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:34772843000128
Assinado de forma digital por NOVA
OESTE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA:34772843000128
Data: 2022.10.13 14:30:19 -03'00'

ERN Noya Oeste Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ Nº 34.772.843/0001-28
Contratada

TESTEMUNHAS: **UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE**


CPF: 072659841-19


CPF: 126.201.364-11





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 30.248.954/0001-89, neste ato representado pela Secretária da pasta, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 06/10/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas atualizações, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Una Distribuidora Ltda - ME, CNPJ Nº **33.204.941/0001-04**, com sede na Rodovia BR 101, s/n, Santa Rosa, Palmares - PE, CEP:55.540-000, Telefone (81) 99549-4400, e-mail: unalicita@gmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. **Paulo Eduardo Lau de Melo**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 101, s/n, Caixa Postal 22, Santa Rosa, Palmares – PE, RG Nº 8.309.430 SDS/PE, CPF/MF Nº 089.010.724-67.

Valor Total registrado: R\$ 125.492,68 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutícolas destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Tabela abaixo:





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - defumada, embalagem a vácuo, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquidos na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação, consistência, firme. O produto deverá ser embalado a vácuo, a embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 01 kg. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	1.997	Imperatriz	18,48	36.904,56
25	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - defumada, embalagem a vácuo, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquidos na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação, consistência, firme. O produto deverá ser embalado a vácuo, a embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 01 kg. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	666	Imperatriz	18,80	12.520,80
43	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE P.A. - com aspecto característico, odor e sabor próprio, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem com 05 kg de peso líquido. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	2.219	Ouro Preto	30,80	68.345,20
66	COLORAU - colorífico em pó de 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos. Limpos, dessecados e moldos de coloração vermelho intenso, isento de materiais estranhos a sua espécie, sem glutamato monossódico. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Embalagem com 100g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	8.876	Kivita	0,87	7.722,12

Valor Global R\$ 125.492,68 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de





classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.





Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital





Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ





Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.101 – Merenda Escolar – Despesa: 191: 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas.


5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.101 – Merenda Escolar – Despesa: 192: 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 11 de outubro de 2022.


Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 262/2021

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante

PAULO EDUARDO
LAU DE
MELO:08901072467
Assinado de forma digital por
PAULO EDUARDO LAU DE
MELO:08901072467
Data: 2022.10.11 13:17:58
+03'00'

Una Distribuidora Ltda - ME
CNPJ Nº 33.204.941/0001-04
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 3048940932


CPF: 0176284119



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - N° 014/2022
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 30.248.954/0001-89, neste ato representado pela Secretária da pasta, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 06/10/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas atualizações, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Império Empreendimentos Comerciais e Serviços Ltda - ME, CNPJ Nº 46.194.914/0001-31, com sede na Rua dos Emancipadores, nº 616 A, Cajá, Carpina - PE, CEP:55.813-420, Telefone (81) 99326-6484, e-mail: itamar.55@hotmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. **Itamar Carlos da Silva**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Leôncio Ribeiro da Silva, nº 10, Cajá, Carpina - PE, RG Nº 8.125.199 SDS/PE, CPF/MF Nº 084.092.464-06.

Valor Total registrado: R\$ 4.630.487,74 (quatro milhões e seiscentos e trinta mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutícolas destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie,

Tabela abaixo:



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	LARANJA MIMO - casca lisa, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	16.643	In natura	2,00	33.286,00
3	MELÃO - de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros.	Kg	13.314	In natura	1,75	23.299,50
4	ARROZ PARBOILIZADO - tipo 1, longo, acondicionado em embalagem plástica, boa qualidade, pacote com 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	16.643	Panelaço	3,20	53.257,60
5	PÓ PARA PREPRO DE BEBIDA LÁCTEA - sabor morango, pacote com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	4.160	Italac	10,28	42.764,80
7	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - com ovos, vitaminado, primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas, pacote com 500 g. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	16.643	Vitarella	3,99	66.405,57
8	ALHO - de 1ª qualidade, tamanho grande, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	3.329	In natura	15,99	53.230,71
9	SARDINHA - em conserva ao molho de tomate, embalagem com 125 g, sem danos físicos ou mecânicos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	19.971	88	3,75	74.891,25
10	SARDINHA - em conserva ao próprio suco, com óleo comestível, embalagem com 125 g sem danos físicos ou mecânicos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	19.971	88	3,75	74.891,25
11	PEIXE TIPO FILE DE MERLUZA - de 1ª qualidade, congelado, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	3.329	Fish	21,90	72.905,10
12	SALSICHA - de carne bovina/ suína tipo hot dog, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Zero gordura trans. Embalagem com 05 kg de peso líquido. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	8321,25	Avivar	7,42	61.743,68
13	FEIJÃO PRETO - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	16.643	Kicaldo	6,22	103.519,46
14	FEIJÃO CARIÓCA - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote.	Kg	16.643	Kicaldo	6,30	104.850,90





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.					
15	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA - formato redondo uniforme, elaborada por processo industrial automatizado, temperada e congelada. Peso unitário: de 25 g a 30 g. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária plástica, contendo nesta 03 kg de peso líquido e em embalagem secundária de papelão, tipo caixa lacrada. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	6.657	Seara	19,20	127.814,40
16	FRANGO INTEIRO - de 1ª qualidade, congelado, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	14.978	Frango Dourado	6,50	97.357,00
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL - pacote com 200 g. Ingredientes: leite integral. Sem sujidade e parasitos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	24.964	CCGL	5,80	144.791,20
18	CORTE DE FRANGO (COXA) - congelado, pacote com 01 kg de peso líquido, de primeira qualidade, limpa, com osso, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	18.307	Frango Dourado	8,90	162.932,30
20	CORTE DE FRANGO (PEITO) - congelado, pacote com 01 kg de peso líquido, de primeira qualidade, limpo, sem osso, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	18.307	Frango Dourado	13,80	252.636,60
21	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA - congelada, de 1ª qualidade, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, pacote com 500 g de peso líquido, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	19.971	Fortbol	6,00	119.826,00
22	FILÉ SASSAMI DE PEITO DE FRANGO (filezinho) - congelado, pacote com 01 kg de peso líquido, de primeira qualidade, limpa, sem ossos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	18.307	Frango Dourado	18,40	336.848,80
23	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO SEM OSSO - congelada, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura. Próprio	Kg	16.643	Masterbol	22,20	369.474,60





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	para o consumo humano. Condicionada em embalagem de polietileno de até 10 kg de peso líquido, constando a procedência no pacote, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.					
24	CARNE BOVINA TIPO PALETA SEM OSSO - congelada, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura. Próprio para o consumo humano. Condicionada em embalagem de polietileno de até 10 kg de peso líquido, constando a procedência no pacote, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	24.964	Masterbol	20,70	516.754,80
26	LARANJA MIMO - casca lisa, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	5.548	In natura	3,74	20.749,52
27	MELÃO - de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros.	Kg	4.438	In natura	3,99	17.707,62
28	ARROZ PARBOILIZADO - tipo 1, longo, acondicionado em embalagem plástica, boa qualidade, pacote com 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	5.548	Panelaço	3,30	18.308,40
29	PÓ PARA PREPRO DE BEBIDA LÁCTEA - sabor morango, pacote com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	1.387	Italac	18,01	24.979,87
30	MAÇÃ NACIONAL - de 1ª qualidade tamanho médio, casca vermelha, íntegra, sem rachaduras, bolores ou perfurações, sem manchas escurecidas, sabor e odor característico levemente amadurecida.	Kg	3.329	In natura	4,07	13.549,03
31	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - com ovos, vitaminado, primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas, pacote com 500 g. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	5.548	Vitarella	3,99	22.136,52
32	ALHO - de 1ª qualidade, tamanho grande, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	1.110	In natura	22,34	24.797,40
33	SARDINHA - em conserva ao molho de tomate, embalagem com 125 g. sem danos físicos ou mecânicos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	6.657	88	3,69	24.564,33
34	SARDINHA - em conserva ao próprio suco, com óleo comestível, embalagem com 125 g sem danos físicos ou mecânicos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de	Unid.	6.657	88	3,69	24.564,33





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.					
35	PEIXE TIPO FILÉ DE MERLUZA - de 1ª qualidade, congelado, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	1.110	Fish	21,49	23.853,90
36	SALSICHA - de carne bovina/ suína tipo hot dog, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Zero gordura trans. Embalagem com 05 kg de peso líquido. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	2773,75	Avivar	7,48	20.747,65
37	FEIJÃO PRETO - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	5.548	Kicaldo	6,48	35.951,04
38	FEIJÃO CARIOCA - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 05 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	5.548	Da Casa	6,30	34.952,40
39	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA - formato redondo uniforme, elaborada por processo industrial automatizado, temperada e congelada. Peso unitário: de 25 g a 30 g. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária plástica, contendo nesta 03 kg de peso líquido e em embalagem secundária de papelão, tipo caixa lacrada. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	2.219	Sears	19,19	42.582,61
40	FRANGO INTEIRO - de 1ª qualidade, congelado, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	4.993	Frango Dourado	9,89	49.380,77
41	LEITE EM PÓ INTEGRAL - pacote com 200g. Ingredientes: leite integral. Sem sujidade e parasitos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	8.321	CCGL	5,80	48.261,80
42	CORTE DE FRANGO (COXA) - congelado, pacote com 01 kg de peso líquido, de primeira qualidade, limpa, com osso, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	6.102	Frango Dourado	8,90	54.307,80
44	CORTE DE FRANGO (PEITO) - congelado, pacote com 01 kg de peso líquido, de primeira qualidade, limpo, sem osso, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de	Kg	6.102	Frango Dourado	13,99	85.366,98





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.					
45	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA - congelada, de 1ª qualidade, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, pacote com 500 g de peso líquido, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	6.657	Fortboi	5,99	39.875,43
47	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO SEM OSSO – congelada, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura. Próprio para o consumo humano. Condicionada em embalagem de polietileno de até 10 kg de peso líquido, constando a procedência no pacote, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	5.548	Masterboi	23,39	129.767,72
48	CARNE BOVINA TIPO PALETA SEM OSSO - congelada, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura. Próprio para o consumo humano. Condicionada em embalagem de polietileno de até 10 kg de peso líquido, constando a procedência no pacote, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	8.321	Masterboi	24,99	207.941,79
49	ORÉGANO DESIDRATADO – embalagem com 10 g. Isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	133	Kitano	2,43	323,19
50	CANELA EM CASCA – embalagem com 20 g. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	133	Kitano	2,45	325,85
51	CRAVO DA ÍNDIA – inteiro embalagem com 10 g. Isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	133	Kitano	3,43	456,19
52	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - tipo STEVIA, acondicionado em frasco com 100 ml. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Und.	244	Assugrin	7,03	1.715,32
53	MARGARINA - pote com 250 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Und.	710	Delicata	2,69	1.909,90
55	ARROZ INTEGRAL - pacote 01 kg, boa qualidade. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de	Kg	443	Biju	5,59	2.476,37





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.					
56	MACARRÃO TIPO PARAFUSO INTEGRAL - com ovos, vitaminado, primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas, pacote com 500 g. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	532	Gallo	4,99	2.654,68
57	BISCOITO INTEGRAL - doce sem recheio, tipo maria ou maizena, pacote com 350 g. Tendo como 1º ingrediente a farinha de trigo integral. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	554	Vitarella	4,79	2.653,66
58	MACARRÃO INTEGRAL - tipo espaguete, pacote com 500 g. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	532	Urbano	4,99	2.654,68
59	BOLACHA - salgada tipo cream cracker, integral, pacote com 400 g. Tendo como 1º ingrediente a farinha de trigo integral. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	665	Capriche	4,49	2.985,85
60	ERVILHA EM CONSERVA - lata com 200 g. Embalagem intacta, sem danos físicos ou mecânico. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Und.	1.109	Oderich	3,32	3.681,88
61	AVEIA EM FLOCOS - fino, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens com 200 g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	1.109	Quaker	2,85	3.160,65
62	MILHO VERDE EM CONSERVA - lata com 200 g. Embalagem intacta, sem danos físicos ou mecânico. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Und.	1.109	Oderich	3,44	3.814,96
63	CAFÉ EM PÓ - torado e moído. Embalagem com 250 g. Com o selo de pureza ABIC. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	443	Maratá	6,00	2.658,00
64	IOGURTE ZERO LACTOSE - líquido, iogurte com polpa de frutas vários sabores para dietas com restrição de lactose. Zero gordura trans. Ingredientes: Leite semidesnatado, açúcar, preparado de frutas (referente ao sabor do iogurte), enzima lactase e fermento lácteo. Embalagem plástica com peso líquido 170g com registro no Ministério da Saúde. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo	Unid.	1109	Itambé	3,90	4.325,10





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	de validade de no mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.					
65	SAL - iodado e refinado, pacote com 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	3.550	Lebre	1,12	3.976,00
67	VINAGRE DE ALCÓOL - garrafa com 500 ml. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	5.325	Figueira	1,19	6.336,75
68	LEITE EM PÓ DESNATADO - pacote com 200 g. Ingredientes: leite desnatado. Sem sujidade e parasitos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	1.109	CCGL	7,49	8.306,41
69	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE - pacote com 300 g. Sem sujidade e parasitos. Para dietas com restrição de lactose, com registro no Ministério da Saúde. Ingredientes: leite integral, enzima lactase, vitaminas A, C e D e emulsificante lecitina de soja. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	554	Soy+	15,99	8.858,46
70	FARINHA DE MANDIOCA FINA - farinha de mandioca, sem sujidade, próprio para consumo humano, cheiro adequado, cor bastante branca, tipo fina. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Pacote com 01 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	2.219	Feira Nova	3,53	7.833,07
71	PÃO PARA HAMBURGUER - sem gergelim, embalados, pacote com 20 unidades, pesando no mínimo 50 g a unidade, devidamente lacrados, sem amassados, fungos ou sujidades, devidamente identificados com os ingredientes. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 02 dias a contar a partir da data de entrega.	Pct.	1.142	Da Casa	9,49	10.837,58
72	MILHO PARA MUNGUNZÁ - pacote com 500 g. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	5.325	Grão Verde	1,75	9.318,75
73	COMINHO MOÍDO - sabor, cheiro, cor, próprio, do tempero, sem glutamato monossódico. Próprio para consumo. Embalagem própria, sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Embalagem com 100g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	8.876	Nordestino	0,82	7.278,32
74	PÃO FRANCÊS - embalados, pacote com 20 unidades, pesando no mínimo 50 g a unidade, devidamente lacrados, sem amassados, fungos ou sujidades, devidamente identificados com os ingredientes. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de	Pct.	1.142	Da Casa	8,39	9.581,38





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 02 dias a contar a partir da data de entrega.					
75	PEPINO CAUIRA (COMUM) - de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	3328	In natura	1,78	5.923,84
76	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS) – média, clara, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Ingredientes: proteína texturizada de soja. Embalagem com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	3.328	Qualisoy	3,07	10.216,96
77	AMIDO DE MILHO (tipo maisena) - não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico, embalagem com 200 g. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	4.438	Maisena	2,84	12.603,92
78	ACHOCOLATADO EM PÓ – pacote com 200 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	5.547	Maratá	1,83	10.151,01
79	CHUCHU - de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	5.547	In natura	1,94	10.761,18
80	ARROZ BRANCO – pacote com 01 kg, acondicionado em embalagem plástica, boa qualidade. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	4.438	Panelaço	3,89	17.263,82
81	UVA VERDE - sem sementes, saborosa, doce, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, firme e estar bem presa ao cacho, nova, não deve estar murcha ou despencando. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	2.219	In natura	6,96	15.444,24
82	FLOCOS DE MILHO – pré-cozido tipo flocão, pacote com 500 g. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	13.314	Dona Clara	1,44	19.172,16
83	EXTRATO DE TOMATE - concentrado, sem estufamento, sem vazamento, sem corrosão interna, embalagem com 350 g. Zero gordura trans. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	11.412	Xavante	1,26	14.379,12
84	BATATA INGLESA - lisa, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	7.766	In natura	3,29	25.550,14
85	QUEIJO TIPO COALHO – tipo A, produzido a partir de leite pasteurizado, fatiado, resfriado, fatia tamanho grande, espessura média (para assar), de boa qualidade e	Kg	1.109	Nobre	37,19	41.243,71





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	procedência. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 01 mês a contar a partir da data de entrega.					
88	BISCOITO – doce, sem recheio, tipo rosquinha, sabor coco, pacote com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	9.985	Mauricea	3,79	37.843,15
89	LEITE DE COCO - garrafa com 500 ml, boa qualidade. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	5.325	Nordeste	3,19	16.986,75
90	BISCOITO - doce sem recheio, tipo malzena ou maria, pacote com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 05 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	9.985	Capriche	3,38	33.749,30
91	BEBIDA LÁCTEA UHT – tipo Toddyinho, sabor chocolate. Embalagem íntegra, sem amassados. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	15.533	Betânia	1,12	17.396,96
92	OVO DE GALINHA – branco, de 1ª qualidade são e limpos sem rachaduras em perfeito estado de conservação, de granja com inspeção sanitária. Embalados em bandejas com 30 unidades. Acondicionados em caixas de papelão, protegidos por papel filme. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 45 dias, a contar a partir da data de entrega.	Bandeja	2.958	Kumamoto	15,99	47.298,42
93	LARANJA PERA - de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	22.190	In natura	2,64	58.581,60
94	IOGURTE - tipo bat gut, bebida láctea pasteurizada com iogurte e polpa de fruta, embalagem com 01 litro. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Litro	13.314	Isis	3,49	46.465,86
95	ÓLEO DE SOJA - refinado, garrafa com 900 ml. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	5.547	Liza	9,21	51.087,87
96	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – fino, vitaminado, pacote com 500 g. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	22.190	Aliança	2,69	59.691,10
97	AÇÚCAR CRISTAL – contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos	KG	17.752	Petribu	3,50	62.132,00





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	soldado contendo 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.					
98	FEIJÃO MACASSAR - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	Kg	8.876	Bom Paladar	5,70	50.593,20

Valor Global R\$ 4.630.487,74 (quatro milhões e seiscentos e trinta mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos





seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais combinações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;



- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.101 – Merenda Escolar – Despesa: 191: 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas.

5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.101 – Merenda Escolar – Despesa: 192: 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

Tamandaré - PE, 11 de outubro de 2022.

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 262/2021

Assinado digitalmente por
IMPERIO EMPREENHIMENTOS
COMERCIAIS E SERVIÇOS
LTD:46194914000131
Dados: 2022.10.11.17:06:40:00

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante

Império Empreendimentos Comerciais e Serviços
Ltda - ME
CNPJ Nº 46.194.914/0001-31
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 280191027

CPF: 05268944 - 8





PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - N° 014/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 30.248.954/0001-89, neste ato representado pela Secretária da pasta, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 06/10/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas atualizações, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Império Legumes e Processados Ltda - ME, CNPJ N° 41.476.069/0001-73, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 7723, LJ, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP:54.460-025, Telefone (81) 3080-2838, e-mail: implegumes@gmail.com, representada por sua representante legal, a Sra. **Luanda Lacerda Freitas Almeida de Lyra**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Doutor Aniceto Varejão, nº 1100, Apto 401, Candeias, Jaboatão dos Guararapes - PE, RG N° 7.788.300 SDS/PE, CPF/MF N° 074.247.824-60.

Valor Total registrado: R\$ 121.882,50 (cento e vinte e um mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutícolas destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Tabela abaixo:





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	MAÇÃ NACIONAL – de 1ª qualidade tamanho médio, casca vermelha, íntegra, sem rachaduras, bolores ou perfurações, sem manchas escurecidas, sabor e odor característico levemente amadurecida.	Kg	9.986	In natura	7,85	78.390,10
86	CEBOLA BRANCA - de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	8.876	In natura	4,90	43.492,40

Valor Global R\$ 121.882,50 (cento e vinte e um mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam





fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a





comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;





- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.101 – Merenda Escolar – Despesa: 191: 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas.

5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.101 – Merenda Escolar – Despesa: 192: 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

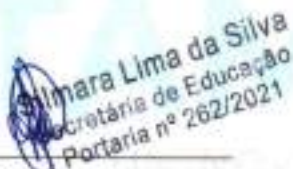
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias:

Tamandaré - PE, 11 de outubro de 2022.

LUANDA LACERDA
FREITAS ALMEIDA DE
LYRA:07424782460

Assinado de forma digital por LUANDA LACERDA FREITAS ALMEIDA DE LYRA em 11/10/2022 às 14:58:15. O código de verificação é: 07424782460. Para mais informações, consulte o site: www.tce.pe.gov.br


Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 262/2021

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante

Império Legumes e Processados Ltda - ME
CNPJ Nº 41.476.069/0001-73
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 0864296032


CPF: 027628946-13





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2022
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 30.248.954/0001-89, neste ato representado pela Secretária de pasta, a Dra. Ulmaria Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 06/10/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas atualizações, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Humberto Victor Albertins C. da Silveira Alimentos - ME, CNPJ Nº 46.765.726/0001-16, com sede na Av. Estefânia Carneiro da Cunha, nº 352, Centro, Vicência - PE, CEP:55.850-000, Telefone (81) 3622-1578, e-mail: next.business@outlook.com.br, representada por seu representante legal, o Sr. Humberto Victor Albertins Coelho da Silveira, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Estefânia Carneiro da Cunha, nº 352, Centro, Vicência - PE, RG Nº 8.268.649 SDS/PE, CPF/MF Nº 088.114.374-07.

Valor Total registrado: R\$ 354.922,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutícolas destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

Tabela abaixo:





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE P.A. - com aspecto característico, odor e sabor próprio, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem com 05 kg de peso líquido. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	6.657	Paraíso	30,50	203.038,50
46	FILE SASSAMI DE PEITO DE FRANGO (filezinho) - congelado, pacote com 01 kg de peso líquido, de primeira qualidade, limpa, sem ossos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionada pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	6.102	Frango Dourado	19,00	115.938,00
87	BOLACHA - salgada tipo cream cracker, pacote com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	9985	Mauricea	3,60	35.946,00

Valor Global R\$ 354.922,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666, 1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emitir todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda as:





Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no prazo e no(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou do fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e só a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de plano direito, conforme a seguir:





I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados se acentuarem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativas, civis e penais do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, obrigatório e de ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:





Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 79 da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Faltar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento da cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão desta Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de faltas comprovadas por meio do registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

5005 - Secretaria de Educação - Ação: 2.101 - Merenda Escolar - Despesa: 191: 3.3.90.30.00 - Aplicações Diretas.

5006 - Secretaria de Educação - Ação: 2.101 - Merenda Escolar - Despesa: 192: 3.3.90.30.00 - Aplicações Diretas.





TAMANDARÉ
EM FOCO TEMPO PARA NOSSA GENTE



Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: e92a76fd-cbdd-4c05-8a85-9ebc14f7b325

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, JULGADA e CONTRATADA, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 11 de outubro de 2022.

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 262/2021

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante

Humberto Victor Albertins C. da Silveira
Alimentos - ME
CNPJ Nº 46.765.726/0001-16
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

SECRETARIA DE
TAMANDARÉ
EM FOCO TEMPO PARA NOSSA GENTE





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 30.248.954/0001-89, neste ato representado pela Secretária da pasta, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 06/10/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas atualizações, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Aliança Distribuidora EIRELI - EPP, CNPJ Nº 27.390.230/0001-60, com sede na Rua Boa Vista, s/n, Centro, Porto Calvo - AL, CEP:57.900-000, Telefone (82) 3292-1395, e-mail: aliancadistribuidorapc@outlook.com, representada por seu representante legal, o Sr. **Wellington José Silva dos Santos**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Centro, Porto Calvo - AL, RG Nº 1.463.392 SSP/AL, CPF/MF Nº 001.020.904-24.

Valor Total registrado: R\$ 1.905,76 (um mil e novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutícolas destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Tabela abaixo:

WELLINGTON JOSÉ
SILVA DOS
SANTOS:00102090424

Assinado de forma digital por
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS
SANTOS:00102090424
Data: 2022.10.11 11:30:49 -03'00'





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
54	BISCOITO - doce sem recheio, tipo maria ou maizena, sem lactose, pacote com 400 g. Para dietas com restrição de lactose. Zero gordura trans. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de palma zero trans, açúcar invertido, sal, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônia, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha. Sem lactose e sem proteína do leite. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	554	03 de maio	3,44	1.905,76

Valor Global R\$ 1.905,76 (um mil e novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de

WELLINGTON JOSÉ
SILVA DOS
SANTOS-06103090424

Assinado digitalmente por
WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS
SANTOS-06103090424
Código: 25019111202104018





Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.





II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos





subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.101 – Merenda Escolar – Despesa: 191: 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas.

5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.101 – Merenda Escolar – Despesa: 192: 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

WELLINGTON JOSE
SILVA DOS
SANTOS:0010209042
4

Assinado de forma digital por
WELLINGTON JOSE SILVA DOS
SANTOS:0010209042
Data: 2022.12.11 11:30:45
-05'00'





Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 11 de outubro de 2022.


Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 262/2021

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante

WELLINGTON JOSE
SILVA DOS
SANTOS:00102090424

Assinado de forma digital por
WELLINGTON JOSE SILVA DOS
SANTOS:00102090424
Dados: 2022.10.11 11:30:54
-03'00'

Aliança Distribuidora EIRELI - EPP
CNPJ Nº 27.390.230/0001-60
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 85093940432



CPF: 09769441-15

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 016/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2022, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/11/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas atualizações, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: BDL Comércio de Alimentos EIRELI - ME, CNPJ Nº 35.361.251/0001-86, com sede na Rua Cinquenta e Sete, nº 130, Rio Doce, Olinda – PE. CEP: 53.080-680, Telefone (81) 98685-8376 / (81) 99977-5533, e-mail: bdlcomercio@hotmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. Wilson Nunes Delfino Neto, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, casa 01, nº 232, Nossa Senhora do Ó, Paulista - PE, RG Nº 5.613.018 SSP/PE, CPF/MF Nº 038.581.244-27.

Valor Total registrado: R\$ 63.597,86 (sessenta e três mil e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a Unidade Mista de Saúde Dr. José Múcio Monteiro, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ARROZ BRANCO - tipo 1, longo, fino, acondicionado em embalagem plástica, boa qualidade, pacote com 05 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	664	Pop	R\$ 4,55	R\$ 3.021,20
2	ARROZ INTEGRAL - tipo 1, longo, fino, acondicionado em embalagem plástica, boa qualidade, pacote com 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	664	Camil	R\$ 6,45	R\$ 4.282,80
12	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - Fermento químico seco. Pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica com tampa de rosca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 100 gramas.	Unid.	48	Primor	R\$ 3,68	R\$ 176,64
13	FARINHA DE ROSCA - embalagem contendo 500 g. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	30	da casa	R\$ 7,03	R\$ 210,90
15	MANTEIGA COM SAL - Produto gorduroso obtido a partir de creme de leite de vaca pasteurizado. Deve ser isento de corantes artificiais e conservantes. Embalagem limpa, íntegra, resistente, de polietileno leitoso de alta densidade, com proteção interna pós tampa (lacre), constando nome e marca do produto, validade, lote, informação nutricional e ingredientes. Peso da unidade: 500 g. Prazo de validade de no mínimo 05 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	400	Natural da vaca	R\$ 15,04	R\$ 6.016,00
23	CARNE BOVINA TIPO PATINHO - Carne bovina em cubos, congelada, com cor avermelhada e cheiro característico do produto. Próprio para o consumo humano. Condicionada em embalagem de polietileno de até 5 kg de peso líquido, constando a procedência no pacote, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	240	Masterboi	R\$ 40,36	R\$ 9.686,40
26	FIGADO BOVINO - peça inteira, congelada, com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Condicionada em embalagem de polietileno de até 2 kg de peso líquido, constando a procedência no pacote, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	231	Masterboi	R\$ 16,88	R\$ 3.899,28
31	MUCILAGEM DE ARROZ - mucilagem a base de arroz pré-cozido adicionado de vitaminas e minerais, tipo mucilon ou similar. Embalagem em polietileno atóxico ou aluminizada de 400g. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Demais condições de acordo	Unid.	116	Nestlé	R\$ 5,84	R\$ 677,44





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF).					
32	MUCILAGEM DE MILHO - mucilagem a base de milho pré-cozido adicionado de vitaminas e minerais, tipo mucilon ou similar. Embalagem em polietileno atóxico ou aluminizada de 400g. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF).	Unid.	116	Nestlé	R\$ 8,09	R\$ 938,44
38	APRESUNTADO - fatiado, apresentando cor, cheiro e sabor característico, embalado em saco transparente atóxico, contendo Registro no Ministério da Agricultura.	Kg	100	Seara	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
41	POLPA DE FRUTA - congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, não devendo conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1,0 kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação e se apresentar nos seguintes sabores: acerola, maracujá, abacaxi, goiaba e caju, proveniente de estabelecimento com inspeção oficial.	Kg	231	Gosto d'mel	R\$ 6,92	R\$ 1.598,52
46	MAIONESE - Maionese com teor reduzido de lipídeos. Produto na forma cremosa, homogênea, sem decantação de líquido, obtida de óleo vegetal alimentício e ovos, açúcar, sal, suco de limão, vinagre, EDTA. Fórmula registrada com características organolépticas normais, embalada conforme legislação vigente em pote de 500g. Tipo Hellmanns. Prazo de validade de no mínimo 05 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	1000	Quero	R\$ 9,33	R\$ 9.330,00
48	LIMÃO TAITI - tamanho uniforme, coloração verde escuro, caldento, sem estragos, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	58	In natura	R\$ 5,60	R\$ 324,80
50	MELÃO - de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	195	In natura	R\$ 4,25	R\$ 828,75
51	MAMÃO FORMOSA - tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.	Kg	144	In natura	R\$ 4,30	R\$ 619,20
52	MELANCIA - de tamanho regular, 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 08 a 12 Kg cada,	Kg	1.296	In natura	R\$ 3,64	R\$ 4.717,44





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
54	ACELGA - Limpa, fresca, de primeira, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unid.	174	In natura	R\$ 6,67	R\$ 1.160,58
55	COCO EM FLOCOS INTEGRAL - desidratado, não acrescido de açúcar, embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 100 gramas.	Unid.	145	Sococo	R\$ 4,11	R\$ 595,95
56	CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA) - em maço de no mínimo 150 g, folhas de cor verde, de primeira qualidade, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isento de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Acondicionado em embalagem que mantenha a sua integridade.	Molho	490	In natura	R\$ 2,13	R\$ 1.043,70
57	REPOLHO VERDE - hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	202	In natura	R\$ 4,95	R\$ 999,90
58	ALHO - bulbo de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	42	In natura	R\$ 24,00	R\$ 1.008,00
59	BATATA INGLESA - de 1ª qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens de 3Kg a 5Kg.	Kg	324	In natura	R\$ 5,15	R\$ 1.668,60
61	CEBOLA - seca, branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias.	Kg	324	In natura	R\$ 5,09	R\$ 1.649,16
67	TOMATE - fruto fresco de tamanho médio, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionados em sacos de 3Kg e 5Kg.	Kg	324	In natura	R\$ 5,62	R\$ 1.820,88
70	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - Tipo cream cracker, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência	Unid.	300	Pilar	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.					
71	BISCOITO DOCE - Tipo maria, ingredientes: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, bicarbonatos de sódio e amônio, sal, aroma artificial de nata e estabilizante lecitina de soja. Pode conter traços de leite, contém glúten. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	Unid.	300	Vitarella	R\$ 4,67	R\$ 1.401,00
73	BISCOITO DOCE - tipo leite, sabor chocolate, sem recheio, em sua composição deve apresentar entre outros ingredientes farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	Unid.	116	Vitarella	R\$ 5,88	R\$ 682,08
77	MOLHO DE TOMATE - tradicional 340 gramas, temperado in natura. Produto resultante da concentração de polpa de tomates maduros, escolhidos sãos, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado, isento de fermentação.	Unid.	432	Fugini	R\$ 2,35	R\$ 1.015,20

Valor Global R\$ 63.597,86 (sessenta e três mil e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.





CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.





DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei





nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.61 – Gestão de Ações da Política da Saúde – Despesa: 122: 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas.

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.65 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada





de Saúde – Despesas: 139 e 140: 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 11 de novembro de 2022.


Andréa Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
Portaria 3372/2021


Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante


WILSON NUNES
DELFINO
NETO:03858124427

Digitally signed by WILSON
NUNES DELFINO
NETO:03858124427
Date: 2022.11.12 11:49:34 -01'00'

BDL Comércio de Alimentos EIRELI - ME
CNPJ Nº 35.361.251/0001-86
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 092.401.364-11


CPF: 026.101.364-11





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 016/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2022, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/11/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas atualizações, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 - Fornecedor:

Empresa: Central de Vendas do Nordeste EIRELI - ME, CNPJ Nº 41.343.897/0001-33, com sede na Rua São José, nº 72, Centro, Lagoa do Carro - PE. CEP: 55.820-000, Telefone (81) 98215-7713, e-mail: centraldevendas.ne@gmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. Bruno Santa Rosa, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua São José, nº 72, 1º andar, Centro, Lagoa do Carro - PE, RG Nº 7.828.891 SDS/PE, CPF/MF Nº 084.788.634-43.

Valor Total registrado: R\$ 97.096,13 (noventa e sete mil e noventa e seis reais e treze centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a Unidade Mista de Saúde Dr. José Múcio Monteiro, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
7	MACARRÃO ESPAGUETE – macarrão, massa com ovos, formato espaguete, ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante naturais, contém glúten. Pacote com 500g.	Pct.	400	Vitarella	R\$ 4,51	R\$ 1.804,00





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.					
9	MASSA PARA LASANHA - massa alimentícia de sêmola com ovos, seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades. pacote com 500g. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	300	Vitarella	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
25	FILÉ SASSAMI DE PEITO DE FRANGO (filezinho) – congelado, embalagem com peso de 01 a 02 kg, de primeira qualidade, limpa, sem ossos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	692	Sadia	R\$ 24,98	R\$ 17.286,16
35	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ - milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem contendo 500 gramas.	Unid.	30	Dona clara	R\$ 3,38	R\$ 101,40
37	QUEIJO TIPO MUSSARELA - fatiado, apresentando cor, cheiro e sabor característico, embalado em saco plástico atóxico, transparente, contendo Registro no Ministério da Agricultura.	Kg	150	Ouro bom	R\$ 47,51	R\$ 7.126,50
42	BATATA DOCE - Roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em sacos de 3Kg	Kg	462	In natura	R\$ 3,68	R\$ 1.700,16
43	MANDIOCA – descascada, congelada, de 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofo e sem parte arroxeadas, embalada em saco plástico atóxico, transparente, contendo Registro no Ministério da Agricultura. Acondicionadas em sacos de 01Kg.	Kg	232	In natura	R\$ 8,82	R\$ 2.046,24
44	BANANA DA TERRA - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	174	In natura	R\$ 3,19	R\$ 555,06
45	ABACAXI PÉROLA - de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada.	Unid.	87	In natura	R\$ 5,19	R\$ 451,53





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
47	LARANJA PÊRA - de ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	Kg	778	In natura	R\$ 2,69	R\$ 2.092,82
49	MAÇA NACIONAL - tamanho médio, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurada, muito madura e nem muito verde.	Kg	116	In natura	R\$ 8,79	R\$ 1.019,64
53	ALFACE CRESPA - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Molho	432	In natura	R\$ 2,29	R\$ 989,28
60	BETERRABA - de tamanho regular, 1ª qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embaladas em sacos de 3Kg a 5Kg.	Kg	82	In natura	R\$ 4,69	R\$ 384,58
62	CENOURA - de 1ª qualidade, tamanho regular, vermelha. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embaladas em sacos de 3Kg a 5Kg.	Kg	324	In natura	R\$ 3,79	R\$ 1.227,96
63	CHUCHU - de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagens de 3Kg ou 5Kg.	Kg	324	In natura	R\$ 3,95	R\$ 1.279,80
64	ABÓBORA - de 1ª qualidade, fruto de tamanho grande, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegros, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade.	Kg	288	In natura	R\$ 4,34	R\$ 1.249,92
65	PEPINO - de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 3Kg a 5Kg.	Kg	202	In natura	R\$ 4,38	R\$ 884,76
66	PIMENTÃO VERDE - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	162	In natura	R\$ 4,61	R\$ 746,82
72	BISCOITO ÁGUA E SAL - em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do	Unid.	200	Pilar	R\$ 5,67	R\$ 1.134,00





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	fabricante, prazo de validade, peso líquido. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.					
74	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA - embalagem: caixa com 15 saquinhos, peso líquido mínimo 15g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 10 meses) e peso líquido.	Caixa	58	Maratá	R\$ 3,75	R\$ 217,50
75	CHÁ DE ERVA MATE – tostado, natural, embalados em caixas de 250g. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	Caixa	58	Maratá	R\$ 11,60	R\$ 672,80
76	CHÁ DE ERVA MATE – tostado, natural, embalados caixa contendo 25 saquinhos, peso líquido mínimo 40g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 10 meses) e peso líquido.	Caixa	60	Maratá	R\$ 5,17	R\$ 310,20
78	PÃO FRANCÊS - Peso: 50 gramas. COMPOSIÇÃO: Composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água, sal, melhorador de farinha, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.	Kg	4.000	da casa	R\$ 12,76	R\$ 51.040,00

Valor Global R\$ 97.096,13 (noventa e sete mil e noventa e seis reais e treze centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;





- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

GOVERNO DE

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a





fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições





de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.61 – Gestão de Ações da Política da Saúde – Despesa: 122: 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas.

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.65 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde – Despesas: 139 e 140: 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 11 de novembro de 2022.


Andréa Michele
Secretária de Saúde de Tamandaré
Portaria 037/2021

Andréa da Silva Michele
Secretária de Saúde
Contratante


BRUNO
SANTA ROSA


Assinado de forma digital por
BRUNO SANTA ROSA
Dados: 2022.11.11 11:28:28 -0100

Central de Vendas do Nordeste EIRELI - ME
CNPJ Nº 41.343.897/0001-33
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 23.129.10132



CPF: 126.501.384-11

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 016/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2022, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/11/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas atualizações, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 - Fornecedor:

Empresa: S&S Alimentos Ltda - ME, CNPJ Nº 27.235.302/0001-03, com sede na Rua Campos de Universo, nº 48, Sala 32, Muribara, São Lourenço da Mata - PE. CEP: 54.720-792, Telefone (81) 99984-6418, e-mail: crdalimentos@gmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. Cícero Vitor de Souza, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Manuel de Medeiros, nº 118, Apto. B, Dois Irmãos, Recife - PE, RG Nº 5.217.030 SDS/PE, CPF/MF Nº 041.221.014-25.

Valor Total registrado: R\$ 92.194,31 (noventa e dois mil e cento e noventa e quatro reais e trinta e um centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a Unidade Mista de Saúde Dr. José Múcio Monteiro, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	AÇÚCAR CRISTAL - cor branca; aspecto, sabor e odor próprios; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de parasitas, detritos animais ou vegetais, pacote com 02 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	864	Tio hermano	R\$ 4,31	R\$ 3.723,84
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - contendo edulcorantes artificiais, sucralose e acesulfame de potássio, zero calorias. Frasco de 75 ml ou superior, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Frasco	90	Maratá	R\$ 3,79	R\$ 341,10
5	FEIJÃO PRETO - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	88	Tio hermano	R\$ 7,51	R\$ 660,88
6	FEIJÃO CARIOCA - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	476	da vovó	R\$ 8,94	R\$ 4.255,44
8	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEN - pacote com 500g. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct.	400	Aliança	R\$ 6,02	R\$ 2.408,00
10	FARINHA DE MANDIOCA - farinha de mandioca tipo 1, fina, branca, torrada, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	288	Tio hermano	R\$ 4,18	R\$ 1.203,84
11	FARINHA DE TRIGO - Farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, com data de fabricação e com data de validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	232	Sarandir	R\$ 6,29	R\$ 1.459,28
14	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO - embalagem contendo 500 g, enriquecido com ferro e ácido fólico, é um produto em forma de flocos obtidos da moagem do milho. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	600	Maracanã	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
16	MARGARINA CREMOSA COM SAL - teor lipídico de 60%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. Prazo de validade de no mínimo 05 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	350	Primor	R\$ 6,53	R\$ 2.285,50
17	CAFÉ - torrado e moído, embalagem à vácuo de 500g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura / ANVISA e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 05 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	216	Coração mineiro	R\$ 13,18	R\$ 2.846,88





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - embalagem contendo 400 g, rico em ferro e vitaminas C, A e D. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	450	CCGL	R\$ 12,20	R\$ 5.490,00
19	LEITE EM PÓ DESNATADO - embalagem contendo 400 g, rico em ferro e vitaminas C, A e D. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	300	CCGL	R\$ 12,58	R\$ 3.774,00
20	OVO DE GALINHA - tamanho médio de variação de peso entre 50 e 55 g de cor branca, classe A sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, com registro do Ministério da Agricultura. Embalagem contendo 12 unidades.	Dúzia	432	Enavis	R\$ 12,06	R\$ 5.209,92
21	CORTE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - congelado, pacote com 01 kg de peso líquido, de primeira qualidade, limpa, com osso, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	692	Frango dourado	R\$ 13,56	R\$ 9.383,52
22	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO OU ACÉM SEM OSSO - Carne bovina em cubos, congelada, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura. Próprio para o consumo humano. Condicionada em embalagem de polietileno de até 5 kg de peso líquido, constando a procedência no pacote, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	404	Masterboi	R\$ 32,10	R\$ 12.968,40
24	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE - peça inteira, congelada, com cor avermelhada e cheiro característico do produto. Próprio para o consumo humano. Condicionada em embalagem de polietileno de até 5 kg de peso líquido, constando a procedência no pacote, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	289	Masterboi	R\$ 42,45	R\$ 12.268,05
27	CREME DE LEITE - elaborado com gordura láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada e embalagem tetra pack (caixinha) com peso líquido de 200g. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 05 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	173	CCGL	R\$ 3,26	R\$ 563,98
28	MILHO VERDE EM CONSERVA - embalagem com no mínimo 200g de peso drenado, constando data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 05 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	58	Oderich	R\$ 3,42	R\$ 198,36
29	ERVILHA - em conserva - Produto composto de ervilhas selecionadas, reidratadas e mantidas em conserva. Embalagem com no mínimo 200g de peso drenado,	Unid.	58	Oderich	R\$ 2,90	R\$ 168,20





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	constando data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 05 meses a contar a partir da data de entrega.					
30	AVEIA EM FLOCOS FINOS - cereal integral, rico em proteínas; grãos nobres altamente selecionados; adequadamente embalada; embalagem de no mínimo 200g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	Unid.	116	Natuqualy	R\$ 3,29	R\$ 381,64
33	COLORAU - Alimento a base de urucum, em pó, sem sal, produtos temperadores e geradores de cor para as refeições, registrado no Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem contendo 500 gramas.	Unid.	58	Imperador	R\$ 5,49	R\$ 318,42
34	TEMPERO SECO - embalagem primária, potes de 300 gr. Composição mínima: água, sal, cebola, alho e manjerição. Não será aceito pimenta na sua composição. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem contendo 300 gramas.	Unid.	29	Imperador	R\$ 6,89	R\$ 199,81
36	CANELA EM PÓ - Proveniente de cascas sãs, limpas e secas. Pura, livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura, contendo 10g de peso líquido. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Unid.	30	Sempre viva	R\$ 1,39	R\$ 41,70
39	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE P.A. - com aspecto característico, odor e sabor próprio, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem com 01 kg de peso líquido. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	375	Princesa	R\$ 36,09	R\$ 13.533,75
40	SALSICHA - As salsichas deverão ter o peso unitário de 40gr a 50gr, congeladas, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 2kg à 5kg por embalagem. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com o código de defesa do consumidor, carimbo nº do SIF. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade não inferior a 06 meses.	Kg	404	Perdigão	R\$ 12,95	R\$ 5.231,80
68	ACHOCOLATADO EM PÓ - Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem contendo 400 gramas. (similar ao Nescau).	Unid.	80	Chocoforte	R\$ 9,10	R\$ 728,00
69	BISCOITO SALGADO - Tipo cream cracker, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	300	Vitamassa	R\$ 4,72	R\$ 1.416,00

Valor Global R\$ 92.194,31 (noventa e dois mil e cento e noventa e quatro reais e trinta e um centavos).





DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.





DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.





Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, conyocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la,





mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.61 – Gestão de Ações da Política da Saúde – Despesa: 122: 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas.


4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.65 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde – Despesas: 139 e 140: 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas.


DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 11 de novembro de 2022.


Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante


CICERO VITOR DE
SOUZA-04122101425
Contratada

Assinado de forma digital por
CICERO VITOR DE
SOUZA-04122101425
Data: 2022.11.11 11:25:55 -03'00'

S&S Alimentos Ltda - ME
CNPJ Nº 27.235.302/0001-03
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 33047440432


CPF: 620301384-11





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001-03)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.67 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG nº. 6.142.406 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. José Cícero dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 463.093.574-68, portador do RG nº. 3.148.451 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto da Silva Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 808.434.684-91, e portador do RG nº. 4.230.069 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e, a **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Michele, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 23/11/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/1 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Cesar Rodas Comercial Ltda - EPP, CNPJ Nº 04.896.962/0001-21, com sede na Rua Paulo Manoel da Cunha, nº 26, COHAB, Cabo de Santo Agostinho – PE. CEP: 54.520-535, Telefone (81) 3518-3581, e-mail: lojapneu10@hotmail.com, representada por seu procurador Sr. **Paulo Cesar Timóteo de Andrade**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 41, Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho - PE, RG Nº 4.228.377 SSP/PE, CPF/MF Nº 932.493.814-20.

Valor Total registrado: R\$ 758.780,20 (setecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta reais e vinte centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contratação de empresas para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.





Especificações e quantitativos:

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados pertencentes à frota do município de Tamandaré – PE.

Item	Descrição	Aplicação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
								Agríc.	Intra.	A. Social	Saúde	Educ.
1	Pneu 275/80 R 22.5, para tráfego em percurso mistos, asfalto e terra. Pneus Novos 16 lonas, lisa, profundidade mínima de sulco 25,8, com garra diagonal, com no mínimo 4 sulcos longitudinais com desenhos assimétricos e com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Caçamba/ Caminhão/ Ônibus	Magnum	60	Unid.	1.995,99	119.759,40	8	22	—	—	30
2	Pneu 1400-24, G2/L2 16 Lonas, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroscavadeiras.	Patrol Case 845	Century	13	Unid.	3.299,99	42.899,87	7	6	—	—	—
3	Pneu 17.5-25 L2 12 Lonas, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroscavadeiras.	Patrol New Holland RG 200.B	Century	15	Unid.	4.699,99	70.499,85	5	10	—	—	—
4 (1A)	Pneu 275/80 R 22.5, para tráfego em percurso mistos, asfalto e terra. Pneus Novos 16 lonas, lisa, profundidade mínima de sulco 25,8, com garra diagonal, com no mínimo 4 sulcos longitudinais com desenhos assimétricos e com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Caçamba/ Caminhão/ Ônibus	Magnum	20	Unid.	1.995,99	39.919,80	—	—	—	—	20
5 (2A)	Pneu 1400-24, G2/L2 16 Lonas, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroscavadeiras.	Patrol Case 845	Speedmax	5	Unid.	3.299,99	16.499,95	5	—	—	—	—
6 (3A)	Pneu 17.5-25 L2 12 Lonas, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroscavadeiras.	Patrol New Holland RG 200.B	Speedmax	5	Unid.	4.699,99	23.499,95	5	—	—	—	—
7	Pneu traseiro para retroscavadeira 19.5L-24, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Retroscavadeiras New Holland e RK 406 B Randon	Roadguider	12	Unid.	3.859,99	46.319,88	6	6	—	—	—

Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://cde.pec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e92a76fd-cb0d-4c05-8a85-99be14f7b325

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP 55.578-000
CNPJ: 01596 018/0001-00



PAULO CESAR
TIMOTEU DE
ANDRADE 91249381
436

Assinado de forma digital
por PAULO CESAR
TIMOTEU DE
ANDRADE 91249381 436



Objeto: Aquisição de pneus, câmaras, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados pertencentes à frota do município de Tamandaré – PE.												
Item	Descrição	Aplicação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
								Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.
8	Pneu dianteiro para retroescavadeira 12.5/80-18, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Retroescavadeiras New Holland e RK 406 B Randon	Roadguder	12	Unid.	2.518,99	30.227,88	6	6	—	—	—
9	Pneu 18.4/30 (TRAZEIRO) - Pneus Novos 12 Lonas, para uso em tratores. Com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Trator New Holland	BKT	8	Unid.	4.308,99	34.479,92	8	—	—	—	—
10	Câmara de ar para pneu 18.4/30 (TRAZEIRO), 12 Lonas.	Trator New Holland	SHM	20	Unid.	486,99	9.739,80	20	—	—	—	—
11	Pneu 12.4/24 (DIANTEIRO) - Pneus Novos 12 Lonas, para uso em tratores. Com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Trator New Holland	CEAT	8	Unid.	1.901,99	15.215,92	8	—	—	—	—
12	Câmara de ar para pneu 12.4/24 (DIANTEIRO), 12 Lonas.	Trator New Holland	Magnum	20	Unid.	253,99	5.079,80	20	—	—	—	—
13	Pneu 175/70 R-13, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Corsa/Gol/Parati/ Saveiro/Clio	Iris	16	Unid.	334,99	5.359,84	—	—	8	—	8
14	Pneu 185 R-14 C - 102/100 Q, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Kombi	Aptany	8	Unid.	523,99	4.191,92	—	—	8	—	—
15	Pneu 185 R-14 C - 102/100 S, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Kombi	Hily	8	Unid.	469,99	3.759,92	—	—	—	—	8
16	Pneu 215/65 R-16, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Jeep Renegade	Comforser	12	Unid.	541,99	6.503,88	—	—	12	—	—
17	Pneu 215/75 R-17,5, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Micro-ônibus VW/Volara/ Mercedes Bens	XBR3	72	Unid.	769,99	55.439,28	—	—	—	12	60
18	Pneu 1000 R-20, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Ônibus	JK	66	Unid.	1.549,99	102.299,34	16	—	—	—	50
19	Pneu 90/90 M/C 52P, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Moto	Taiga	6	Unid.	311,99	1.871,94	—	—	—	—	6
20	Pneu 110/90 - 17 M/C 80P, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Moto	Taiga	6	Unid.	384,99	2.309,94	—	—	—	—	6
21	Câmara de ar para pneu 1000 R-20.	Ônibus	Magnum	90	Unid.	173,99	15.659,10	10	—	—	—	80
22	Protetor de câmara de ar (pneu 1000 R-20).	Ônibus	SHM	90	Unid.	49,99	4.499,10	10	—	—	—	80



Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://cctc.tce.pe.gov.br/epj/vtildaDoc.seam> Código do documento: e92a76fd-cbda-4c05-8a85-9ebc14f7b325

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados pertencentes à frota do município de Tamandaré – PE.												
Item	Descrição	Aplicação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
								Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.
23	Roda para pneu 275/80 R 22.5.	Caçamba/ Caminhão/ Ônibus	SHM	16	Unid.	1.273,00	20.368,00	2	4	—	—	10
24	Roda para pneu 215/75 R-17,5.	Micro-ônibus VW/Volans/ Mercedes Bens	SHM	5	Unid.	1.071,99	5.359,95	—	—	—	—	5
25	Roda para pneu 1000 R-20.	Ônibus	SHM	12	Unid.	1.164,00	13.968,00	4	—	—	—	8
26	Anel - Aro de roda para pneu 1000 R-20.	Ônibus	SHM	20	Unid.	451,99	9.039,80	—	—	—	—	20
27	Roda de aço Aro 13, c/ 4 furos.	Veículos leves	SHM	3	Unid.	203,99	611,97	—	—	—	—	3
28	Roda de aço, Aro 14, c/ 4 furos.	Veículos leves	SHM	2	Unid.	203,99	407,98	—	—	—	—	2
29	Pito para pneu sem câmara.	Ônibus	Shabor	40	Unid.	23,49	939,60	—	—	—	—	40
30	Válvula para pneu sem câmara.	Ônibus	JFF	40	Unid.	165,00	6.600,00	—	—	—	—	40
32	Remendo macarrão c/ 20 cm, caixa c/ aproximadamente 30 unidades. (Tipo Vipal).	Diversos	Vipal	18	Cx	198,99	3.581,82	5	3	—	—	10
33	Extensor de bico de pneu de micro-ônibus e ônibus.	Micro-ônibus e ônibus	Bremem	120	Unid.	38,99	4.678,80	—	—	—	—	120
43	Pneu 235/70 R-16, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Nissan Frontier	Ecovision	24	Unid.	778,00	18.672,00	—	—	—	24	—
44	Pneu 235/70 R-16, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Chevrolet S10 - Ambulância	Atlas	12	Unid.	637,00	7.644,00	—	—	—	12	—
45	Pneu 175/65 R-14, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Fiat Strada - Ambulância	Dextero	12	Unid.	338,00	4.056,00	—	—	—	12	—
49	Pneu 235/75 R-15, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Frontier	Hify	12	Unid.	568,00	6.816,00	12	—	—	—	—

Valor total: R\$ 758.780,20 (setecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta reais e vinte centavos).

Valores por Secretaria:

- **Secretaria de Agricultura:** R\$ 247.409,61 (duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e nove reais e sessenta e um centavos).
- **Secretaria de Infraestrutura:** R\$ 154.674,47 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
- **Secretaria de Assistência Social:** R\$ 13.375,72 (treze mil e trezentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
- **Secretaria de Saúde:** R\$ 39.611,88 (trinta e nove mil e seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos).
- **Secretaria de Educação:** R\$ 303.708,52 (trezentos e três mil e setecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).





DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e o quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP: 579.000
CNPJ: 01690.016/0001-00



DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.





Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;





- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.24 – Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura – Despesa 73: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.33 - Manutenção dos Serviços Públicos Diversos Como Limpeza Urbana, Serviços de Cemitério, Coleta de Lixo, Aterro Sanitário e Outros – Despesa 84: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

2008 - Secretaria de Agricultura – Ação: 2.35 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura – Despesa 101: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

2009 – Secretaria de Meio Ambiente - Ação: 2.42 – Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente - Despesas 108: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

4011 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.61 - Gestão das Ações da Política Municipal de Saúde - Despesa 122: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

4011 – Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.62 – Manutenção, Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021 - Despesas 130 e 131: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

4011 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.65 - Manutenção, Qualif. da Rede Especializada de Saúde - Despesas 139 e 140: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.103 – Transporte Escolar – Despesas 187, 188, 189 e 190: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.



5010 - FUNDEB – Ação: 2.111 – Promoção do Transporte Escolar - FUNDEB – Despesa 167: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

7007 – Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.44 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal - Despesas 15: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré/PE, 12 de dezembro de 2022.

Jonnatha Cardoso Farias de Araújo
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE
Mat. 1182467-2

Jonnatha Cardoso Farias de Araújo
Secretário de Infraestrutura
Contratante

JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
Nº Portaria 008/2021

José Cícero dos Santos
Secretário de Agricultura
Contratante

Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante

Andrea Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
Portaria 037/2021

Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Nº Portaria 011/2021

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante

ALBERTO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
Nº Portaria 011/2021

Alberto da Silva Santos
Secretário de Meio Ambiente
Contratante

PAULO CESAR TIMOTEO Assinado de forma digital
DE por PAULO CESAR
ANDRADE:93249381420 TIMOTEO DE
ANDRADE:93249381420

Cesar Rodas Comercial Ltda - EPP
CNPJ Nº 04.896.962/0001-21
Contratada

TESTEMUNHAS

1-
CPF/MF 03093790487

2-
CPF/MF 126.906.804-10





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001-03)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.67 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG nº. 6.142.406 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. José Cícero dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 463.093.574-68, portador do RG nº. 3.148.451 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto da Silva Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 808.434.684-91, e portador do RG nº. 4.230.069 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e, a **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 23/11/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/1 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda - EPP, CNPJ Nº 47.270.248/0001-36, com sede na Rua Padre Dehon, nº 3300, Boqueirão, Curitiba - PR. CEP: 81.670-100, Telefone (41) 3042-2516, e-mail: pneuscureitiba@gmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. **José Salésio Muniz do Amaral**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Heitor de Andrade, nº 865, Casa 01, Jardim das Américas, Curitiba - PR, RG Nº 1.428.563 SSP/SC, CPF/MF Nº 509.124.029-20.

Valor Total registrado: R\$ 25.303,01 (vinte e cinco mil e trezentos e três reais e um centavo).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contratação de empresas para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP: 55.678-000
CNPJ: 01596.018/0001-60





Especificações e quantitativos:

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados pertencentes à frota do município de Tamandaré – PE.												
Item	Descrição	Aplicação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria				
								Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.
31	Cola cimento para conserto de câmara de ar (embalagem com aproximadamente 225 ml). (Tipo Vipal).	Diversos	Vipal	23	Unid.	89,03	2.047,69	5	—	—	—	18
48	Câmara de ar para pneu de Micro-ônibus 18.02 211	Micro-ônibus	Tortuga	68	Unid.	341,99	23.255,32	—	—	—	8	60

Valor total: R\$ 25.303,01 (vinte e cinco mil e trezentos e três reais e um centavo).

Valores por Secretaria:

- **Secretaria de Agricultura:** R\$ 445,15 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).
- **Secretaria de Saúde:** R\$ 2.735,92 (dois mil e setecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).
- **Secretaria de Educação:** R\$ 22.121,94 (vinte e dois mil e cento e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP: 55.678-200
CNPJ: 01506.018/0001-60





Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

1) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;





b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou





prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.24 – Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura – Despesa 73: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.33 - Manutenção dos Serviços Públicos Diversos Como Limpeza Urbana, Serviços de Cemitério, Coleta de Lixo, Aterro Sanitário e Outros – Despesa 84: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

2008 - Secretaria de Agricultura – Ação: 2.35 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura – Despesa 101: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

2009 – Secretaria de Meio Ambiente - Ação: 2.42 – Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente - Despesas 108: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

4011 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.61 - Gestão das Ações da Política Municipal de Saúde - Despesa 122: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.





4011 – Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.62 – Manutenção, Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021 - Despesas 130 e 131: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

4011 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.65 - Manutenção, Qualif. da Rede Especializada de Saúde - Despesas 139 e 140: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.103 – Transporte Escolar – Despesas 187, 188, 189 e 190: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

5010 - FUNDEB – Ação: 2.111 – Promoção do Transporte Escolar - FUNDEB – Despesa 167: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.


7007 – Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.44 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal - Despesas 15: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré/PE, 12 de dezembro de 2022.


Jonnatha Cardoso Farias de Araújo
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE
Mat. 1182467-2

Jonnatha Cardoso Farias de Araújo
Secretário de Infraestrutura
Contratante


JOSE CICERO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
Nº Portaria 008/2021

José Cicero dos Santos
Secretário de Agricultura
Contratante


Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante


Andréa Michele
Secretária de Saúde de Tamandaré
Portaria nº 007/2021

Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante


Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Nº Portaria 011/2021

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante


ALBERTO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
Nº Portaria 011/2021

Alberto da Silva Santos
Secretário de Meio Ambiente
Contratante

JOSE SALESIO MUNIZ DO
AMARAL:50912402920
Assinado de forma digital por
JOSE SALESIO MUNIZ DO
AMARAL:50912402920
Dados: 2022.12.27 10:01:11 -03'00'

Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda - EPP
CNPJ Nº 47.270.248/0001-36
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF

2- _____
CPF/MF





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

J GOMES
DA SILVA
MAGAZINE
089601970
00188

Acessado de
forma digital
por J GOMES
DA SILVA
MAGAZINE
089601970
00188

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.595.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001-03)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG nº. 6.142.406 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. José Cicero dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 463.093.574-68, e portador do RG nº. 3.148.451 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto da Silva Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 808.434.684-91, e portador do RG nº. 4.230.069 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.293.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 23/11/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: J Gomes da Silva Magazine - ME, CNPJ Nº 08.960.197/0001-84, com sede na Rua João Guilherme, nº 67, Centro, Agrestina - PE. CEP: 55.495-000, Telefone (81) 3744-1444, e-mail: jsgomesmagazine@gmail.com, representada por seu representante legal o Sr. **Joseildo Gomes da Silva**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Severino Pimentel Magalhães, nº 90, 1º Andar, Centro, Agrestina - PE, RG Nº 5.085.031 SSP/PE, CPF/MF Nº 901.965.204-44.

Valor Total registrado: R\$ 20.890,00 (vinte mil e oitocentos e oitenta reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contratação de empresas para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro,
Tamandaré/PE - CEP: 55.495-000
CNPJ: 01595 018/0001-60





Especificações e quantitativos:

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamarandé – PE.													
Item	Descrição	Aplicação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria					
								Agric.	Infr.	A. Social	Saúde	Educ.	M. Ar.
41	Pneu 265/70 R-16, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	L-200 Triton	Compisal	24	Unid.	870,00	20.880,00	—	—	—	12	12	

Valor total: R\$ 20.880,00 (vinte mil e oitocentos e oitenta reais).

Valores por Secretaria:

- Secretaria de Saúde: R\$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais).
- Secretaria de Educação: R\$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamarandé:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamarandé a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;






J GOMES DA SILVA MAGAZIN E-089801 97000184

Assinado de forma digital por J GOMES DA SILVA MAGAZINE:0 8980197000 184

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I) Por iniciativa da Administração:
 - a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
 - b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

- II) Por iniciativa do fornecedor:

Av. José Bezerra Machado, Centro
Tamandaré-PE - CEP: 55.120-000
CNPJ: 07.140.018/0001-61





J GOMES
DA SILVA
MAGAZIN
E:089801
97000184

Assinado de
forma digital
por J GOMES
DA SILVA
MAGAZINEO
89801970001
84

Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.tce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e92a76fd-cb6d-4c05-8a85-9ebc14f7b325

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

Av. José Bonifácio Galvão, 100
Tamandaré/PE - CEP: 55700-000
CNPJ: 07590174/0001-00



- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2006 - Secretaria de Infraestrutura - Ação: 2.24 - Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura - Despesa 73: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

2006 - Secretaria de Infraestrutura - Ação: 2.33 - Manutenção dos Serviços Públicos Diversos Como Limpeza Urbana, Serviços de Cemitério, Coleta de Lixo, Aterro Sanitário e Outros - Despesa 84: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

2008 - Secretaria de Agricultura - Ação: 2.35 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura - Despesa 101: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

2009 - Secretaria de Meio Ambiente - Ação: 2.42 - Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente - Despesas 108: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

4011 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.61 - Gestão das Ações da Política Municipal de Saúde - Despesa 122: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

4011 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.62 - Manutenção, Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021 - Despesas 130 e 131: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.



Av. João Silveira de Brito, 1000
Tamandaré/PE - CEP: 55.174-000
CNPJ: 17.181.070/0001-87



Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e92a76fd-cb4d-4cb5-8a85-9ebc14f7b325



4011 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.65 - Manutenção, Qualif. da Rede Especializada de Saúde - Despesas 139 e 140: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

5006 - Secretaria de Educação - Ação: 2.103 - Transporte Escolar - Despesas 187, 188, 189 e 190: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

5010 - FUNDEB - Ação: 2.111 - Promoção do Transporte Escolar - FUNDEB - Despesa 167: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

7007 - Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.44 - Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal - Despesas 15: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.


DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.


Tamandaré/PE, 12 de dezembro de 2022.

Jonnatha Cardoso Farias de Araújo
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE
Mat. 1182467-2


Jonnatha Cardoso Farias de Araújo
Secretário de Infraestrutura
Contratante

JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
NR Portaria 008/2021

José Cícero dos Santos
Secretário de Agricultura
Contratante


Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante


Andrea Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
Portaria nº 31/2021

Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

Silmar Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 282/2021

Silmar Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante

DANIELA DARCK A. DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social
Portaria nº 245/2021


Alberto da Silva Santos
Secretário de Meio Ambiente
Contratante


ALBERTO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
Nº Portaria 011/2021

J GOMES DA SILVA
MAGAZINE:089801
97000184

J Gomes da Silva Magazine - ME
CNPJ Nº 08.980.197/0001-84
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF/MF 28.977.990-32

2- 
CPF/MF 128.501.764-11





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
REGISTRO DE PREÇOS**

RODRIGO DE L. SILVA
COMÉRCIO PEÇAS E ACESSÓRIOS
13691594000176
Assinado de forma digital por RODRIGO DE L. SILVA COMÉRCIO PEÇAS E ACESSÓRIOS em 2022.12.11 09:08:00-03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

RODRIGO DE L. SILVA
COMÉRCIO PEÇAS E ACESSÓRIOS
13691594000176
Assinado de forma digital por RODRIGO DE L. SILVA COMÉRCIO PEÇAS E ACESSÓRIOS em 2022.12.11 09:08:00-03'00'

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001-03)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG nº. 6.142.406 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. José Cicero dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 463.093.574-68, e portador do RG nº. 3.148.451 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto da Silva Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 808.434.684-91, e portador do RG nº. 4.230.069 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e, a **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 23/11/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Rodrigo de L Silva Comércio Peças e Acessórios - ME, CNPJ Nº 13.691.594/0001-76, com sede na Rodovia PE 88, s/n, Itagiba, Bom Jardim - PE. CEP: 55.730-000, Telefone (81) 3638-1343 / (81) 99770-1116, e-mail: rodrigoautopecas@outlook.com, representada por seu representante legal, o Sr. **Rodrigo de Lemos Silva**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Presidente Marechal Castelo Branco, s/n, Itagiba, Bom Jardim - PE, RG Nº 8.089.056 SDS/PE, CPF/ME Nº 085.756.204-52.

Valor Total registrado: R\$ 13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contratação de empresas para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.





Especificações e quantitativos:

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré – PE.													
Item	Descrição	Aplicação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria					
								Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.	Me. Amb.
46	Pneu 185/65 R-14, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Gol	Advanza	32	Unid.	435,00	13.920,00	---	---	8	8	8	8

Valor total: R\$ 13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais).

Valores por Secretaria:

- Secretaria de Assistência Social: R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais).
- Secretaria de Saúde: R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais).
- Secretaria de Educação: R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais).
- Secretaria de Meio Ambiente: R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Av. José Bezerra Bobalino, Centro
Tamandaré/PE - CEP: 55.570-000
CNPJ: 01598.018/0001-00



Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP: 55.578-000
CNPJ: 01086.018/0001-80





Documento Assinado Digitalmente por: ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e92a76fd-bbdd-4e05-8a85-9eb614f7b325

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.



Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.24 – Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura – Despesa 73: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

2006 - Secretaria de Infraestrutura – Ação: 2.33 - Manutenção dos Serviços Públicos Diversos Como Limpeza Urbana, Serviços de Cemitério, Coleta de Lixo, Aterro Sanitário e Outros – Despesa 84: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

2008 - Secretaria de Agricultura – Ação: 2.35 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura – Despesa 101: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

2009 – Secretaria de Meio Ambiente - Ação: 2.42 – Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente - Despesas 108: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

Av. José Bezerra Sclurino, Centro
Tamandaré/PE - CEP: 55.576-000
CNPJ: 01506 018/0001-80





4011 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.61 - Gestão das Ações da Política Municipal de Saúde - Despesa 120 e 130: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

4011 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.62 - Manutenção, Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021 - Despesas 130 e 131: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

4011 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.65 - Manutenção, Qualif. da Rede Especializada de Saúde - Despesas 139 e 140: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

5006 - Secretaria de Educação - Ação: 2.103 - Transporte Escolar - Despesas 187, 188, 189 e 190: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

5010 - FUNDEB - Ação: 2.111 - Promoção do Transporte Escolar - FUNDEB - Despesa 167: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

7007 - Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.44 - Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal - Despesas 15: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré/PE, 12 de dezembro de 2022.

Jonnatha Cardoso Farias de Araújo
Secretário de Infraestrutura
Presidência Municipal de Tamandaré - PE
Mat. 1182467-2

Jonnatha Cardoso Farias de Araújo
Secretário de Infraestrutura
Contratante

JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
Nº Portaria 008/2021

José Cicero dos Santos
Secretário de Agricultura
Contratante

Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante

Andrea Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
Portaria nº 246/2021

Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 202/2021

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante

DANIELA DARCK A. DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social
Portaria nº 246/2021

Alberto da Silva
Secretário de Meio Ambiente
Contratante

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

Rodrigo de L Silva Comércio Peças e Acessórios - ME

CNPJ Nº 13.691.594/0001-76

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF 13061940932

2- _____
CPF/MF 12601594-11





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ** sob o nº **01.596.018/0001 - 60**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001-03)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG nº. 6.142.406 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. José Cícero dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 463.093.574-68, e portador do RG nº. 3.148.451 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto da Silva Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 808.434.684-91, e portador do RG nº. 4.230.069 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e, a **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 23/11/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Boreal Sul Comercial Ltda - ME, CNPJ Nº 39.422.751/0001-31, com sede na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4459, Bloco 109, Sala 5, Jardim Primavera, Piraquara - PR. CEP: 83.302-000, Telefone (41) 99962-2125 / (41) 98790-2623, e-mail: borealempresarial@gmail.com, representada por sua representante legal, a Sra. **Jéssica Raiane das Neves Antunes**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Isaias Régis de Miranda, nº 386, Hauer, Curitiba - PR, RG Nº 153.930.449 SSP/PR, CPF/MF Nº 442.604.838-97.

Valor Total registrado: R\$ 19.616,00 (dezenove mil e seiscentos e dezesseis reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contratação de empresas para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.





Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Aplicação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria					
								Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.	Mei. Am.
42	Pneu 225/75 R-16 C, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Mercedes-Benz Sprinter SAMU	Roadking	20	Unid.	760,00	15.200,00	—	—	—	6	12	—
47	Pneu 190/65 R-15, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Fiat Strada	Roadking	12	Unid.	368,00	4.416,00	12	—	—	—	—	—

Valor total: R\$ 19.616,00 (dezenove mil e seiscentos e dezesseis reais).

Valores por Secretaria:

- **Secretaria de Agricultura:** R\$ 4.416,00 (quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais).
- **Secretaria de Saúde:** R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).
- **Secretaria de Educação:** R\$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;



Ar. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP: 55.575-000
CNPJ: 015590.018/0001-90




BOREAL SUL
COMERCIAL
LTDA:3942275
1000131

Assinado de forma digital por BOREAL SUL COMERCIAL LTDA:39422751000131
Data: 2022.12.14 11:26:53 -03'00'






Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

1) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP. 55.575-000
CNP.J. 01598.0189001-00

BOREAL SUL
COMERCIAL
LTDA-39422
751000131

Assinado digitalmente por BOREAL SUL COMERCIAL LTDA-39422/751000131 em 26/01/2024 às 14:02:08





b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP: 55.578-000
CNPJ: 015586 018/0001-88

BOREAL SUL
COMERCIAL
LTD.A-3342275
1000131

Assinado de forma
digital por BOREAL SUL
COMERCIAL
LTD.A-3342275
Número: 8011214
Data: 10/12/2024





prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2006 - Secretaria de Infraestrutura - Ação: 2.24 - Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura - Despesa 73: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

2006 - Secretaria de Infraestrutura - Ação: 2.33 - Manutenção dos Serviços Públicos Diversos Como Limpeza Urbana, Serviços de Cemitério, Coleta de Lixo, Aterro Sanitário e Outros - Despesa 84: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

2008 - Secretaria de Agricultura - Ação: 2.35 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura - Despesa 101: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

2009 - Secretaria de Meio Ambiente - Ação: 2.42 - Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente - Despesas 108: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

4011 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.61 - Gestão das Ações da Política Municipal de Saúde - Despesa 122: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP: 55.579-000
CNPJ: 01598.018/0001-60

**BOREAL SUL
COMERCIAL**
LTDA:394227
51060131

Atestado de Firma
Digitalizada BOREAL SUL
COMERCIAL
11/04/2017 10:11:11
Endereço: 3001 1118
16.07.24.4898





4011 – Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.62 – Manutenção, Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021 - Despesas 130 e 131: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

4011 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: 2.65 - Manutenção, Qualif. da Rede Especializada de Saúde - Despesa 139 e 140: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.103 – Transporte Escolar – Despesas 187, 188, 189 e 190: 3.3.90.00.00 Aplicações Direta.

5010 - FUNDEB – Ação: 2.111 – Promoção do Transporte Escolar - FUNDEB – Despesa 167: 3.3.90.00.00 - Aplicação Direta.

7007 – Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.44 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal - Despesas 15: 3.3.90.00.00 - Aplicações Direta.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré/PE, 12 de dezembro de 2022.


Jonnatha Cardoso Farias de Araújo
Secretário de Infraestrutura
Prestador Municipal de Tamandaré - PE
Mat. 1182467-2

Jonnatha Cardoso Farias de Araújo
Secretário de Infraestrutura
Contratante

JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
Nº Portaria 008/2021

José Cícero dos Santos
Secretário de Agricultura
Contratante



Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante


Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 262/2021

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante

DANIELA DARCKA DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social
Portaria nº 224/2021

ALBERTO DA SILVA S.
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
Nº Portaria 011/2022

Alberto da Silva Santos
Secretário de Meio Ambiente
Contratante


Andréa Michele
Secretária de Saúde de Tamandaré
Portaria 337/2021


Andréa da Silva Michele
Secretária de Saúde
Contratante

BOREAL SUL
COMERCIAL
LTDA-39422751
000131
Assinado de forma digital por BOREAL SUL COMERCIAL LTDA-39422751000131
Data: 2022.12.14 15:27:36 -02'00'

Boreal Sul Comercial Ltda - ME
CNPJ Nº 39.422.751/0001-31
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF/MF 180.979.906-01

2- 
CPF/MF 126.901.764-11

